Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Julho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3401

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Processo Administrativo nº 1419/2025

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, copa e cozinha para todos órgãos e unidades administrativa do Município de São Francisco de Goiás-GO. **DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas:

A EMBAIXADORA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** n° 48.763.091/0001-43**,** estabelecida a Rua dos Missionários, Nº 565, Q.: 31, L.: 1/28, Sala 02, Bairro Rodoviário, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.430-360, a importância de R$ 47.031,26 (Quarenta e sete mil e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

MFC PRODUTOS E SERVICOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** n° 37.364.408/0001-52**,** estabelecida a Rua 86, Nº 54, Q.: F32, L.: 06, Sala 02, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-330, a importância de R$ 1.912,28 (Um mil, novecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

VALE DISTRIBUICAO LTDA, com inscrição no **CNPJ** n° 48.099.548/0001-67**,** estabelecida a Rua São Luiz, S/N, Q.: 11, L.: 25, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.984-575, a importância de R$ 496.838,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Importa-se o presente processo na importância total de **R$ 545.781,54** (Quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE
São Francisco de Goiás, 04 de julho de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A580FF3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
"NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 3027/2025 04 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração.
Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:
Art. 1o. fica por força deste decreto, NOMEADO (a) o (a) Sr. (a) **ANTONIO EDUARDO ARAUJO GONZAGA CORTE,** para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS (SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS), em virtude de **LIMINAR** de Processo **nº: 5394221-92.2025.8.09.0168**, o mesmo fará parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, **classificação 2**, homologado 13 de setembro de 2024, nos termos e condições das Leis Municipais nº. 383,384,385/2003 de julho de 2003, Lei Municipal n° 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011, Lei 978/2011, 1698/2023 e Lei 1180/2024, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 09/05/2025 (nove de maio de dois mil e vinte cinco) revogando-se as disposições contrárias para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, 04/06/2025 (quatro de junho de 2025).

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:2824BF50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº. 05.23.06/2025 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CN PJ sob o ri° 34.937.428/000 l -87, com sede na Rua 1 64, Quadra 268, Lotes 7 ao 9. Setor Nova Alexânia, neste ato, representado por seu Gestor, Sr. **SEBASTIÃO PEREIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob *o* ri°. 3 l 5.072. 711- l5. **CONTRATANTE** e de outo, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP , Telefone: (19) 3518-7000, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nesse ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, portadora do RG: 48.537.010-4 SSP-SP e CPF: 371.237.288-40, adiante denominado **CONTRATADA. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos e/ou locados, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados, visando atender ás necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Alexânia/GO, conforme termos previstos no contrato inicial.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 30 de junho de 2026

DATA DO TERMO: 23/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:45B6A52C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (2º) TERMO ADITIVO Nº 01.30.06/2025
GILSON ALVES RIBEIRO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida Brasília, nº 338, Setor Nova Florida, inscrito no CNPJ n° 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. **Tamara de Castro Teodoro Cardoso**, portadora do CPF nº 054.214.011-03, adiante denominada LOCATÁRIO e **GILSON ALVES RIBEIRO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 775.897.261-68, RG nº 1343848 – SESP/DF, doravante denominado **LOCADOR**. **OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto dar continuidade à locação de um imóvel urbano edificado, "chácara", situado na Fazenda São Tomé, Alexânia/GO, CEP 72930-000, conforme matrícula cartorária nº 26.591, destinado para transferência da sede da Instituição de Longa Permanência Dorvalino Monteiro de Godoi, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social -SMAS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação instrumentalizada no Processo nº 3903/2024 e demais instruções realizadas pela Contratante, conforme termos do contrato 01.10.06/2024.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:33B57B64

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº. 04.23.06/2025 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida Brasília, nº 338, Setor Nova Florida, inscrito no CNPJ n° 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, portadora do CPF nº 054.214.011-03, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outo, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville empresarial, Santana de Parnaíba/SP, Telefone: (19) 3518-7000, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nesse ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, portadora do RG: 48.537.010-4 SSP-SP e CPF: 371.237.288-40, adiante denominado **CONTRATADA. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos e/ou locados, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados, visando atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme termos previstos no contrato inicial.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 30 de junho de 2026

DATA DO TERMO: 23/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:541FFE7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (3º) TERMO ADITIVO Nº 02.30.06/2025
DIVINO PEREIRA DA SILVA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida Brasília, nº 338, Setor Nova Florida, inscrito no CNPJ n° 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. **Tamara de Castro Teodoro Cardoso**, portadora do CPF nº 054.214.011-03, adiante denominada LOCATÁRIO e **DIVINO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 197.849.451-34, portador do RG n° 697975 2ª via – SSP/GO, residente e domiciliado na Fazenda Engenho Velho, nº 0, Zona Rural, CEP 72930-000, Alexânia/GO, doravante denominado LOCADOR**. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto dar continuidade à locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 30, Quadra 106, Lote nº 19, Setor Central, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme termos do contrato 01.01.11/2023.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025
DATA DO TERMO: 30/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:A59229C2

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº. 02.23.06/2025 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, neste ato, representado por seu Gestor, Sr. **MOZART VALADARES DE LACERDA,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº. 266.394.241-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outo, a empresa **PRIME CONSULTORIA**

E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, Telefone: (19) 3518-7000, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nesse ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, portadora do RG: 48.537.010-4 SSP-SP e CPF: 371.237.288-40, adiante denominado **CONTRATADA. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos e/ou locados, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados, visando atender ás necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia/GO, conforme termos previstos no contrato inicial.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 30 de junho de 2026

DATA DO TERMO: 23/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:BC101D59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
(3º) TERMO ADITIVO Nº 14.27.06/2025 FERNANDA GADELHA ARAÚJO LIMA

O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, **FERNANDA GADELHA ARAÚJO LIMA,** brasileira, portadora do RG nº 1916173 – SSP-DF, CPF nº 696.869.201-53, residente e domiciliada na SQS 203, BL H. Apartamento 604, Plano Piloto/DF, CEP 70233-080, doravante denominada LOCADORA**. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação vigência e reajuste periodicidade de 5,20% de acordo com a INPC/IBGE da vigência do contrato nº 01.22.04/2024, referente à locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 33, Quadra W-07, Lote 30, Loteamento Alexânia/GO, Parque Alvorada IV, CEP 72930-000, destinado a sediar as instalações da Unidade Básica de Saúde V, conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo administrativo nº. 2928/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de agosto de 2025
DATA DO TERMO: 27/06/2025.
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:22062E1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº. 01.23.06/2025 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outo, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville empresarial, Santana de Parnaíba/SP, Telefone: (19) 3518-7000, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nesse ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, portadora do RG: 48.537.010-4 SSP-SP e CPF: 371.237.288-40, adiante denominado **CONTRATADA. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos e/ou locados, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados, visando atender ás necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, conforme termos previstos no contrato inicial.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 30 de junho de 2026

DATA DO TERMO: 23/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:4E6F84BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (2º) TERMO ADITIVO Nº 12.27.06/2025 PCNET LTDA

O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **PCNET LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.636.053/0001-10, com sede na Rua 57, Quadra13, Lote 04-B, Loja 01, Bairro Nova Flórida, Alexânia/GO, Telefone: (62) 99496-7069, representada neste ato por Roberto da Silva Santos, inscrito no CPF nº 945.382.201-91, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 02.18.07/2024, referente à prestação de serviços de acesso à internet banda larga através de cabeamento de fibra óptica e via rádio para zona rural (UBS VIII – Povoado Morada do Sol e UBS II – Distrito de Alvorada), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Dispensa de Licitação instrumentalizada no Processo nº 6503/2024 e demais instruções realizadas pela Contratante.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025
DATA DO TERMO: 27/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:43C6B495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (2º) TERMO ADITIVO Nº.25.30.06/2025 TECH-NET LTDA

O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **TECH-NET LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.889.675/0001-45, com sede na Rua 28, Quadra 01, Lote 07, Centro, Alexânia/GO, Telefone: (62) 3336-1211, representada neste ato por Josias Sales de Souza, inscrito no CPF nº 607.206.701-87, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01.18.07/2024, referente à prestação de serviços de acesso à internet banda larga através de cabeamento de

fibra óptica e via rádio para zona rural (UBS I – Vila Mutirão e UBS V – Serra do Ouro), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Dispensa de Licitação instrumentalizada no Processo nº 6503/2024 e demais instruções realizadas pela Contratante.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025
DATA DO TERMO: 30/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:3D10CFE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (3º) TERCEIRO ADITIVO Nº 06.27.06/2025 (PROC. 8287/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.P. Nº 023/2023 DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO).

O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRANTE** e **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 39.155.953/0001-64, com sede na Rua Avenida Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 08e – 8 a 12 e 28 a 30, barracão 02, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74993-090, Telefone (62) 3091-7022, representada neste ato pelo sócio Antonelle Guimarães Oliveira, portador do RG 4265094 – DGPC/GO, CNH 03289105023, CPF nº 015.075.291-12, doravante **CONTRATADA. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01.25.10/2023, do Pregão Eletrônico nº 023/2023, referente à prestação de serviços coleta, transporte, armazenamento e disposição final de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. 1.2 Os produtos/serviços deverão ser de excelente qualidade e estar de acordo com as exigências do Termo de Referência, não sendo admitidos, em hipótese alguma, adulterações ou serviços prestados fora dos padrões exigidos Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025
DATA DO TERMO: 27/06/2025.
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:1554FB65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (5º) TERMO ADITIVO Nº 15.27.06/2025FLESHTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI

O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **FLESHTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 01.517.794/0001-28 com sede na Rua Guaporé, nº 54, Quadra 73, Lote 03, Jardim Guanabara, Goiânia/GO, CEP 74.675.350, Telefone (62) 3207-1193, representada neste ato por Osnaldo Carvalho da Silva, portador do CPF nº 148.120.701-63, RG nº 615076 – SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA**. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação vigência e reajuste periodicidade 5,20% aplicando a INPC dos 12 meses e dar continuidade à prestação de serviços de locação, manutenção e implantação de equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação fixa troncalizado, repetidor avançado, entre outros acessórios, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, base descentralizada em Alexânia – Goiás, devendo ser totalmente compatíveis em todas as funções operacionais, GPS, frequências e demais características técnicas, em relação ao sistema TDM DMR avançado, com a base reguladora do município de Anápolis - Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO., conforme termos do contrato 01.02.03/2022 e do Pregão Eletrônico 065/2021.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025
DATA DO TERMO: 27/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:73119314

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº. 03.23.06/2025 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outo, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, Telefone: (19) 3518-7000, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nesse ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, portadora do RG: 48.537.010-4 SSP-SP e CPF: 371.237.288-40, adiante denominado **CONTRATADA. OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos e/ou locados, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados, visando atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme termos previstos no contrato inicial.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 30 de junho de 2026

DATA DO TERMO: 23/06/2025.

Coordenadoria Geral De Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:BBA2752C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 03.30.06/2025 INSTITUIÇÃO DE ENSINO FURTADO E SERPA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa **INSTITUIÇÃO DE ENSINO FURTADO E SERPA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.519.348/0001-25, com sede na Rua 22, Quadra 18, lote 43, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Ana Rosa Furtado Serpa, inscrita no CPF sob o nº 767.650.321-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA. OBJETO**: Constitui objeto do presente termo a

prorrogação da vigência do contrato nº **05.19.01/2024**, referente ao fornecimento de serviços de Atendimento Educacional Especializado - AEE, para alunos especiais, matriculados na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 011/2022.

VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:6E97ECE4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 04.30.06/2025 (PROC. 9426/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 011/2022). GLEYDE AGUIAR DE SOUZA BRITO-ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **GLEYDE AGUIAR DE SOUZA BRITO-ME.,** inscrita no CNPJ nº 73.909.871/0001-04, com sede na Av. 15 de Novembro, Quadra 151, Lotes 32/33, Setor Central em Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Gleyde Aguiar de Souza Brito, inscrita no CPF sob o nº 423.801.891-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **OBJETO**: Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato nº **05.19.01/2024**, referente ao fornecimento de serviços de Atendimento Educacional Especializado - AEE, para alunos especiais, matriculados na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 011/2022.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 31 de dezembro de 2025

DATA DO TERMO: 30/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:0BEDC78D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO (2º) TERMO ADITIVO Nº 27.30.06/2025 MARIVAN DA SILVA LIMA

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia Goiás, doravante denominado LOCATÁRIO e **MARIVAN DA SILVA LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 778.168-SSP/DF, CPF nº 290.009.711-87, residente e domiciliado na Rua 164, Quadra 268, Lote 04, Alexânia/GO, CEP 72930-000, adiante denominada LOCADOR. **OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01.19.02/2024, referente à locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 20, esquina com a Rua 17, Quadra 48, Lote 11 (parte 01/térreo), Loteamento Alexânia, CEP 72930-000, na cidade de Alexânia/GO, destinado a sediar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo administrativo nº. 760/2024.
VIGÊNCIA: Estabelecida até 18 de dezembro de 2025
DATA DO TERMO: 30/06/2025.

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:7695E943

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 028/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 02 (dois) veículos de 05 (cinco) lugares, zero km, para atender as necessidades da secretaria de saúde, Processo nº 202500005012992. Data de início dos lances: 18/07/2025 às 09hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 07/07/2025, no site https://bnc.org.br/ Informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/ ou através do e-mail licitacaoaltoparaiso@gmail.com. Alto Paraíso de Goiás-Go, 07 de julho de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D827B1BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMATICOS (DEA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1656/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CMOS DRAKE S.A
CNPJ/CPF: 03.620.716/0001/0
CONTRATO: N° 117/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.528,20
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
VIGÊNCIA: 03/07/2025 à 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
06.07.10.301.0210.2.028 4.4.90.52, FICHA 439 E FONTE 1.02
06.07.10.301.0210.2.029 4.4.90.52, FICHA 450 E FONTE 1.31

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:41942CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Previdência da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 07 de julho de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 10 de julho de 2025**, estará buscando propostas adicionais para **Contratação de empresa para serviço médico especializado a fim de análise de requerimentos de aposentadoria por invalidez no Novo Sistema COMPREV, referente a Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail

centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 07 de julho de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:9598E957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2399/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, ViII, LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: ECOLIMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 37.495.676/0001-03
CONTRATO Nº: 119/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.440.000,00
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:6F58C9C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 026/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe Sobre Criação de Cargo de Provimento Efetivo, Reajuste Salarial de Cargos Existentes, e Alteração no Anexo I e Anexo III, da Lei nº 311/2009 de 10 março de 2009 da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce- GO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL EDY CARLOS GONÇALVES, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce- GO, o seguinte cargo:

Denominação	Classe	Quantidade	Remuneração
Agente Administrativo	Administração Geral - I	01	2.122,98

I - Para o ingresso no Cargo efetivo em questão, será por meio de concurso público.

II - O cargo de Agente Administrativo terá os mesmos direitos e obrigações inerentes aos demais cargos de provimento efetivo já existentes nas leis em vigor.

Art. 2º - Ficam reajustados e atualizados os salários base dos cargos efetivos atualmente existentes:

Denominação	Classe	Quantidade	Remuneração
Controladoria Interna	Técnico Legislativo - I	01	2.198,64
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	Técnico egislativo - II	01	6.578,37
Recepcionista e Protocolo	Administração Geral - I	01	2.122,98
Copeira e Zeladora	Administração Geral - I	01	2.122,98

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal e, está dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como no cumprimento dos requisitos do relatório de impacto orçamentário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	CLASSE	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Controladoria Interna	Técnico Legislativo - I	01	2.198,64
Secretaria de Administração e ecursos Humanos	Técnico Legislativo - II	01	6.578,37
Recepcionista e Protocolo	Administração Geral - I	01	2.122,98
Copeira e Zeladora	Administração Geral - I	01	2.122,98
Agente Administrativo	Administração Geral - I	01	2.122,98

ANEXO III

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

ATRIBUIÇÕES: (sem alteração)

- **Requisito:** (sem alteração)

CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES: (sem alteração)

- **Requisito:** (sem alteração)

CARGO: RECEPCIONISTA E PROTOCOLO

ATRIBUIÇÕES: (sem alteração)

- **Requisito:** (sem alteração)

CARGO: COPEIRA E ZELADORA

ATRIBUIÇÕES: (sem alteração)

- **Requisito:** (sem alteração)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

-Participar das sessões legislativas auxiliando nos trabalhos de plenário e aos vereadores;
-Auxiliar no sistema digital de informatização de processos administrativo e legislativo;
-Executar atividades de apoio às funções legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
-Auxiliar na tramitação de proposições, elaboração de documentos e atendimento aos parlamentares e ao público;
-Auxiliar na elaboração, organização e controle de proposições legislativas (projetos, requerimentos, indicações e outros);
-Prestar apoio às sessões plenárias e reuniões de comissões, registrando ocorrências e acompanhando as pautas;
-Redigir e digitar atas das sessões legislativas, seja física ou digital;
-Redigir e digitar atas das reuniões das comissões permanentes, provisórias, de ética e decoro parlamentar, das comissões parlamentar de inquéritos, de audiências públicas e outras, seja física ou digital;
-Redigir e digitar documentos oficiais (requerimentos, ofícios, expedientes legislativos e outros);
-Atender aos vereadores, servidores e cidadãos, prestando informações ou encaminhamentos;
-Auxiliar na organização de arquivos legislativos e acompanhar prazos regimentais;
-Apoiar eventos e solenidades promovidas pela Câmara;
-Colaborar com a divulgação dos atos legislativos e administrativos;
-Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.
- Requisito: Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, cerificados de noções básicas de computação, informática, internet e aplicações de edição de texto e planilhas eletrônicas.

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:C8C2BE92

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0697/2025

LEI MUNICIPAL Nº 0697/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL EDY CARLOS GONÇALVES, SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - Das prioridades e metas da administração pública municipal e das metas fiscais;
II - Da estrutura e organização dos orçamentos;
III - Das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – Das disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do município;
V - Das despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – Das disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - Das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário seguinte, a título de receitas e despesas.
§2º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§3º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§4º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I –Às ações relativas à saúde e assistência social;
II –Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III –Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV –Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V –Ao pagamento de precatórios judiciários.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I –Mensagem;
II –Texto da lei;
III –Consolidação dos quadros orçamentários;
IV –Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§1°. Integrará a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, parágrafo único da Lei n° 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II– Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III–Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV–Da fixação da despesa do Município por poderes e órgão e segundo a origem dos recursos;
V– Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – Da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII– Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada, e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII –Das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV –Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV –Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI–De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII –Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII –Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX –Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n° 25;
XX –Da receita corrente líquida com base no art. 1°, parágrafo 1°, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;
XXI –Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29.

Art. 8°. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I –O orçamento a que pertence;
II –O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º.A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a valores correntes.

Art. 10. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível para cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2026, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art.16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I –Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público;
II –Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III –Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de

junho de 2025, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos:

I –Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II –Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º, do art. 153 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo emitirá como anexo à Lei Orçamentária relação das entidades que, o exercício financeiro de 2026, poderá vir a ser beneficiada por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados através de decreto do Poder Executivo Municipal para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 26. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 27. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I –Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II –Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III –Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV –Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 28. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 29 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II –Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, em 2026 somente poderão ser admitidos servidores se:

I –Existirem cargos vagos a preencher;

II –Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III –Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV –For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§2º.O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 33. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado o limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de educação, segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 35. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para o Poder Executivo e Legislativo, estabelecido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II –Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III –Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV –Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 38. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

I -As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
II –As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;
§1º.A prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I –Redução de investimentos programados com recursos próprios.
II –Eliminação de despesas com horas-extras;
III –Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV –Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – Redução de gastos com combustíveis;
§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias
§ 2º.O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificadas, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, e em cumprimento ao §3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – Pessoal e encargos sociais;
II – Pagamento do serviço da dívida; e
III – Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49- Na elaboração da proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, assim como, usar excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado e Goiás, aos 03 dias, do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS PRIORIDADES E METAS PARA 2026

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2026 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA FAZENDA E ÓRGÃOS AUXILIARES.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito.
Aquisição de material de consumo;
Informatizar todas as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais;
Adquirir e melhorar os equipamentos de informática para melhor desempenho dos fatos e atos administrativos;
Aquisição e reforma de veículos para todas as secretarias;
Aquisição de motocicletas para todas as secretarias;
Campanha arrecadação, dívida ativa;
Convênio com Secretarias Estaduais, AGM, FGM, Amesgo e outros órgãos;
Desenvolver critérios para cadastramento de mais famílias aos sistemas junto ao governo federal e estadual (RENDA CIDADÃ E OUTROS);
Desenvolver critérios para pagamentos das dívidas do município;
Elaborar calendário para festividades das datas comemorativas, (dia das crianças, mães, pais, árvores, cultura);
Elaborar programas de habitação (casas populares), em parceria ao governo federal e estadual e com recursos própios, beneficiando a população de baixa renda;
Firmar convênios com todos os municípios vizinhos, para benefício nas áreas, saúde, educação, esporte;
Incentivo e ajuda financeira destinadas as entidades filantrópicas e religiosas;
Programa integrado de comunicação: jornal, rádio, tv e revista;
Realizar campanha, incentivando compras em Aparecida do Rio doce;
Realização de Concurso Público para adequação de cargos;
Recolher os tributos municipais obedecendo ao Código Tributário municipal;
Trabalhar de forma participativa, fazendo prestação de contas em audiência pública;
Viabilizar um posto do INSS;
Convênio com a Polícia Militar de Aparecida do Rio Doce, visando melhorias na Segurança Pública:
Definir recursos para implementação do aterro sanitário;
Reforma Administrativa;
Convênio com sociedades organizadas (entidade/associação);
Reajuste salarial dos Servidores;
Admissão de Servidores;
Elaboração e aprovação do plano de carreira dos servidores públicos.

FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção do Órgão Gestor:

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de veículos;
Aquisição de Moveis e Equipamentos para as Entidades;
Despesas com equipe técnica;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Outras despesas variável – Pessoa Civil – Diárias Civil;
Salário – Família;
Obrigações Patronais;
Contribuição Patronal para o RGPS;
Contribuição para o RPPS
Obrigações Tributárias Contributivas.
Construção da sede própria do CRAS;
Construção da sede própria do SCFV
Reforma da quadra coberta onde funciona o SCFV;
Construção da sede do conselho tutelar;

1.0 <u>Benefícios Eventuais:</u>

Manutenção Concessão Benefícios Eventuais
Passagens rodoviárias após triagem, cestas básicas, enxovais para bebês, cursos de gestantes, encaminhamentos médicos, registros de nascimento, óbitos, e despesas funerais;
Material de consumo;
Equipamentos e Materiais Permanentes;
Material de Distribuição Gratuita;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

2.0 - <u>Proteção Social Básica</u>

CRAS/CRAS

Aquisição de Móveis;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Aquisição de Materiais de Consumo;
Implantação de Atividades;
Aquisição de Material Didático;
Aquisição de ar condicionado;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil
2.1 - Manutenção do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes e idosos;
2.2 - Manutenção da equipe volante – zona rural;
2.3 - Manutenção da vigilância sócio assistencial no município /busca ativa

3.0 Proteção Social Especial de Média Complexidade

Implantação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social no município;
Despesas com equipe técnica e manutenção geral;
Aquisição de Equipamentos e Moveis para o CREAS;
Aquisição de Material de consumo e Permanente;
Manutenção da equipe técnica de referência;

4.0 Proteção Social de Alta Complexidade

Aquisição de Material de consumo e permanente;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil.

5.0 Contribuições a Entidades Sociais – Subvenções Sociais – Controle Social

5.1 **Manutenção Conselho Tutelar**
Construção de sede própria para o Conselho Tutelar;
Aquisição de equipamentos e Moveis para o Conselho;

5.2 Manutenção do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

6.0 Programas e Projetos
6.1–Programa Bolsa Família
Projeto de Educação Ambiental para jovens e adultos beneficiários do programa;
Projeto de Alfabetização Solidária para adultos;
Manutenção dos benefícios e ampliação do quantitativo.
6.2 Programa de Inclusão Produtiva e ao mundo do Trabalho/Pronatec
Aquisição de Material de Consumo e Permanente;
Manutenção da equipe de referência.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Construção e reforma de praças públicas;
Criação do Setor Industrial de Aparecida do Rio Doce
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Construção de Centro Poli Esportivo;
Aquisição de Equipamentos/Ferramentas;
Construção de nova captação de Água
Construção de Rede Fluvial;
Ampliação e construção de Iluminação Pública;
Parceria com AGETOP;
Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Transporte;
Aquisição de Veículos e máquinas;
Construção de Casas populares;
Aquisição de terreno destinado a loteamento;
Reforma do prédio da Prefeitura
Reformar a Rodoviária;
Infraestrutura de saneamento básico nos assentamentos rurais;
Construção de calçadas e meio fio em vias públicas;
Construção de pistas para caminhada;
Construção de um almoxarifado geral da prefeitura;
Construção e reforma nos prédios públicos;
Pavimentação e recapeamento de vias urbanas;
Reforma do Ginásio de esportes;
Aquisição de Material para Tapa Buraco;
Estruturação e ampliação do Cemitério Municipal;
Criação de áreas de lazer;
Construção praças e jardins;
Criar e fortalecer as agroindústrias;
Parceria com produtor rural para reforma e construção de Mata-Burro, pontes e bueiros;
Pontes e bueiros em todas as estradas da Zona Rural;
Recuperar com massa asfáltica toda malha de nossas ruas;
Recuperar e manter em melhores condições rodovias municipais, inclusive vicinais;
Recuperar e adquirir máquinas, caminhões e as estruturas físicas de obras e transportes;
Sinalizar todas as ruas e avenidas;
Urbanizar e arborizar trevos e rodovias as margens da cidade de Aparecida do Rio Doce;
Melhoria e investimento na coleta e depósito de lixo domiciliar;
Aquisição de áreas e criação de novos loteamentos;
Criar e incentivar a captação de lixo reciclável;
Construção de Aterro Sanitário;
Viabilizar programa de implantação de construção de curvas de nível nas áreas vizinhas às rodovias municipais e nascentes dos córregos.
Parceria com Entidades e Associações para desenvolver assistência técnica aos produtores rurais;
Manutenção de Lavoura Comunitária;
Construção de viveiro de mudas;
Área com cobertura para deposito de pneus não utilizados;
Infraestrutura de loteamentos urbanos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo.
Reforma da escola Municipal Vereador João Justino;
Ampliar e criar um laboratório de informática nas escolas, com acesso a internet;
Melhoramento da iluminação do Estádio Municipal;
Implantação de Curso Técnico em parceria com instituições Públicas e Privadas;
Apoio ao desporto e lazer e comissão organizadora nos eventos;
Apoio ao transporte dos estudantes universitários;
Aquisição de veículos para melhorar o transporte escolar;
Aquisição de veículos/ônibus para transporte de alunos;
Curso de aprimoramento profissional;
Desfile Cívico;
Melhorias no transporte escolar;
Realização de campeonatos estudantis municipais, regionais e estaduais;
Apoio ao transporte nos eventos desportivos;
Apoio ao transporte nos eventos das entidades;
Aquisição de material esportivo;
Aquisição de veículo para esporte e lazer;
Aquisição de Móveis e Equipamentos para todas as Escolas Municipais;
Aquisição de ar condicionado para as escolas municipais;
Construção, Reforma e ampliação de unidades de ensino;
Aprovação do plano de carreira dos professores;
Manutenção da merenda escolar;

CRECHE MUNICIPAL

Manutenção Alimentação, limpeza, higiene das crianças e saúde;

Manutenção vestuário, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
Aquisição de material didático pedagógico;
Manutenção do benefício de Ação Continuada Prefeitura Municipal em parceria com o SUAS;
Construção, Reforma e Ampliação de Creches Municipal;
Aquisição de Equipamentos e material permanente;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de material de consumo;
Aquisição de um gerador de energia para Hospital;
Aquisição de veículos;
Aquisição de Móveis para o Hospital;
Construção, Reforma e ampliação do hospital Municipal de Aparecida do Rio Doce;
Aquisição de Veículos para a Secretaria;
Aquisição de motocicletas para os agentes de saúde;
Ampliação do Programa de Saúde da Família;
Aquisição de equipamentos e tecnologias;
Aquisição de tecnologias para centro cirúrgico/hospital;
Manutenção de tecnologias para informatização da Saúde em geral (criação do prontuário único);
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de medicamentos para o Hospital e Programas de Saúde da Família;
Estruturação das Equipes Estratégia Saúde da Família;
Firmar pactos Intermunicipais utilizando os recursos disponíveis do SUS;
Fortalecimento da rede de diagnóstico (aquisição de serviços próprios);
Convênio com laboratórios;
Realizar despesas com Exames Complementares;
Investimento em treinamento de pessoal de serviço de saúde;
Manter o convênio com Casa de Apoio em Goiânia;
Manutenção sistemática de mobiliários, equipamentos e tecnologias;
Montar uma equipe odontológica móvel para atendimento rural;
Reforma nos Prédios da Saúde;
Reforma e manutenção das viaturas da Saúde;
Consorcio Intermunicipal de Saúde.
Aquisição de ar condicionado para as enfermarias do hospital e salas das unidades dos PSF.
Adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde de acordo com Lei Federal.
Construção de estacionamentos nos postos de saúde e hospital.
Construção de Centro de Zoonoses;
Viabilizar Verbas para campanhas;
Aquisição de ambulâncias;
Aquisição de uniformes;
Manutenção de equipe NASF. (Núcleo de apoio saúde da família);
Construção de reservatórios de água na zona rural;

IPARD-APARECIDA DO RIO DOCE

Administração do Ipard;
Ampliação e Reforma do prédio do Ipard.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/07/2025).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:AF99FB1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 076/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18624/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ASSESSORAR, ACOMPANHAR E EXECUTAR SERVIÇOS COMO: ELABORAR PROJETOS DAS EDIFICAÇÕES, MEDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, RELATÓRIOS, ORÇAMENTOS, PAVIMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ASSESSORAR, ACOMPANHAR E EXECUTAR SERVIÇOS COMO: ELABORAR PROJETOS DAS EDIFICAÇÕES, MEDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, RELATÓRIOS, ORÇAMENTOS, PAVIMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICIPÍO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de engenharia civil para assessorar, acompanhar e executar serviços como: elaborar projetos das edificações, medições, fiscalização das obras, relatórios, orçamentos, pavimentação, gerenciamento das obras públicas municipais, estaduais e federais, conforme descritivo do termo de referência, atendendo as demandas do município de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 26 de JUNHO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:573D6881

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ORÇÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ATA 75**- ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE (28803868000149) com no valor de R$ 40.643,48**, ATA 76** - NEUDES OLIVEIRA DE JESUS (07563511000160) no valor de R$ 441.481.61, **ATA 77** - NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA (00498393000105) no valor de R$ 7.670,00, **ATA 78**- TYE VARIEDADES LTDA (57890107000170) no valor de R$ 1.859,00, **ATA 79**- V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (05808979000142) no valor de R$ 19.827,65-

APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**.** Nádia L. C. Santos-Condutora do Processo. **OBJETO:** Registro de preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA:** 03/07/2025 a 03/07/2026. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025. APª DO RIO DOCE (GO) 04 de julho de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A3DBB245

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N/003/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
EXTRATO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, Processo Administrativo nº 18610/2025 finalizado quarta-feira, 2 de julho de 2025 às 08:19, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE**(28803868000149) com no valor de R$ 40.643,48, **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**(07563511000160) no valor de R$ 441.481.61, **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA**(00498393000105) no valor de R$ 7.670,00, **TYE VARIEDADES LTDA**(57890107000170) no valor de R$ 1.859,00, **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**(05808979000142) no valor de R$ 19.827,65- APARECIDA DO RIO DOCE (GO), sexta-feira, 4 de julho de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:965B05D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 16/2025

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 22 de julho de 2025, às 13h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** Registro de preços visando eventual e futura aquisição de materiais de papelaria e expediente, a fim de, atender as necessidades do FUNDEB deste Município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

CLEICIANY DURÃES LIMA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AE6051DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 290/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para aquisição de Peças (Equipamentos Hospitalares e Odontológicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3573/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **09/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 04/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FA455269

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **291/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para Veículo Van Master MBUS, placa: PRV 2193, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4215/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **09/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 04/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3A7380B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº256/2025

CONTRATO N.º 256/2025
CONCORRÊNCIA N.º 003/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **CONCORRÊNCIA N.º 003/2025**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra, para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), no Município de Aragoiânia-GO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, demais

especificações e documentos que fazem parte integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025(Material + Mão de Obra).

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **WFL COMERCIAL E PRESTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.077.946/0001-59, estabelecida na Av. dos Democratas, s/n, Qd 77 Lt 18 Casa 02, Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia – go, CEP: 74.930-480, neste ato representado pelo **Sr. WILLIAN LOPES QUEIROZ, brasileiro, divorciado, empresário,** inscrito no RG nº 3722554 DGPC-GO e CPF: 718.463.281-87.

PERIODO: 09 (nove) meses

R$ 1.345.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

Aragoiânia, 01 de abril de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A836469E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº283/2025

CONTRATO N.º 283/2025
CONCORRÊNCIA N.º 004/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2025**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra, para a Construção de uma Cobertura na Recepção do Posto de Saúde Chão de Estrelas – PSF I, via Emenda Estadual 202400010004518, no Município de Aragoiânia-GO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, demais especificações e documentos que fazem parte integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 004.2025(Material + Mão de Obra).

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **E R GONÇALVES ENGENHARIA E SERVIÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.454.811/0001-19, estabelecida na Rua Doutor Thiers, nº 101, Qd. 03, Lt. 13, Residencial Portal Santa Rita, Goiânia-GO, CEP 74.395-075, neste ato representado pelo **Sr. ELIAS RODRIGUES GONÇALVES, BRASILEIRO,** solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 800.374.102-53.

PERIODO: 02 (dois) mês

R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil reais).

Aragoiânia, 15 de abril de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:379C2F0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº380/2025

CONTRATO N.º 380/2025
CONCORRÊNCIA N.º 006/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2025**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de serviços de Ampliação do Hospital Materno Infantil, via Convênio 923636/2021, do Município de Aragoiânia-GO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, demais especificações e documentos que fazem parte integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 006.2025(Material + Mão de Obra).

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **E R GONÇALVES ENGENHARIA E SERVIÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.454.811/0001-19, estabelecida na Rua Doutor Thiers, nº 101, Qd. 03, Lt. 13, Residencial Portal Santa Rita, Goiânia-GO, CEP 74.395-075, neste ato representado pelo **Sr. ELIAS RODRIGUES GONÇALVES, BRASILEIRO,** solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 800.374.102-53.

PERIODO: 03 (três) mês

R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

Aragoiânia, 27 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:662EACC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº457/2025

CONTRATO N.º 457/2025
DL 253/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 253/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Porta de Vidro Jateada Completa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **BRUNO ANDRADE TEIXEIRA 05492216112,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 25.035.227/0001-01, estabelecida na Avenida Amazonas, SN, Qd. 08, Lt. 25, Residencial Ipanema, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, neste ato representado por **BRUNO ANDRADE TEIXEIRA,** inscrito no CPF nº 054.922.161-12 e RG nº 0399905020106 SESP/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 01 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9FC944B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **292/2025**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para ÔNIBUS VW 15.190, placa: NVO 6794, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4072/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **09/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 04/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:AE6B0A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº311/2025

CONTRATO N.º 311/2025
CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2025**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra, para a Manutenção em Estradas Vicinais, via Convênio 947033/2023, no Município de Aragoiânia-GO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, demais especificações e documentos que fazem parte integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 005.2025 (Material + Mão de Obra).

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **CAFARNAUM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.984.124/0001-48, estabelecida em RUA 10A, 20, 0, SALA 04 ANEXO 02 - SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA - GO, neste ato representado pelo **Sr. ROLID JABER NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1169460 SSP – TO e CPF nº 020.725.111-86.

PERIODO: 03 (três) mês

R$ 265.020,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e vinte reais).

Aragoiânia, 08 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:192A4444

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº382/2025

CONTRATO N.º 382/2025
CONCORRÊNCIA N.º 007/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 007/2025**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para Reforma e Construção da Escola Municipal Hermenegildo Pereira Machado, via Emenda Federal 202444780004 e um Termo de Compromisso 17173-23400011919201344, para atender as necessidade do Fundo Municipal de Educação, Município de Aragoiânia-GO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, demais especificações e documentos que fazem parte integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 007.2025 (Material + Mão de Obra).

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **E R GONÇALVES ENGENHARIA E SERVIÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.454.811/0001-19, estabelecida na Rua Doutor Thiers, nº 101, Qd. 03, Lt. 13, Residencial Portal Santa Rita, Goiânia-GO, CEP 74.395-075, neste ato representado pelo **Sr. ELIAS RODRIGUES GONÇALVES, BRASILEIRO,** solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 800.374.102-5.

PERIODO: 05 (cinco) mês

R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Aragoiânia, 28 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:561D9A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº458/2025

CONTRATO N.º 458/2025
DL 236/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 236/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Calha e Rufo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **42.027.044 MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 42.027.044 /0001-55, localizada na Avenida Francisco de Oliveira, Qd. R- 1, Lt, 23, SN, Setor Cachoeirinha, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 037.903.191-47 e RG nº 5522164 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Aragoiânia – GO, 01 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1F078D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº459/2025

CONTRATO N.º 459/2025
DL 274/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO**

Nº 274/2025, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo KOMBI, placa: ONO 7101, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **REI DAS BATERIAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 05.384.307/0001-57, localizada na Rodovia GO - 040, SN, Qd. 70, Lt. 92, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-520, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MIGUEL MENDONÇA DE QUEIROZ,** inscrito no CPF nº 915.297.601-78 e RG nº 3903580 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 6.761,00 (seis mil e setecentos e sessenta e um reais).

Aragoiânia – GO, 02 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:217EFDC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: BORGESTUR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.578.921/0001-06, estabelecida na Rua Herminio Barbosa, nº 352, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, aqui representada pelo Sr. KLEBER BORGES DA SILVA, RG. Nº 4393583 DGPC-GO e do CPF/MF nº 034.497.081-71.

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo por quilômetro rodado Tipo Ônibus capacidade mínima 46 a 50 passageiros com motorista para atender às necessidades do Município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais).

Prazo de vigência: 04/07/2025 a 31/12/2025
0
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - FICHA 0131 FONTE (100)

Data da assinatura: 21/01/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 04 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B5EF0C78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 017/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): IDALICE QUINTILINO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 047.476.641.14
DATA: 30/06/2025 a 30/06/2025
Objeto: Prestação de serviços de Gari
Valor : 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1B2120F3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 021/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):ROSANGELA BARBOSA CAMPOS
CPF/CNPJ:779.335.241-68
Objeto: Prestação de Serviços de Gari
Data: 30/062025 a 30/07/2025
Valor : R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos dezoito reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F89C3DB3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): JAQUELINE APARECIDA SANTOS ASSIS
CPF/CNPJ: 705.859.671-99
DATA: 30/06/2025 a 30/07/2025
Objeto: Prestação de serviços de Gari
Valor : 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:585DD981

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 047/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ISADORA CLEMENTE CUNHA
CPF/CNPJ: 064.750751-08
Objeto: Prestação de Serviços de Odontologia
Data:30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : 5.000,00 (Cinco mil reais)

Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FE05804E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 018/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ:021.369.761-09
Objeto: Prestação de Serviços de Gari
Data: 30/06/2025 a 30/07/2025
Valor : R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos dezoito reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A5B2F8A8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 023/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):VIVALDO SILVA DE SOUSA
CPF/CNPJ:49.868.343/0001-61
Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Data: 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D8FCC69B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº183/2025

DECRETO Nº 183/2025
Buriti Alegre, 17 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Buriti Alegre/GO e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência de Buriti Alegre, em cumprimento às exigências Legais impostas pela Seção II, art. 47, art. 48 parágrafos 1º ao 10, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Mauro Martins De Oliveira Júnior, CPF: ***.234.851-**
Suplente: Divino Sérgio Da Silva, CPF: ***.261.751-**
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Adilson Ferreira Junior, CPF: ***.348.141-**
Suplente: Dalva Helena Machado De Lima, CPF: ***.962.181-**
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titular: Patrícia Lopes Ferreira, CPF: ***.772.471-**
Suplente: Luana Ferreira Almeida, CPF: ***.349.751-**
Titular: Francislaine Alves Rodrigues, CPF: ***927.281-**
Suplente: Fernanda Rezende Moura, CPF: ***.943.961-**
REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Titular: Ivonilda Candido De Oliveira, CPF: ***.106.801-91
Suplente: Valeria Soares Da Silva Miranda, CPF: ***.259.001-**
Art. 2° - Aos cargos mencionados no artigo anterior não será devido nenhum tipo de remuneração, seja de qualquer título, por exercer voluntário de cunho social com o desenvolvimento de função pública de alta relevância.
Art. 3° - O mandato dos conselheiros será de 02(dois) anos admitida uma recondução dos membros, conforme termos do art.48.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:70AF163A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº185/2025

DECRETO Nº 185/2025
Buriti Alegre, 30 de junho de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
LAYNIKER INÁCIO DE OLIVEIRA	Encarregado de Setor I	***.013.441-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor em 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:456538ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº186/2025

DECRETO Nº 186/2025
Buriti Alegre, 30 de junho de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
ISMAEL INÁCIO PEREIRA	Encarregado de Setor VII	***.697.791-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor em 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:6C9BA68B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº187/2025

DECRETO Nº 187/2025
Buriti Alegre, 30 de junho de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
LUCIANA PEREIRA ALVES	Encarregado de Setor XII	***.434.591-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor em 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:0D203546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº188/2025

DECRETO Nº 188/2025
Buriti Alegre, 30 de junho de 2025

"Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento de Buriti Alegre/GO e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Complementar nº 123/2006 no seu art. 85-A.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª. Luciana Pereira Alves, inscrita CPF nº ***.434.591-**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Buriti Alegre/GO.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Buriti Alegre/GO é parte indispensável e tem como objetivo a efetiva implementação da Lei Complementar nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

§1º. Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades da implementação da Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) no município.

§2º. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho.

§3º. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

§4º. Manter registro organizado de todas as suas atividades.

§5º. Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:828113D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº189/2025

DECRETO Nº 189/2025
Buriti Alegre, 01 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 15, da Quadra 11, situado na Rua Alice Martins Borges, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **Lauro Lopes de Mendonça Filho**, constante do processo administrativo nº 4237/2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 15, com área total de 250,20 m², da Quadra nº 11, situado na Rua Alice Martins Borges, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 15A e 15B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que farão parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BU RITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:E2E1F748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº190/2025

DECRETO Nº 190/2025
Buriti Alegre, 01 de julho de 2025

"Exonera, a pedido, a servidora pública municipal Eduarda Marchi Louzada Cerezine e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pela servidora Eduarda Marchi Louzada Cerezine, nos autos nº 4220/2025, sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva **Eduarda Marchi Louzada Cerezine**, inscrita no CPF nº ***.135.431-**, matrícula nº 901270, do cargo de Técnica de Higiene Bucal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:4E26000E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 - ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025	Processo nº **2525/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.441.387/0001-17, com sede na Rua B 3 s/nº, Quadra 09, Lote 25, Estância Itanhanga, Caldas Novas - GO, CEP 75.680-372, neste ato representada pelo sócio/administrador o senhor **Marcos Jhone da Costa Souza**, brasileiro, empresário, RG nº 4699484 DGPC-GO, CPF nº 021.548.411-80.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte medicalizado interhospitalar e intrahospitalar (uti móvel), unidade de suporte avançado (usa) e unidade de suporte básico (usb), terrestre, contínuo (24 horas), por meio de ambulância de suporte avançado tipo d e ambulância de suporte básico tipo b, para o município de buriti alegre, conforme especificações da portaria gm/ms nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, com motorista, médico intervencionista, enfermeiro, para remoção, a partir do referido município, em todo território do estado de goiás e onde houver a necessidade de transporte, de pacientes de alto risco, transferidos por processo de regulação
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0291** - 3.3.90.39.61 – Serviços de Socorro e Salvamento Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 320.900,00 (Trezentos e Vinte Mil e Novecentos Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	16/06/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 16 de Junho de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6D762C56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 07 de julho de 2025 até o às 09h00min do dia 09 de julho de 2025**, estará buscando **propostas** de contratação de empresa para prestação de serviços para realização da Avaliação Atuarial do ano 2025, para verificação das alíquotas previdenciárias e definição do custeio previdenciário, dentre outros serviços, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone 0800 878 - 5625.

Buriti de Goiás, aos 04 de julho de 2025.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C93C0866

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025347/2025

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 33 – Centro CEP: 73.975-000, através de seu agente de contratação, torna público o seguinte certame a ser realizado neste Município:
PREGÃO PRESENCIAL 001/2025, ocorrerá no dia 17 de julho de 2025, às 09 horas e 00 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, e será realizado na sala de licitações da prefeitura, para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pela secretaria municipal de administração de Buritinópolis-GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, na sala de licitações da prefeitura municipal, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 07 de julho de 2025 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 04 de julho de 2025.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:790FB28D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
"DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO N°160/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO EVENTO E FESTA TRADICIONAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o calendário festivo em homenagem ao **Divino Pai Eterno**, que ocorre no município há 137 anos, antes mesmo da emancipação, entre os dias 27 de junho a 06 de julho de 2025.

CONSIDERANDO que o art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, atribui ao Presidente da República, e, por simetria, ao Prefeito, dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o art. 77, inciso V, da Constituição do Estado de Goiás, atribui ao Prefeito a competência para dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, incisos I e III da Lei Orgânica, compete privativamente ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Municipal, bem como sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Ponto facultativo nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal no dia 07 de julho de 2025.

§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 04(quatro) de mês de julho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em **04/07/2025**.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:063A56C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará nos dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, localizado a Praça dos Três Poderes nº 10, Centro, inscrições referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2025, conforme relação abaixo:
EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Torna público que entre os dias **14 e 18 de julho de 2025**, das 07:00hs às 13:00hs, será realizada as inscrições referentes ao Processo Seletivo Simplificado n**º 001/2025** do Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Dourada para contratação em diversas áreas, com a finalidade de atender as necessidades do Município.
Maiores informações e Editais contendo as normas, especificações, quantitativos e condições para participação poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, das 07:00 as 13:00 horas, ou no site da Prefeitura: www.cachoeiradourada.go.gov.br.
Cachoeira Dourada, 04 de julho de 2025.

EDMILSON ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:3DA6F054

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **23 de julho de 2025, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais pertencentes ao município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 03 de julho de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:78A65C1B

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **29 de julho de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, para Aquisição de carretas basculantes, novas, destinadas ao transporte de materiais diversos, em atendimento a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 03 de julho de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:A8980EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 036

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **23 de julho de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender a região da Nagel na modalidade de Pregão de Licitação, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 03 de julho de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:DDCEA000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **28 de julho de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, para Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, Pronto Atendimento e Unidades Básicas desta Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 03 de julho de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:FD1E7365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **24 de julho de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2025**, para Aquisição de gradativa de Material Odontológico para suprir as necessidades dos Serviços de Odontologia executados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 03 de julho de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:906A801B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 22 de julho de 2025, ÀS 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2025, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 04 de julho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:FB6B45EC

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 22 de julho de 2025, ÀS 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2025, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CABEAMENTO, UNIFICAÇÃO AO SISTEMA JÁ EXISTENTE (HIKCENTRAL) E SERVIÇOS CORRELATOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PODER EXECUTIVO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 04 de julho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:FCCE4CD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 059/2025 CAMPOS BELOS-GO, 02 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL IV DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda pela Lei Municipal nº 437/1990:
RESOLVE
Art. 1º- Nomeia a servidora LAYSE CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL IV, da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se, Arquiva-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:F93ABAF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 060/2025 CAMPOS BELOS-GO, 02 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL III DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda pela Lei Municipal nº 437/1990:
RESOLVE
Art. 1º- Nomeia a servidora LAÍS COSTA LAET, PARA O CARGO DE ASSESSOR **PARLAMENTAR** NÍVEL III, da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se, Arquiva-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:630C40A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 061/2025 CAMPOS BELOS-GO, DE 02 DE JULHO DE 2025 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDELSON SILVA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 048/2022, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art.174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.
RESOLVE
Art. 1.º - CONCEDER e DESIGNAR, ao vereador EDELSON SILVA GOMES, de 01 (uma) diária no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), reembolsar por viagem empreendida à cidade Goiânia para reunião na Assembleia Legislativa aos 13 dias

do mês de junho de 2025 no Gabinete do Deputado Alessandro Moreira.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 02 dias do mês de julho de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:868D5B70

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 062/2025 CAMPOS BELOS-GO, DE 02 DE JULHO DE 2025 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDELSON SILVA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 048/2022, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art.174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.
RESOLVE
Art. 1.º - CONCEDER e DESIGNAR, ao vereador EDELSON SILVA GOMES, de 01 (uma) diária no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), reembolsar por viagem empreendida à cidade Goiânia para reunião na Assembleia Legislativa aos 18 dias do mês de junho de 2025 no Gabinete do Deputado Issy Quinan.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 02 dias do mês de julho de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:BC056172

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE CRISTALINA através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 006/2020 realiza **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar Municipal**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Os Grupos Formais deverão retirar o Edital da Chamada Pública e apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda nos locais, datas e horários abaixo discriminados:
LOCAL: Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01.
RECEBIMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO O PROJETO DE VENDA: **dia 30/07/2025 as 09:00 hs, na** Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01.
Cristalina-GO, 04 de julho de 2025.

DENISIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:71CC855A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –17/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, POR ITEM E SOB DEMANDA, PARA ATENDER AUNIDADE DE APOIO DO ESF CHAPEU DO SOLDO MUNICIPIO DE CRISTALINA-GO**,** data de abertura 17/07/2025 às 11:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 04/07/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:10ECCD07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1774/2025 DISPENSA Nº 137/2025

O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, visando a **contratação de serviços de apresentação, animação de palco e gravações de spots, para atender as necessidades do fundo municipal de administração de Divinópolis de Goiás.**
As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **07/07/2025** a **09/07/2025**.
Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás GO, 04 de julho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:8376D938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1822/2025 DISPENSA Nº 136/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico-operacional à secretaria municipal de saúde de Divinópolis de Goiás/GO, para regulação de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos, abrangendo o protocolo, auditoria, controle, acompanhamento e monitoramento dos processos de solicitação no sistema de regulação – SISREG ou sistema compatível.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **07/07/2025** a **09/07/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás GO, 04 de julho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:100CCADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1945/2025 DISPENSA Nº 144/2025

O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, visando a **aquisição de programa de coleta seletiva e triagem dos resíduos sólidos e urbanos, afim de atender as demandas da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente de Divinópolis de Goiás – GO.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **07/07/2025** a **09/07/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás GO, 04 de julho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:813330FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDEB FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2184/2025**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO GO - FUNDEB, Inscrito no CNPJ Nº 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **E F DIAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 20.097.565/0001-46 VALOR TOTAL: R$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais).**
por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 04 de julho de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:513C4C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2282/2025**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO GO - FUNDEB, Inscrito no CNPJ Nº 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **E F DIAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 20.097.565/0001-46 VALOR TOTAL: R$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais).**

por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 04 de julho de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A3210D62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO 011/2025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão **Nº 011/2025**, processo administrativo nº 6148/2025, destinado para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, abrangendo o seguro veicular completo, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, monitoramento e rastreamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 02 de Julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:D181CCFA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 167/2025 - RS PNEUS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 011/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, através da Gestora do Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: contratação de empresa para locação de veículo automotores com motorista, abrangendo o seguro veicular completo, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, monitoramento e rastreamento, para atender as demandas específicas da secretária municipal de educação do fundo municipal de educação de hidrolândia, conforme contido no Pregão Eletrônico nº 077/2024; Processo nº 20.422/2024, Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.51.12.361.0014.2055.3.3.90.39 – Fonte: 101

VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 27/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante Sra. Jeruza Mendonça e Silva, e, pela Contratada: RS PNEUS COMERCIO DE AUTOS PEÇAS LTDA EPP, 06.273.582/0001-66.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:8E3F4194

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2268/2025
Dispensa nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **08/07/2025 ao dia 10/07/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara-GO, 04 de julho 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:1DAF1278

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025

A prefeitura municipal de Inaciolândia - GO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e considerando a homologação do concurso público através do Decreto nº 0538 de 15 de Agosto de 2023, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal de Inaciolândia/GO, torna pública a convocação do candidato aprovado relacionado neste edital, para assinar a convocação e apresentação documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo Municipal. O candidato relacionado no presente edital deverá comparecer ao setor de recursos humanos da secretaria de administração, situada na Praça Ulysses Guimarães nº37 Bairro Jose Aparecido, Inaciolândia/GO, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste. Deverão, ainda, apresentar toda a documentação conforme o capítulo XIII do Edital 01/22 até a data 08/08/2025. O candidato constante no presente edital, está sendo convocado para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inaciolândia/GO, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais. Maiores informações através do site oficial do município: acessoainformacao.inaciolandia.go.gov.br. Relação de candidatos convocados Concurso Público 01/2022: Classificação, Nome, Cargo: 13º FERNANDA SOARES, Professor PIII (PEDAGOGO), 1º CRISTIANO GARCEZ GUALBERTO, Técnico Em Segurança Do Trabalho, INACIOLÂNDIA-GO,07/JULHO/2025

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:CF9F1F27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da **CV PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 45.176.783/0001-05 com sede na Avenida Samambaia, Quadra 03, Lote 07, Setor Alto da Primavera II, Indiara - GO, representada por Devair Junior da Silva, portador do CPF sob nº 367.555.318-39, no valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física ou jurídica para prestação de serviço em confecção de materiais gráficos para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 03 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C454452F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AVISO PUBLICAÇÃO

Concorrência Pública **n° 003/2025**
Processo **nº 2946/2025**

Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CARLÂNDIA, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO/QUADRA POLIESPORTIVA NO CMEI PROFESSORA DALVA.

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve RETIFICAR as seguintes correções no material publicado no processo LICITAÇÃO, para CONCORRENCIA PÚBLICA na forma ELETRÔNICO nº 003/2025, ilustrada no Diário Municipal de Goiás, na data do dia 04/07/2025 através do AVISO LICITAÇÃO, Edição 3400 Código Identificador nº 79CF8932.

Retifico: DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
Onde **se lê:** A PARTIR DAS 08:00 HS DO DIA 07/07/2025 - Horário de Brasília – DF., **leia se:** A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **08/07/2025** - Horário de Brasília – DF.

Retifico: DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Onde **se lê:** As 09:00 HS DO DIA 18/07/2025 – Horário de Brasília – DF., **leia se:** As **09:00 HS** DO DIA **23/07/2025** – Horário de Brasília – DF.

Indiara-GO, 04 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4585C7B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CV PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.176.783/0001-05**, com sede na Avenida Samambaia, S/N, Qd.3 Lt.7, Setor Alto da Primavera II, no município de Indiara-GO, representada por Devair Junior da Silva, portador do CPF sob nº 367.555.318-39, no valor de **R$ 4.394,00 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa pessoa física ou jurídica para a aquisição de banner para Escolas e Secretaria Municipal de Educação de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1A1C9F3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LAFAT – LIGA DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DE TRINDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 49.195.416/0001-00, com sede na R A 10, nº 612, Quadra 12, Lote 09, casa 03, Setor Sul, Trindade - GO, representada por representada por STEFANY NEVES DE PAULA, portador do CPF sob nº 001.675.661-48, no valor de **R$ 8.481,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para um campeonato copa centro oeste vale do rio dos bois, visando assegurar o cumprimento das regras e a imparcialidade nas competições. A empresa será responsável pelo fornecimento de árbitros e auxiliares durante todos os jogos do campeonato no município de Indiara – GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8D2CCA89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 658/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 481/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 658/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 481/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.585.996/0001-80,** situada na Avenida Haiti, nº 610, Centro Emp. America, sala 18 e 19, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por Sr. **GUILHERME VASSOLER BALDASSO,** inscrito no **CPF sob nº 054.219.561-56**. **ESPÉCIE**: Supressão de Quantidade. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3641/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Fica ajustada a supressão da quantidade de plantões médicos, passando a vigorar a seguinte distribuição mensal: quantidade anterior: 25 (plantões/mês), quantidade suprimida: 19 (plantões/mês), quantidade atual: 06 (plantões/mês). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO:** R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por mês, sendo até 6 plantões/mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00 - Ficha 314 - Fonte 102/107/131. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Indiara – Goiás, 03 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:75BA34E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 659/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 475/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 659/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 475/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: ROCHA BALBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.056.130/0001-19,** situada na Rua Cristiaan Barnard, QD.2-A LT.3, nº 223, Setor Central, na cidade de Indiara-GO, representada neste ato por Sr. **ALEX HENRIQUE DA ROCHA BALBINO,** inscrito no **CPF sob o nº 359.924.921-00**. **ESPÉCIE**: Supressão de Quantidade. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3641/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Fica ajustada a supressão da quantidade de plantões médicos, passando a vigorar a seguinte distribuição mensal: quantidade anterior: 25 (plantões/mês), quantidade suprimida: 05 (plantões/mês), quantidade atual: 20 (plantões/mês). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), perfazendo o valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por mês, sendo até 20 plantões/mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00 -** Ficha **314 -** Fonte **102/107/131**. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Indiara – Goiás, 04 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BA73C36E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 660/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 500/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 660/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 500/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: ANA PAULA DOMINGAS DE ARAÚJO SENGER LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.587.793/0001-89,** situada na Rua Wilson Pena, QD. 51, LT. 15, nº 1343, setor Central, na cidade de Mozarlândia-GO, representada neste ato por **ANA PAULA DOMINGAS DE ARAÚJO SENGER,** inscrito no **CPF sob o nº 033.387.211-88**. **ESPÉCIE**: Supressão de Quantidade. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3641/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Fica ajustada a supressão da quantidade de plantões médicos, passando a vigorar a seguinte distribuição mensal: quantidade anterior: 25 (plantões/mês), quantidade suprimida: 19 (plantões/mês), quantidade atual: 06 (plantões/mês). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO:** R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por mês, sendo até 6 plantões/mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00 - Ficha 314 - Fonte 102/107/131**. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Indiara – Goiás, 03 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F6A7F95E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 661/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 474/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 661/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 474/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: LUMMNOS EDUCAÇÃO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.218.592/0001-79,** situada na Rua C-125, QD.222 LT.01, nº 141, Jardim América, CEP 74.255-470, na cidade de Goiânia-GO, representada neste ato por Sr. **NATHAN MACHADO MOURA,** inscrito no **CPF sob 054.530.731-79**. **ESPÉCIE**: Supressão de Quantidade. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3641/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Fica ajustada a supressão da quantidade de plantões médicos, passando a vigorar a seguinte distribuição mensal: quantidade anterior: 25 (plantões/mês), quantidade suprimida: 13 (plantões/mês), quantidade atual: 12 (plantões/mês). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO:** R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor de até R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por mês, sendo até 12 plantões/mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00 -** Ficha **314 -** Fonte **102/107/131**. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Indiara – Goiás, 04 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BA148DED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 662/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 499/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 662/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 499/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: MED SENGER LTDA**, inscrito no **CPF sob nº 28.818.253/0001-96**, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, QD.48 LT. 01, S/N, Setor central, na cidade de Mozarlândia-GO, representada neste ato por Sr. **EVERTON SENGER,** inscrito no **CPF sob nº 000.799.320-02**. **ESPÉCIE**: Supressão de Quantidade. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3641/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Fica ajustada a supressão da quantidade de plantões médicos, passando a vigorar a seguinte distribuição mensal: quantidade anterior: 25 (plantões/mês), quantidade suprimida: 19

(plantões/mês), quantidade atual: 06 (plantões/mês). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO:** R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por mês, sendo até 6 plantões/mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00** - Ficha **314** - Fonte **102/107/131**. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Indiara – Goiás, 04 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1CD28FCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 663/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 482/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 663/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 482/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: VALTER LUIZ FIUZA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.803.347/0001-73,** situada na Rodovia BR 060 KM 255, CXPST 01, S/N, Zona Rural, na cidade de Indiara-GO, representada neste ato por Sr. **VALTER LUIZ FIUZA,** inscrito no **CPF sob nº 375.126.921-53**. **ESPÉCIE**: Supressão de Quantidade. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3641/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Fica ajustada a supressão da quantidade de plantões médicos, passando a vigorar a seguinte distribuição mensal: quantidade anterior: 25 (plantões/mês), quantidade suprimida: 19 (plantões/mês), quantidade atual: 06 (plantões/mês). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO:** R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por mês, sendo até 6 plantões/mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00** - Ficha **314** - Fonte **102/107/131**. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Indiara – Goiás, 04 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:945D2D2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 664/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 477/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 664/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 477/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: VERÔNICA BALDUINO BARROS-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.611.531/0001-11,** situada na Rua da Esperança, QD. 07, LT. 04, s/nº, loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara-GO, representada neste ato por **VERÔNICA BALDUINO BARROS,** inscrito no **CPF sob o nº 045.338.391-26**. **ESPÉCIE**: Supressão de Quantidade. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3641/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Fica ajustada a supressão da quantidade de plantões médicos, passando a vigorar a seguinte distribuição mensal: quantidade anterior: 25 (plantões/mês), quantidade suprimida: 10 (plantões/mês), quantidade atual: 15 (plantões/mês). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO:** R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), perfazendo o valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês, sendo até 15 plantões/mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00** - Ficha **314** - Fonte **102/107/131**. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Indiara – Goiás, 04 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C83455F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 665/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 665/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: J P R S CLINICA MÉDICA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.853.254/0001-30,** situada na Avenida Deputado Wilmar Guimarães. Qd.10 lt.06 apt 601, s/n, Setor Centro, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO, representada neste ato por **JOÃO PAULO RODRIGUES DE SOUZA,** inscrito no **CPF sob o nº 049.763.831-21. ESPÉCIE**: Supressão de Quantidade. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3641/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Fica ajustada a supressão da quantidade de plantões médicos, passando a vigorar a seguinte distribuição mensal: quantidade anterior: 25 (plantões/mês), quantidade suprimida: 19 (plantões/mês), quantidade atual: 06 (plantões/mês). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO:** R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por mês, sendo até 6 plantões/mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00** - Ficha **314** - Fonte **102/107/131**. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Indiara – Goiás, 04 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:67A42901

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 703/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 703/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2025

Processo Administrativo nº 2705/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, setor Centro, cidade de Indiara-GO, neste ato

representado pelo Secretário Administrativo Sr RANDER VIEIRA DE SOUZA, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 04/07/2025 Edição 3400 Código Identificador 4BE8DD7C.

DA ALTERAÇÃO DO ORGÃO:

ONDE SE LÊ**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

LEIA SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA

Indiara – Goiás, 04 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:412610FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a ASSOCIAÇÃO INHUMENSE DE ASSISTÊNCIA A MENORES E ANCIÃOS - ASSIAMA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para pagamento de obrigações trabalhistas (Guias de INSS e FGTS) e aquisição de fraldas geriátricas descartáveis (Tamanhos M e G).
Contratada:ASSOCIAÇÃO INHUMENSE DE ASSISTÊNCIA A MENORES E ANCIÃOS - ASSIAMA
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Valor:R$ 39.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:BF6A1D53

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a ASSOCIAÇÃO MEU LAR, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para pagamento de despesas com medicamentos e fraldas geriátricas.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Contratada:ASSOCIAÇÃO MEU LAR
Valor:R$ 89.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6556226D

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a ASSOCIAÇÃO LAR DE SANTANA DE INHUMAS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para pagamento de despesas com aquisição de fraldas geriátricas, lençóis,fronha, toalha de rosto e banho e alimentação.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Contratada:ASSOCIAÇÃO LAR DE SANTANA DE INHUMAS.
Valor:R$ 95.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2B1A3D7D

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE JESUS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursosfinanceiros para pagamento de despesas com recursos humanos.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Contratada:INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE JESUS
Valor:R$ 42.795,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:CE41F04D

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursosfinanceiros para pagamento de despesas com com colaboradores, aluguel de imóvel e bens de consumo.
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
Contratado:ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO
Valor:R$ 26.795,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7F9380A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 394/2023

Extrato de Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do contrato 394/2023, a partir de 01/07/2025 até 31/12/2025 2025, vez que se trata de serviços utilizados para monitorar os veículos que fazem o transporte de pacientes para Goiânia e outras cidades
Contratada: VISION NET LTDA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:5C7C0AD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41212/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com BILL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 53.741.221/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material para manutenção de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme

Ordem de Fornecimento nº 41212/2025 no valor de R$ 2.673,00, acostado aos autos. Inhumas, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E79D1B30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41214/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com BILL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 53.741.221/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material para manutenção de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41214/2025 no valor de R$ 5.270,00, acostado aos autos. Inhumas, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:18ED7803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41215/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com AMS IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS LTDA – CNPJ Nº 41.755.286/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material para manutenção de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41215/2025 no valor de R$ 5.629,80, acostado aos autos. Inhumas, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7626983B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41217/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com JN PNEUS LTDA – CNPJ Nº 44.472.217/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material para manutenção de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41217/2025 no valor de R$ 3.455,94, acostado aos autos. Inhumas, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:84DE5709

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41191/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 41191/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.138,43 (três mil centro e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), Inhumas, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:57F8C818

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR CONDICIONADO E MÁQUINA DE LAVAR DE 8 KG.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 22/07/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2451ED58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 330/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025014991**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 330/2.025, referente à prestação de serviços de Médica de outras Especialidades - Consultas Ginecológicas e Obstétricas, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (20) horas semanais.**

Ipameri-Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2.025

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:07EE8ACF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 331/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª

VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025014992**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 331/2.025, referente à prestação de serviços de Médica de outras Especialidades - Consultas Ginecológicas e Obstétricas, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (20) horas semanais.**

Ipameri-Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2.025

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:EE78BF05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 424/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025014994**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 424/2.025, referente à prestação de serviços de Médica de Outras Especialidades, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (20) horas semanais.**

Ipameri-Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2.025

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A250669F

PREFEITURA MUNICIPAL
637- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 637/2025, DE 04 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Diego Pereira de Melo, protocolado sob o n° 2025014631;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Diretor, o servidor **Sr. Diego Pereira de Melo**, matrícula funcional nº 104.829.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de junho de 2025, data do respectivo protocolo.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:0BE2663E

PREFEITURA MUNICIPAL
638- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 638/2025, DE 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do servidor **Sr. Leonardo da Silva Ribeiro,** com matricula funcional n° 104.635, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretor**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3EA9F722

PREFEITURA MUNICIPAL
639- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 639/2025, DE 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do servidor **Sr. Guilherme de Paulo Oliveira Ferreira,** com matricula funcional n° 104.983, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretor**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:63D5EC61

PREFEITURA MUNICIPAL
640- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 640/2025, DE 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Diretor do servidor **Sr. Romário Henrique Sales,** com matricula funcional n° 103.917, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Superintendente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:DFCFD775

PREFEITURA MUNICIPAL
641- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 641/2025, DE 04 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Assessor de Governo** o **Sr. Allan Kardec Silva Ribeiro,** lotado no Departamento de Comunicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:423079BB

PREFEITURA MUNICIPAL
642- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 642/2025, DE 04 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Rita de Cássia Rocha da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:814F17B0

PREFEITURA MUNICIPAL
643- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 643/2025, DE 04 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Assessora Técnica** a **Sra. Karen Gemima Mendes da Silva Azevedo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:42B66E8F

PREFEITURA MUNICIPAL
644- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 644/2025, DE 04 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete** a **Sra. Tatiane Aparecida da Silva Dias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:B2F028A9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 379/2025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento legal: Lei Federal n.° 14.133/2021.
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;
CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.° 14.133/2021.
CONSIDERANDO que o Município de Ipameri tem o dever de atender as exigências nacionais para sediar o uso e funcionamento do atendimento da Casa do Artesão João de Barro.

RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III da Lei Federal n.° 14.133/2021, sendo o objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CEL. JOÃO VAZ, N.° 33, CENTRO, IPAMERI-GO (CASA RESIDENCIAL PARA FIM COMERCIAL COM MATRÍCULA N.° 1059 DO CRI LOCAL), PARA USO E ATENDIMENTO DA CASA DO ARTESÃO JOÃO DE BARRO**, de propriedade da Senhora **AMALIA APARECIDA DA SILVA VAZ**, pessoa física inscrita no CPF n.º 546.136.471-34.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Ipameri-GO, 04 de julho de 2025.

ESTER HENRIQUE REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.° 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Inexigibilidade de Licitação n° 379/2025** de 04 de julho de 2025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025013798, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.° 14.133/2021.

Ipameri-GO, 04 de julho de 2025.

ESTER HENRIQUE REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9750BBF0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 514/2025

LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 55.420.685/0001-17.

LOCADORA: AMALIA APARECIDA DA SILVA VAZ, pessoa física inscrita no CPF n.º 546.136.471-34.

OBJETO: locação de um imóvel situado à Rua Cel. João Vaz, n.° 33, Centro, Ipameri-GO (casa residencial para fim comercial com matrícula n.° 1059 do CRI local), para uso e atendimento da Casa do Artesão João de Barro. O imóvel locado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para o uso e funcionamento da **CASA DO ARTESÃO JOÃO DE BARRO**.

PRAZO: 12 meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

ESTER HENRIQUE REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Cultura e Turismo
Locatário

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:22A78C53

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 515/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, **PUBLICA O EXTRATO DO CONTRATO N.° 515/2025** firmado com o **SINDICATO RURAL DE IPAMERI**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.156.116/0001-87, com sede à Rua José Balduíno dos Santos, n.º 156, Centro, Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **FÁBIO MAMONI BARDUCHI**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 288.344.898-10.

Ipameri-Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4E040C1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO IPASGO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, na condição de PATROCINADOR,
inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.248/0001-32, com sede na Rua Rio Claro, nº 186,
Setor Central, Israelândia-GO, CEP: 76.205-000, doravante denominado
PATROCINADOR, neste ato representado pela Prefeita ADELICIA MOURA DA
COSTA, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.631.191.XX, e de outro lado, o
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE , pessoa
jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o
nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão,
multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr.
José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300;
doravante denominado Ipasgo Saúde, neste ato representado por seu presidente,
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde,
conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23,
regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito
à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar,
Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300;
com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais
disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE ADESÃO,sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as
Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de
Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às
disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento
Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes.CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO
1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1. O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação
de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR,
nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado
de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde
regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea
e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano,
conforme CLÁUSULA 2ª deste Convênio de Adesão.
1.2. Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Prefeitura Municipal de
Israelândia, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados
pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN
nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar
- ANS, ou outra que vier a substituí-la.
1.3. O Ipasgo Saúde poderá oferecer novos planos de saúde regulamentados
pela ANS aos beneficiários deste Convênio, mediante Termo Aditivo ou no ato de
renovação do presente Convênio de Adesão.
1.4. O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o
objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas
relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e
reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo
de referência, orçamento e execução específicos.
1.5. A celebração deste Convênio de Adesão revoga, a partir da data de sua
última assinatura, todas as disposições do Termo de Convênio nº 116/2024
(59100735).
2. CLÁUSULA 2ª - DO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE
O IPASGO SAÚDE E A ANS
2.1. O Termo de Compromisso nº 01/2024, firmado entre o Ipasgo Saúde e a
ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e
publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de
outubro de 2024, concede aos beneficiários já vinculados ao PATROCINADOR o
direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o CAPÍTULO II deste
Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA.
2.2. Poderão permanecer nos planos disponibilizados por meio deste
Convênio de Adesão, os beneficiários na condição de titular e seus respectivos
dependentes já vinculados ao PATROCINADOR, conforme definidos no Regulamento
do Plano, até a data de registro do Ipasgo Saúde como operadora de Planos de
saúde na ANS.
CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS
3. CLÁUSULA 3ª - DAS CARACTERÍSTICAS
3.1. Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, com comercialização
suspensa, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada
a excepcionalidade do Termo de Compromisso 01/2024, e contemplam a
segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo
procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo
Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde na internet, que constitui o
seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade

Coletivo Empresarial, conforme demonstra o ITEM 1 do ANEXO I deste Convênio de
Adesão.
3.2. A tabela de preços dos Planos Antigos consta no ITEM 1 do ANEXO II,
aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que
venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma
individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de
cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.
3.3. Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio
percentual e/ou atuarial, podendo o Ipasgo Saúde estabelecer a modalidade
mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia
técnico-atuarial.
3.4. O sistema assistencial assegurado por meio deste CAPÍTULO será
normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar
beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio.
3.5. Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no
Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento
jurídico-regulamentar em vigor.
3.6. A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este
CAPÍTULO não os exime da contraprestação financeira devida.
4. CLÁUSULA 4ª - DOS BENEFICIÁRIOS
4.1. Para efeito deste CAPÍTULO são considerados beneficiários os titulares,
seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos
Antigos.
4.2. Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos
disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no
Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, à exceção
dos seguintes:
I - Novo cônjuge/companheiro do titular; e
II - Filho do titular, natural ou adotivo.
4.3. A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser
formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras,
cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento
do plano de saúde.
4.4. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de
direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao
Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular.
5. CLÁUSULA 5ª - DOS PLANOS ANTIGOS E DAS COBERTURAS
GARANTIDAS
5.1. Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipasgo Saúde constantes neste
CAPÍTULO, contemplarão a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e
odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação
Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da
Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos /
tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde (e não
no rol da ANS), disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde, que constitui o seu
rol de cobertura.
5.2. O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de
Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipasgo Saúde Básico
ou Ipasgo Saúde Especial, conforme o plano ao qual o beneficiário estiver vinculado.
5.3. O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste CAPÍTULO
está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do
evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de
prestadores assistencial do plano do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a
cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.
6. CLÁUSULA 6ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA
6.1. As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos
respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de
Adesão.
7. CLÁUSULA 7ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO
7.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários
devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para
gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
7.2. O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos
de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos
beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do
regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento
dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo
Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos
beneficiários.
7.2.1. O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento
aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou
procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos
do Ipasgo Saúde, divulgada em seu site eletrônico.
7.2.2. Os procedimentos realizados em regime de internação não estão sujeitos ao pagamento de coparticipação.
7.2.3. As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão
debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta
corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário.
7.2.4. O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações
dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a
cobrança venha a ser efetivada em data posterior.
7.2.5. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas
áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
7.3. As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos
moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde,
parte integrante deste Convênio de Adesão.
8. CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIAS
8.1. Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do
Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência: quatro) horas;

II - Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias;
III - Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias;
IV - Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias;
V - Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e vinte) dias;
VI - Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e
VII - Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses.
8.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes
e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte
integrante deste Convênio de Adesão.
9. CLÁUSULA 9ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS ANTIGOS
9.1. A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR e
devida ao Ipasgo Saúde será aplicada por desconto percentual, tabela atuarial ou
híbrido (em que se aplica ambos), definida de acordo com estudo técnico de
viabilidade econômico-financeiro baseado em metodologia atuarial, conforme ITEM
1 do ANEXO II deste Convênio.
9.1.1. Desconto Percentual: para o Beneficiário Titular e seus
Dependentes DENTRO do Grupo Familiar, qualificados no Regulamento do Plano,
desde que o Titular não esteja sujeito à contribuição por tabela atuarial. A
modalidade de custeio percentual será definida pelos valores mínimos e
máximos dispostos no ITEM 1 do ANEXO II deste convênio, bem como as
seguintes alíquotas:
I - Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada
pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual;
II - Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o
valor correspondente à soma mensal paga ou creditada
pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual.
9.1.2. Tabela Atuarial: para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que
atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano.
9.2. O PATROCINADOR é responsável pelo déficit financeiro decorrente do
desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos.
9.2.1. Identificado o déficit mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses
contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A
recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial.
9.2.2. Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o déficit, o PATROCINADOR será responsável
pelo seu pagamento integral.
9.2.3. O déficit referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de
boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do
débito.
10. CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DE MENSALIDADE
10.1. As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste
CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária
anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde,
divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos
apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.
10.2. O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e
praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando
que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2025, fica estabelecido como data-base
para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes.
Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na
Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS.
10.3. As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do
Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO.
10.4. Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por desconto percentual, dispostos no ITEM 1 do ANEXO II, sofrerão reposição
inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de
Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos
apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.
11. CLÁUSULA 11ª - DA INCLUSÃO E DO CANCELAMENTO
11.1. A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde
disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
I - O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
II - Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
III - O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer
tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do Plano;
IV - Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular; V - Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não
comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
VI - Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
11.2. As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que
trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos
e, inclusive:
I - Por vontade expressa do titular;
II - Decisão administrativa ou judicial;
III - Fraude; e

IV - Outras situações previstas em lei.

CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS

12. CLÁUSULA 12ª - DAS CARACTERÍSTICAS

12.1. Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts. 14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o ITEM 2 do ANEXO I deste Convênio de Adesão.

12.2. Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas regulamentações.

12.3. A tabela de preços dos Planos Novos consta no ITEM 2 do ANEXO II, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

13. CLÁUSULA 13ª - DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS.

13.2. A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde escolhido.

13.3. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular. 13.4. Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo Ipasgo Saúde na condição de titulares:

I - Servidores e empregados públicos ativos, inativos, exservidores e pensionistas do PATROCINADOR;

II - Servidores e empregados públicos de outros entes da Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao órgão requisitante;

III - Detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal, durante o seu exercício.

13.4.1. Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde:

I - O cônjuge ou companheiro na união estável;

II - A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia;

III - Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

IV - Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e

V - O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

13.4.2. A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do inciso II do mesmo subitem.

13.5. Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes familiares:

I - Pai e mãe, padrasto e madrasta, sogro(a), genro e nora;

II - Avós, netos(as), irmãos(ãs) e cunhado(a);

III - Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as);

IV - Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e

V - Curatelado.

13.5.1. A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários do grupo familiar de que trata o item 13.5.

13.6. A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens 13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio.

13.7. Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR.

14. CLÁUSULA 14ª - DOS PLANOS NOVOS E DAS COBERTURAS GARANTIDAS

14.1. Os planos de saúde ofertados pelo Ipasgo Saúde e aderidos pelo PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo com as Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, assim como nos Regulamentos dos Planos de Saúde do Ipasgo Saúde.

14.2. A cobertura definida nesta cláusula observará, exclusivamente, o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário.

14.3. Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho.

14.3.1. Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.

14.4. O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os

ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores de
serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipasgo Saúde, os prazos de
carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

15. CLÁUSULA 15ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

15.1. São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no
respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário.

16. CLÁUSULA 16ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

16.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários
devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para
gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

16.2. O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos
de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos
beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do
regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo
pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados
pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal
dos beneficiários.

16.3. As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das
coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites
constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da
legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma
descritiva no ITEM 2 do ANEXO I.

16.4. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas
restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

16.5. Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza
técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme
regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário.

17. CLÁUSULA 17ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIA

17.1. Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde
cumprirão os seguintes períodos máximos de carência:

I - Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;

II - Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;

III - Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias;

IV - Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias;

V - Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e vinte) dias;

VI - Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias;

VII - Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e vinte) dias; e

VIII - Partos a termo: 300 (trezentos) dias.

17.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se
darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de
saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

18. CLÁUSULA 18ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS NOVOS

18.1. O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição
financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a
mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus
dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços
vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e
constante em ITEM 2 do ANEXO 2.

19. CLÁUSULA 19ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DA MENSALIDADE

19.1. O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal
dos beneficiários é fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser
reajustado nas seguintes hipóteses:

I - Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, com aplicação automática pelo Ipasgo Saúde, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá
em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e

II - Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.

19.2. O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo
técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice
técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio
econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde.

19.3. Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos
Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será
invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio.

19.4. As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites
constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da
legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

20. CLÁUSULA 20ª - DA INSCRIÇÃO, DO CANCELAMENTO E DO
REINGRESSO

20.1. A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde
ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:

I - A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde será intermediada pela área interna designada pelo PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado;

II - O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;

III - Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;

IV - O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer
tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do plano;

V - Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;

VI - Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;

VII - Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos,

exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e
VIII - O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos dos Planos do Ipasgo Saúde.
20.2. As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que
trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos
regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do
evento, editada pela ANS.
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E
NOVOS
21. CLÁUSULA 21ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO PATROCINADOR
21.1. O PATROCINADOR é responsável pelo valor per capita de contribuição
dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste
Convênio, no valor de R$ 10,00 (dez reais) no Plano Cerrado, indicado no Termo de
Patrocínio (73183729), documento integrante deste Convênio de Adesão.
21.2. A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será
composta de:
21.2.1. Contribuição Obrigatória: Corresponderá ao valor per capita de
patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos
beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de
elegibilidade dispostos no regulamento do Plano.
21.3. DO REPASSE DOS VALORES
21.3.1. A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada,
ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio
PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem
como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver,
mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde
encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de
beneficiários do PATROCINADOR.
21.3.2. O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá
ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor
gestão administrativa:
I - Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou
II - Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular,
correspondente ao valor de sua contribuição e de seus dependentes.
21.3.3. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em
folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza
indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do
servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compondo a base de
cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda.
21.3.4. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em
folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar
contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o
efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula.
22. CLÁUSULA 22ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DOS
BENEFICIÁRIOS
22.1. O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua
inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da
contribuição financeira mensal descrita neste Convênio.
22.2. A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada
nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de
pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de
consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de
Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem.
22.3. Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de
pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a
contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante
débito em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo
de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde.
22.4. Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição
financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano
de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao
do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual. 22.5. O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s)
mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de
comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios
oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de
cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde.
22.6. Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao
PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo
familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da
contribuição patronal.
22.7. As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade constarão no regulamento do respectivo plano.
23. CLÁUSULA 23ª - DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO
23.1. É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas
mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no
PLANO, nas seguintes situações:
I - No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem justa causa; e
II - Quando do término do seu mandato eletivo.
23.2. Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular
deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa)
dias, contados da respectiva situação descrita acima.
23.3. A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula

poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus
Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR.
23.4. O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de
manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade
previstos no respectivo Regulamento do Plano.
23.5. Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é
garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado.
23.6. As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos
empregados/servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de
trabalho.
23.7. Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente
poderá se manter no PLANO, desde que:
I - Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob pena de exclusão do PLANO;
II - Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e
III - Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO.
23.8. As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários
no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos regulamentos dos planos.

24. CLÁUSULA 24ª - DO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL
24.1. O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de
Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado
aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução
Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la.
24.2. O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde
referente aos beneficiários inscritos no Programa de Apoio Social (PAS) vinculados
ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da
competência a que se refere.
24.3. A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários
inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou
não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde,
provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários
vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o direito
de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento
da notificação.
24.4. Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos
desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será
responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e honorários
advocatícios.
25. CLÁUSULA 25ª - DA RETIRADA DO PATROCINADOR
25.1. A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de
Adesão poderá se dar:
I - Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
II - Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde;
III - Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e
IV - Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
25.2. Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro
que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos
beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor
legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das
obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão
de convênios e contratos.
26. CLÁUSULA 26ª - DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO
26.1. A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações
descritas a seguir:
I - Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira mensal. pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou
II - Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na
CLÁUSULA 20ª, deste Convênio. 26.2. Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário,
sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na
legislação vigente.
26.3. Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio
definidos neste Convênio por período superior a 60 (sessenta) dias, a operadora irá
notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento.
27. CLÁUSULA 27ª - DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGO SAÚDE
27.1. São obrigações do Ipasgo Saúde:
I - Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada;
II - Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário;
III - Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados;
IV - Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos;
V - Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão;
VI - Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital;
VII - Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários;
VIII - Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos;
IX - Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador;
X - Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor;
XI - Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao

titular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de serviços ao Ipasgo Saúde;
XII - Dispor em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver, além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário;
XIII - Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regramentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
XIV - Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais;
XV - Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio;
XVI - Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio;
XVII - Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e
XVIII - Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o
Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor.
28. CLÁUSULA 28ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
28.1. São obrigações do PATROCINADOR:
I - Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso;
II - Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde;
III - Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora;
IV - Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano;
V - Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações;
VI - Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio;
VII - Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado:
a) A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde;
b)O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio;
c) Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor.
VIII - Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e
IX - Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários:
a) Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante.
X - Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e
XI - Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão.
29. CLÁUSULA 29ª - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO
29.1. Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas
legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em
especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998
(Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem
como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros
contratados.
29.2. O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação
de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou
contra a administração pública.
29.3. A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste
convênio.
30. CLÁUSULA 30ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS
30.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de
liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa
natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e
fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709,
de 14 de agosto de 2018).
30.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções
do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da
Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos,
específicos e explícitos.
30.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados,
sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção,
confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que
tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores,
durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
30.4. O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o
Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se
comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio.
30.5. O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais
ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins
distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do

convênio, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos
previstos no art. 16, inciso I, da LGPD.
30.6. O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e
administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o
sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a
fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos
que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de
tratamento inadequado ou ilícito.
30.7. O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência
de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a
descoberta do incidente.
30.8. O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas,
ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes
do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente
instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.
31. CLÁUSULA 31ª - DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL
31.1. As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter
o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e
administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde.
31.2. O PATROCINADOR compromete-se em cientificar seus diretores,
empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das
informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as
referidas informações para finalidade diversa ou repassá-las a terceiros.
31.3. O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas
exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer
cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde,
excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno.
31.4. O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou
qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou
relativo à propriedade intelectual. 31.5. Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como
sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim
que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
31.6. O presente convênio tem natureza irrevogável e irretratável, de forma
que o sigilo e confidencialidade das informações críticas descritas no presente
documento possuem prazo indeterminado de sigilo.
31.7. A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada,
possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições
contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o
PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as
perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como
as de responsabilidade civil e criminal.
31.8. Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:
I - Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de
domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público,
através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo
Saúde;
II - Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de
conhecimento do PATROCINADOR;
III - Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não
exista a obrigatoriedade de manter sigilo.
31.9. O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento
do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida,
somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde
previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para
pleitear medidas de proteção que julgar cabível.
32. CLÁUSULA 32ª - DAS DEMAIS REGRAS APLICÁVEIS AOS PLANOS
32.1. Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente,
as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio.
32.2. A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e
estruturas de governança com base nos seguintes princípios:
I - Transparência: divulgação completa e objetiva, descrita em
linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao
PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já
exigidas pela legislação;
II - Equidade: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao
PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em
consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e
expectativas;
III - Prestação de contas: tomada de responsabilidade dos
administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis
da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso,
compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as
consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e
responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e
IV - Responsabilidade corporativa: ação da operadora
condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da
sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.
32.3. As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e
objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer
dos planos oferecidos neste Convênio.
32.4. Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a
respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no
sítio do Ipasgo Saúde.
32.5. As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia,
realização de junta médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer
outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente
acessíveis aos beneficiários.
32.6. Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos
estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente
instrumento.
32.7. No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos
beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua
página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que
divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão

cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo
cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da
legislação vigente.

33. CLÁUSULA 33ª - DA RESCISÃO

33.1. O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I - Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
II - Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio e termos aditivos dele decorrente;
III - Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
IV - Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não sanável, em qualquer documento apresentado; e
V - Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio.
33.2. Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços
aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60
(sessenta) dias contados do recebimento da denúncia.
33.3. Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas
neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo
período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio.
33.4. Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao
PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde.
34. CLÁUSULA 34ª - DA VIGÊNCIA
34.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura
eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período,
mediante Termo Aditivo. 35. CLÁUSULA 35ª - DA CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
35.1. O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do
Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
36. CLÁUSULA 36ª - DOS ANEXOS
36.1. São integrantes deste Convênio os seguintes anexos:
I - Características dos planos de saúde;
II - Tabela de valores dos planos de saúde;
III - Regulamentos dos planos de saúde; e
IV - Plano de Trabalho.
36.2. O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento
Jurídico.

37. CLÁUSULA 37ª - DA PUBLICAÇÃO

37.1. A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde
em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua
preferência.
38. CLÁUSULA 38ª - DO FORO
38.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio
decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por
mais privilegiado que seja.
38.2. E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento,
depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes
legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Patrocinador:

(Documento Assinado Eletronicamente)
ADELICIA MOURA DA COSTA
Prefeita de Israelândia

Patrocinado:

(Documento Assinado Eletronicamente)
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Presidente – IPASGO Saúde

TESTEMUNHAS:

1. Rafael Luz de Lima
CPF: XXX.824.191 - XX

2. Rubens Thiago Medeiros de Sousa
CPF: XXX.173.201 - XX

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:A32EFA13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU – ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Administrativo nº: 1414/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de 04 motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Plano de Trabalho 202400010004938, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 21/07/2025 às 08hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 21/07/2025, no site - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: 62 3398-1144. Itaguaru - GO, 07 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:FA209F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica 004/2025, Processo Administrativo nº 1207/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços públicos de manejo, transbordo e destinação final de resíduos sólidos gerados no município de Itaguaru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão: 24/07/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 07/07/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 33931144. Itaguaru/GO, 07 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:BEB4FEFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
EDITAL Nº 013/2025
TIPO: Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA: 22/07/2025
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)
LOCAL: www.slicx.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE ITAJÁ, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
RETIRADA DO EDITAL: O edital completo poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura de Itajá/GO (www.itaja.go.gov.br) ou no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00.
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (64) 3648-7500 ou e-mail: prefeituraitaja.licitacao@gmail.com.
Itajá/GO, 04 de julho de 2025.

MARCELO FARIA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Faria Santos
Código Identificador:D15D3AF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 183/2025
PROCESSO Nº 3914/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de educação inclusiva, para o dia 31/07/2025 presencialmente, para professores da rede municipal de ensino de Itauçu/ GO**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 12:00, do dia 07 a 09 de julho de 2025.

Itauçu, 04 de julho de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente De Contratações

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:CF2CC86E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 002/2025
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.390.064/0001- 62**, com sede na Av. Antônio Luiz de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás, representados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 375.2025,aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 002/2025,** visando a aquisição de um veículo automotivo tipo Van, do lote único,junto àempresa vencedoraREAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.260.538/0001-04, Goiânia – GO.
Lote único
VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE MERCEDEZ BENS SPRINTER.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **julho** do ano de **2025.**

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:6D0B8634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar o resultado da Adesão a Ata Registro de Preços nº 02/2025 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, que objetiva: aquisição de um **VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE MERCEDEZ BENS SPRINTER**, destinado a secretaria de Saúde, através de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 02/2025 objeto do SRP 001/2025, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.260.538/0001-04**,** para o Fornecimento do **VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE MERCEDEZ BENS SPRINTER** ora objeto de adesão conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Saúde as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos na forma da Adesão à Ata de Registros de Preços e ordens de fornecimento.

SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **04 (quatro)** dias do mês de **julho** do ano de **2025**.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:14111719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2025

PORTARIA Nº 677/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARÃES**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.431-10**, no valor **R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 22 a 23 de junho de 2025,** participou da Audiência Pública sobre o Plano Nacional de Educação para decênio 2024-2034(PL 2.614/2024), a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 248,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:49025ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2025

PORTARIA Nº 678/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com o **CPF Nº 844.930.541-15**, no valor **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 25 a 27 de junho de 2025,** a fim de representar o município participou da reunião com o Deputado Lincoln Tejota na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e reunião na Amesgo para tratar de assuntos de interesse do município. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:5B3B45A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2025

PORTARIA Nº 679/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem feita as cidades de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 18 e 25 de junho de 2025 e RIO VERDE-GO no dia 26 de junho de 2025,** prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:0FD5A357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2025

PORTARIA Nº 680/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 324,51 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)** para empreender viagem feita a cidade de **GOIÁS-GO no período de 13 a 15 de junho de 2025,** prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 324,51).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:2485FD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2025

PORTARIA Nº 681/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 982,49 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** para empreender viagem feita a cidade de **RONDONÓPOLIS-MT no período de 16 a 17 de junho de 2025,** prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.4.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.4.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 332,49).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:C97603C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2025

PORTARIA Nº 682/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita a cidade de **CASTILHO-SP no dia 20 de junho de 2025,** prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:3A6551EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2025

PORTARIA Nº 683/2025 LAGOA SANTA GO 02 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA,** inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor de R**$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)** referente à despesa com pedágio no veículo RCI7J19 na viagem feita à cidade de **CASTILHO-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 682/2025, realizada no dia **20 de junho de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de junho do do ano de dois mil e vinte cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:5713C1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2025

PORTARIA Nº 684/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 710,91 (setecentos e dez reais e noventa e um centavos)** para empreender viagem feita a cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 22 a 23 de junho de 2025,** prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 160,91).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:5CA0BC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2025

PORTARIA Nº 685/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 720,02 (setecentos e vinte reais e dois centavos)** para empreender viagem feita a cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 26 a 27 de junho de 2025,** prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 170,02).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:674521B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2025

PORTARIA Nº 686/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 600,00 (seiscentos reais),** para empreender viagem à cidade de **CAÇU-GO nos dias 31 de maio de 2025 e 07,14,16 e 28 de junho de 2025,** a fim de conduzir os alunos para a faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
– Refeição: 10 unidades (R$ 600,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:8307FAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2025

PORTARIA Nº 687/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Servidor **GILSON ALVES COSTA JUNIOR**, inscrita com o **CPF Nº 027.719.621-36** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 04 de junho de 2025,** com o objetivo de comparecer no IF Goiano para informações dos certificados e documentações para Instituição de ensino do curso Técnico Administrativo e fazer reparo nos instrumentos do Centro Cultural Dona Iolanda, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:D9D8DA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2025

PORTARIA Nº 688/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Servidor **SILVIO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrita com o **CPF Nº 003.577.631-53** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 04 de junho de 2025,** com o objetivo de comparecer no IF Goiano para informações dos certificados e documentações para Instituição de ensino do curso Técnico Administrativo e fazer reparo nos instrumentos do Centro Cultural Dona Iolanda, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025:**

– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:3754D37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2025

PORTARIA Nº 689/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARÃES**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.431-10**, no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 26 a 27 de junho de 2025,** participou da Formação Continuada para Liderança Pública e de Políticas de Educação Integral na Região Centro-Oeste, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:0CF66A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2025

PORTARIA Nº 690/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **FLAVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, inscrita com o **CPF Nº 997.362.331-20**, no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 26 a 27 de junho de 2025,** participou da Formação Continuada para Liderança Pública e de Políticas de Educação Integral na Região Centro-Oeste**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:B2D6F914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2025

PORTARIA Nº 691/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.411-76**, no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 26 a 27 de junho de 2025,** participou da Formação Continuada para Liderança Pública e de Políticas de Educação Integral na Região Centro-Oeste a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025:**
1.2.1– Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2– Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:5DD53F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2025

PORTARIA Nº 692/2025 LAGOA SANTA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à Secretaria **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 700,00**

(setecentos reais), para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 26 a 27 de junho de 2025,** participou da Formação Continuada para Liderança Pública e de Políticas de Educação Integral na Região Centro-Oeste a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:777DBC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2025

PORTARIA N° 693/2025 LAGOA SANTA-GO 02 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município participou da reunião na CEROF sobre o programa novo olhar para solicitação de novas cirurgias e para tratar de assuntos de interesse do município, na cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO, no dia 28 de junho de 2025.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:9F3C7083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2025

PORTARIA N° 694/2025 LAGOA SANTA-GO 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 693/2025. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **No dia**
28 de junho de 2025, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.2.1 - Por dia de viagem: 01 unidade (R$ 1.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:33373A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2025

PORTARIA Nº 695/2025 LAGOA SANTA-GO, 03 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 767,63 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 30 de junho a 01 de julho de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 217,63).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:6EA73477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2025

PORTARIA N° 696/2025 LAGOA SANTA-GO 03 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município participou da reunião na CEROF sobre o programa novo olhar para solicitação de novas cirurgias e reunião no CEMA Centro de Especialidades de Oftalmologistas para tratar de assuntos de interesse do município, nas cidades de **GOIÂNIA-GO e APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO, no dia 01 de julho de 2025.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:BCD7D87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2025

PORTARIA N° 697/2025 LAGOA SANTA-GO 03 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município nas cidades de **GOIÂNIA-GO e APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 696/2025. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **No dia 01 de julho de 2025**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.2.1 - Por dia de viagem: 01 unidade (R$ 1.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03.07.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:EA99DD4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ONDE SE LÊ:

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2025 às 17:00h

LEIA SE:

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/07/2025 às 17:00h.

Em virtude da alteração, fica alterado a data de recebimento de proposta.

Permanecendo inalterado as demais dizeres.

Montes Claros de Goiás, 04 de julho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F9A1CC73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 75/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

Procedimento Administrativo: nº 3256/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dispensa n°: 183/2025.
Partes: Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa CLEIDIOMAR SOARES DOS SANTOS – ME (CNPJ N° 59.385.661/0001-25).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e acondicionamento de resíduos sólidos na área da praia do Distrito do Registro do Araguaia, durante toda a Temporada de Praia 2025, de 06 de julho a 04 de agosto, excluindo as terças feiras, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando garantir a manutenção da higiene, da conservação ambiental e do bem-estar dos frequentadores.

Vigência: 04/07/2025 a 31/08/2025.
Data da Assinatura: 04/07/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8F00EF17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3261/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de itens de reconhecimento

simbólico destinados à distribuição em dinâmicas e atividades de educação ambiental promovidas durante a Temporada de Praia 2025 no Distrito do Registro do Araguaia, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a população sobre a preservação ambiental. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 4 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:E347C324

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2025 - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3717/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, abrangendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação e demais serviços correlatos, com o objetivo de garantir a continuidade da execução da Lei de Benefícios Eventuais, visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade, após a morte de um de seus provedores ou membros.

DAS PARTES
PROMITENTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02 B, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05. *DETENTORA:* **PAX SEGURO LTDA**, com sede na Avenida Rio Verde, nº 276, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.235.863/0001-03. Ganhadora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 com valor total de R$ 327.480,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 17.1723.08.122.1002.2061.3399039.67.
Data de assinatura: 27/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 04 de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:60400052

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2025 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
Nº do Contrato:	43/2025
Contratante:	O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt 01, Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o n° 25.043.571/0001-34;
Contratada:	**INFORMATIZA TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.875/0001-35, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2029, Qd. B-27, Lt. área, Sala 1109, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, estado de Goiás.
Objeto:	Contratação de prestação de serviços de apoio administrativo no processamento e tratamento de dados dos arquivos da receita federal pgdasd, pgmei e dassenda, geração de relatórios para cruzamento de informações entre o sistema integrado de administração e portal do simples nacional.
Valor Global:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES a contar da data de sua assinatura.
Data de assinatura	18/03/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos SERVIÇOS prestados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.79.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F66F2A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**123/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**TOTAL RISCO ZERO ENGENHARIA SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **59.408.639/0001-53**
Objeto:	**Prestação de serviços em segurança do trabalho, emissão de laudos técnicos e assessoria no envio de informações ao eSocial.**
Valor Global:	**R$ 20.370,00**
Prazo de vigência	25/06/2025 A 25/01/2026
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	04/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2E29D336

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 71/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**71/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER**

	EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**TOTAL RISCO ZERO ENGENHARIA SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 59.408.639/0001-53**
Objeto:	**Prestação de serviços em segurança do trabalho, emissão de laudos técnicos e assessoria no envio de informações ao eSocial.**
Valor:	**R$ 20.370,00**
Data da Publicação	04/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:07B75920

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 76/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**76/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 61.198.164/0001-60**
Objeto:	**Prestação de serviços de seguro veicular para 2 veículos (CRONOS) da frota oficial da prefeitura de Montividiu.**
Valor:	**R$ 3.502,24**
Data da Publicação	04/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F7B6A102

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 81/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**81/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RAVEL RACINE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 37.616.430/0002-23**
Objeto:	**Prestação de serviços de revisão veicular CRONOS (SCZ1B43).**
Valor:	**R$ 1.537,00**
Data da Publicação	04/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7C9F1D35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 313

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08h30min do dia 07 de julho de 2025 até às 08h30min do dia 10 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas especializada em fornecimento de peças mecânicas para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte-Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:AAC7679E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 314

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs do dia 07 de julho de 2025 até às 09hs do dia 10 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas especializada em fornecimento de peças mecânicas para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte-Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:9923A481

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 315

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09h30min do dia 07 de julho de 2025 até às 09h30min do dia 10 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas especializada em fornecimento de peças mecânicas para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte-Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de

Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 04 de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:3465F924

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
EDITAL

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde de Mossâmedes, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo nº 1424/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 18/07/2025 às 08hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 07/07/2025, no site - https://bnc.org.br/. Informações: licitacaomds2025@gmail.com. Fone: (64) 3195-0052/99307-3449. Mossâmedes-Go, 03 de julho de 2025.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS TOLENTINO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:ECE802BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 990/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 025/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 100/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, CNPJ N.º 02.267.698/0001-31
CONTRATADA: JAQUELINE CINTRA MEDEIROS 02477787101, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.061/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo às atividades de planejamento, execução, controle e acompanhamento de procedimentos licitatórios e da gestão contratual da Administração Pública Municipal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 26/06/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.401.2.005.3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 26/06/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mossâmedes, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5CBEE531

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 3145/2025. Pregão Eletrônico nº 026/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: M7 ACESSORIOS LTDA, CNPJ 12.383.275/0001-30. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para gestantes, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis/GO, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório. VALOR GLOBAL: R$ 308.325,60 (trezentos e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Nerópolis, 12 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:8F6FA174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 039/2025

Processo Administrativo nº **5400, 5394, 5395, 5396 e 5398/2025**. Pregão Eletrônico nº 039/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. CONTRATADAS: 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.341.740/0001-55 / COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI-ME, CNPJ 25.404.402/0001-82 / NS DISTRIBUIDORA, CNPJ 35.556.376/0001-61 / SMART CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 49.535.617/0001-09 / YUCCA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.600.432/0001-43. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa e cozinha atendendo as necessidades do Município de Nerópolis, para a Manutenção do Executivo, através das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente e do IMPANER. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 149.089,90 (cento e quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e noventa centavos). Nerópolis, 01 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:44450D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **015/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **CLINICA SINUS LTDA, CNPJ nº 07.536.085/0001-76**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 04 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7A7F2EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **024/2024**. Objeto: prestação de serviços de **RETIRADA DE CORPO ESTRANHO**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ nº 01.625.151/0001-06**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 04 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B8E1692D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023. Objeto: locação de imóvel localizado a Rua Pedro Júlio, Qd. 16, Lt. 09-A, Casa 3, s/n, Centro, nesta cidade, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento da população para fins da instalação da sede do Conselho Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 02 (dois) meses, no período de **01/06/2025 à 31/07/2025**, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em 02 (dois) parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal. LOCADOR: SERGIO ANTONIO MUNIZ, CPF nº 413.459.321-20. LOCATÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 29 de maio de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CFBE0C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **096/2024**. Objeto: prestação de serviços de **CIRURGIAS ELETIVAS, CONSULTAS PRÉ-OPERATÓRIAS, MATERIAIS E OUTROS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ nº 01.625.151/0001-06**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 04 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DDCDC60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **114/2024**. Objeto: prestação de serviços de **CIRURGIAS ELETIVAS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ nº 01.625.151/0001-06**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 04 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E810F653

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 75/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 75/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROGRAMA PARA RATEIO DE DESPESAS DE ATENDIMENTOS EM SAÚDE PRESTADOS EM ENTRE CONSORCIADO PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO EXPLICITADAS:

Pelo presente, instrumento o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000, Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II** entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF n° 19.455.857/0001-24, com sede na Rua Aporé, n° 528, Setor Centro, São Luís de Montes Belos - GO, neste ato representado por seu Presidente em exercício, senhor **JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n° 391.894.811-00 e CI/RG n° 1706552 SSP/GO, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Rateio nos termos, cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por igual período, 12 (doze) meses, e o acréscimo de 13,548034% do Contrato FMS n. 75/2024, firmado aos 12 (doze) dia do mês de junho do ano de 2024, conforme C.I SMS n. 826/2025 e Parecer Jurídico n. 667/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasião em que as cláusulas terceira (caput), oitava (caput) e décima (caput) do instrumento original, que cuida "DO VALOR COTA–PARTE E A FORMA DE REPASSE", "DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA" e "DA VIGÊNCIA", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DA COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Para a execução do objeto da coleta o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor estimado de **R$ 130.015,60 (cento e trinta mil quinze reais e sessenta centavos),** sendo **R$ 57.937,63 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)** do contrato original considerando o reajuste em um percentual de 33,67% do 2° Termo Aditivo, **R$ 72.077,97 (setenta e dois mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, considerando o acréscimo de 13,548034% do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento se dará: 01 (uma) parcela de **R$ 7.849,41 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)** referente o rateio das verbas rescisórias da servidora Danielle Pinheiro

Lacerda Borges e 12 (doze) parcelas de **R$ 5.352,38 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, durante a vigência deste contrato, que será faturado mensalmente e conforme a produção do contratado em favor do contratante, segundo os valores estabelecidos na tabela anexa.

(...)

CLÁUSULA OITAVA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para o Exercício Financeiro de 2024 correrão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s) consignada(s) pelo ente **CONTRATANTE** em sua Lei Orçamentária Anual - LOA conforme segue, com dotação suficiente para suportar as despesas individuais assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**: **55.29.10.301.2023.2.061.3.3.71.70.**
(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 o presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura de **24 (vinte e quatro) meses**; sendo **12 (doze) meses** do contrato original e **12 (doze) meses** do 3° Termo Aditivo; e, este último compreendido entre **12/06/2025 a 11/06/2026,** poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Contratante e/ou até que este permaneça vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II, permitida a negociação com o contrata-do ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 06 de junho de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás	***GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO***
OSVALDO CASSIANO DE FARIA	Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
Contratante	Contratante

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II
JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR
Contratado

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:40FC356D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA**, nome de fantasia **COOPER-RIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.742/0001-51, situada na Rua M02, s/n, Qd. 12, Lt. 05, Setor Residencial Nelson Mariotto na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, e-mail: contato@contabillm.com.br telefone (64) 3571-1250, neste ato representada pelo **Sr. ROQUE FIRMINO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n. 1468390 – 2ª Via – SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 330.177.191-20, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o contido nos **processo nº 3495/2022** e **Pregão Presencial nº 78/2022**, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, e ainda a alteração das dotações orçamentárias devido as novas certidões de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, do Contrato n. 260/2022, firmado ao 01 (um) dia do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I./SEMEC n. 67/2025 e Parecer Jurídico n. 738/2025. Destarte o preambulo, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "OBJETO DO CONTRATO**",** "FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, monitorado pelo Sistema de Posicionamento Global (GPS) via satélite.

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.39** e **69.27.12.365.2006.2014.3.3.90.39**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses,** com início a partir da data de sua assinatura; sendo 12 (doze) meses do contrato origina; 12 (doze) meses do 6° Termo Aditivo; 12 (doze) meses advindos da prorrogação do 13° Termo Aditivo; e, **12 (doze) meses advindos da prorrogação do 15° Termo Aditivo,** este último compreendido entre **01/08/2025 à 31/07/2026**, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a Legislação em vigor, se solicitado e mediante prévia análise, autorização e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R$ 5.648.337,65 (cinco milhões seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos),,** advindos da prorrogação de 12 meses do 15° T.A.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB	Cooperativa De Transporte Escolar E Outros Do Vale Do Rio Dos Bois LTDA
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO	***ROQUE FIRMINO DE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Contratante/Gestora do Contrato	

Testemunhas:
1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:7D7B4C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/07/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Marmitex, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 07 de julho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:303848DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/08/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção e instalação da sinalização viária nas vias urbanas, pelo período de 12 meses, visando garantir a segurança no trânsito e a organização do fluxo viário.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 07 de julho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B62D8740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **04/08/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentais odontológicos para atender a Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, nas UB'S.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 07 de julho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:580DBFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **05/08/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de um gerador, uma bomba de engraxar, duas bombas de abastecimentos, um compressor e uma talha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 07 de julho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D4EEE36A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 211, 18 de Junho de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **23 de Julho de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Lote"** para a **Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações de aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com**

fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, processada nos autos 7126/2025. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 04 de Julho de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B26D4B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO - ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 027/202

Contratante: **SECRETARIA DE TRANSPORTE**
Contratado: **IOLANDA IORA MANZANO**
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Rastreamento de Veículos por GPS/GSM/GPRS**, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de **software de gerenciamento com acesso via Web próprio,** e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para gestão de 19 (dezenove) veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Perolândia.

Dotação Orçamentária
04.26.26.782.0081.2.166-3.3.90.39.00 – Manutenção da Frota de Veículos da Prefeitura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 26.552,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).**

Fundamento Legal: art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 04 de Julho de 2025.

GINISCLEI FERNANDES DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A68540F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 259/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 259/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4479/2025

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	Executivo Municipal e Todos os Órgãos Vinculados ao Município de Piranhas - GO
Número do Contrato	259/2025
Período da vigência:	**60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura(27/06/2025), observadas as diretrizes do artigo106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**
Valor total do contrato:	**R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 00.360.305/0001-04
Modalidade e Fundamentação.:	DISPENSA DE LICITAÇÃO - art.75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **julho** de **2025.**

FABIO LASSERRE DE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal, de Piranhas - GO

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:62E49970

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA 57/2025 CONTRATO 46

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025 CONTRATO 46

Processo Administrativo nº 2800/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 57/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2025.
CONTRATADO: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORT
CNPJ: 42.867.490/0001-78
VALOR: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 07 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2FA15A8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO 031/2025-Prefeitura
Adesão a Ata de registro de formalizado na lei 14.1433/21, e no PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, do Município de Santa Fé de Goiás. CONTRATO 031/2025, **RESTAURA ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ **28.055.740/0001-44**, VALOR TOTAL:**R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**; VIGÊNCIA: até 04 de julho de 2026. Dotação: Ficha: 0233. –

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:378ED12F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2025-Prefeitura

Adesão a Ata de registro de formalizado na lei 14.1433/21, e no PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, do Município de Santa Fé de Goiás. CONTRATO 032/2025, **RESTAURA ASFALTO PEDREIRA HVB LTDA**, inscrita no CNPJ **09.642.280/0001-06**, VALOR TOTAL: **R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**; VIGÊNCIA: até 04 de julho de 2026. Dotação: Ficha: 0233. –

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:694419FD

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO 004/2025

O FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO** de **jurídica para prestação de serviços na saúde de médicos para cirurgias e exames de otorrinolaringologista e exames de alta complexidade**, conforme descrito no referido edital. Os interessados deverão apresentar a documentação relativa ao credenciamento no município, a partir de 07 de julho de 2025, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação e na Secretaria de Saúde- com o Secretário, na Praça Gerônimo Bento, nº 64 – Centro, 2º andar. A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e no site: http://santabarbara.go.gov.br. Informações pelo tel. (62)3683-1156. 04 de julho de 2025.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:B8707CE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
REALIZAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 003/2025

O Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Fé, Estado de Goiás, torna público a realização da Chamada Publica 003/2025, Processo Administrativo nº 1207/2025, para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Data final para apresentação da documentação: 05/08/2025 às 09:30 horas. Os documentos deverão ser entregues na sala da Comissão de Contratação do Município de Santa Fé, Estado de Goiás. Informações: licitacao@santafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás - GO, 07 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:32F35D93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

Processo Administrativo nº: 3066/2025
Dispensa de Licitação: 047/2025
Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Dispensa de Licitação nº 047/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos, para o conserto do veículo automotor Moto Niveladora PAT-1127, da secretaria de transporte, obras e serviços urbanos, do município de Santa Rita do Araguaia - GO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de transporte, obras e serviços urbanos
CONTRATADA: AUTO PECAS E TORNEADORA TDL LTDA - ME, CNPJ Nº 08.517.105/0001-24

CONTRATO Nº: 036/2025
VALOR: R$ 86.602,06 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Dois Reais e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 04/07/2025 até 31/12/2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.39	219
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30	217

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:29BF9453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO OITAVA ANALISE
CREDENCIAMENTO N° 001/2024

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO OITAVA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão sediada no prédio do Detran-GO, com endereço administrativo localizado na Avenida Walquir Vieira de Resende, Nº 295, centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar o resultado final das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2024, das propostas protocoladas até 27/06/2025 as 17:30 hs, conforme solicitação e oficio nº 210/2025 do Fundo Municipal de saúde e resultados da análise conforme planilha abaixo:

RESULTADO OITAVA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 27/06/2025				
PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
1156 / 2025	REDE SAUDE MAIS LTDA - EPP	Procedimentos Hospitalares	HABILITADA	
2164 / 2025	MARCELA CRISTINA DA SILVA	Enfermeira	INABILITADA	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. Não apresento os documentos autenticados conforme descrito no Item: 5.1

				As declarações está sem Assinatura.
2418 / 2025	NADIR CAETANO DE SOUZA ALMEIDA	Nutricionista	HABILITADA	
3101 / 2025	PEDRIANA TAVARES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	HABILITADA	
3593 / 2025	THAIS CRISTINA FRAGA MENDONÇA	Odontólogo Clinico Geral	HABILITADA	
3748 / 2025	EDUARDO CUNHA MELO	Psicólogo	INABILITADA	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

Do resultado da análise da Comissão Examinadora, o solicitante de Credenciamento Eduardo Cunha Melo, Protocolou no dia 01/07/2025 com número 3828/2025, um pedido de juntada do documento, o qual foi encaminhado para o jurídico analisa a solicitação, o jurídico informo que o documento apresentado se trata de uma juntada de documento, o qual não pode ser aceito a juntada de documento posterior, sendo assim mantem a decisão preliminar da oitava analise com a Inabilitação.

Passando assim para a Secretária de Saúde proceder com o deferimento e oficio de solicitação de convocação dos habilitados, segue abaixo relação de habilitados.

RESULTADO FINAL OITAVA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 27/06/2025 – OITAVA ANÁLISE

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
1156 / 2025	REDE SAUDE MAIS LTDA - EPP	Procedimentos Hospitalares	HABILITADA	
2418 / 2025	NADIR CAETANO DE SOUZA ALMEIDA	Nutricionista	HABILITADA	
3101 / 2025	PEDRIANA TAVARES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	HABILITADA	
3593 / 2025	THAIS CRISTINA FRAGA MENDONÇA	Odontólogo Clinico Geral	HABILITADA	

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 04 de julho de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto 066/2024

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:50EEF6AA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

O MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2025, na sala de licitações da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 10/2025-SRP processo adm. Nº 3945/2025, tipo menor preço por lote cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para shows, estrutura de rodeio, animação, locução, premiação e demais equipamentos e serviços necessários para a realização das festividades do 37º aniversário da cidade nos dias 7,8, 9 de agosto, com recursos próprios e por meio de Emendas parlamentares nº 862.17 e 863.3 processos 2025000005014093-202500005014099, respectivamente, visando atender as necessidades da secretaria de cultura, conforme edital e seus anexos, para inclusão no sistema de Registro de preços-SRP, período de 12 meses. conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP. O edital estará disponível no site: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.

Morro Agudo de Goiás-Go, 4 de julho de 2025

EVANGELISTA JOSE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:46E028A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para REBOQUE TIPO “CARRETINHA” processo 20401/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) SEBASTIAO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
22.01	22.01.26.122.2226.1275.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	7.049,00
TOTAL				**7.049,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IDEAS COMUNICAÇÕES VISUAL **CNPJ/CPF:** 37.376.127/0001-10

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
		REBOQUE TIPO “CARRETINHA”, MODELO					

1	1	PADRÃO, CAÇAMBATODA EM AÇO CHASSI FABRICADO EM PERFIL U CHAPA 13, COM MEDIDA DE 1,20M DE LARGURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, CAPACIDADE DE CARGA PARAATÉ 600KG, COM COMPONENTES ELÉTRICO EM LED, C/ LANTERNA DE PLACA EM LED, CESTA FRONTAL DE 35CM A 120CM, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS COFAP, ROLAMENTOS DE 1ª LINHA, PARA-LAMAS EM CHAPA DE AÇO, ENGATE RÁPIDO AUTOMOTIVA COM FUNDO ANTICORROSIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO AUTO SOLIDO, RODAS ARO 13 NOVAS E PNEUS AR 13 NOVOS.	UNIDADE		1,0000	6.800,0000	6.800,0000
Total							**6.800,0000**
Total							**6.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

AMTTM, 4 de julho de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:8D8833FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025

Processo Administrativo nº **886/2025** e Inexigibilidade de Licitação nº **029/2025**.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE **Prestação continuada de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município Alvorada do Norte,** para dar suporte à gestão do RPPS no período de junho a dezembro de 2025, celebrado entre o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF 05.509.957/0001-81, com sede à Av. D. Gercina R. de Miranda, s/n, Bairro: Novo Ipiranga – CEP 73.950-000, neste ato representado pela Gestora GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA, brasileira, portadora do RG nº 3923956 - SSP/GO e CPF nº 885.614.371-20, residente e domiciliada na cidade de SIMOLÂNDIA/GO., doravante designado CONTRATANTE e a empresa **ROCHA CONTABILPREV-GESTAO CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA**, CNPJ/MF 23.758.569/0001-16, com sede à Rua 11, S/N, Quadra 35, CEP: 73.970-000, Setor Morada Nova, Mambai-GO., neste ato representado por seu titular **IVANILTO RODRIGUES ROCHA,** brasileiro, casado, empresário, contador, cadastrado no CPF/MF CPF: 015.584.591-89, CRC-GO 024672/O-5, aqui designado CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c", Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, a contratação que especificam.
LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede Administrativa do Fundo Municipal de Previdência de ALVORADA DO NORTE, aos **06** (seis) dias do mês de **junho** de **2025**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO
O presente contrato tem por objeto a execução de **Prestação continuada de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município Alvorada do Norte,** para dar suporte à gestão do RPPS no período de junho a dezembro de 2025, conforme descrição detalhada na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	PERÍODO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	07	Mensal	Orientar a Diretoria Executiva quanto aos documentos necessários para a confecção do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR e envio ao Ministério da Previdência Social, via CADPREV; Orientar quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal e dos servidores com emissão das guias mensais, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no caso de atraso no pagamento; Orientar quanto aos parcelamentos previdenciários que se façam necessários bem como acompanhar os pagamentos das parcelas mensais, atualizações das parcelas e eventuais cálculos de juros e correções; Orientar quanto às despesas administrativas, na observância dos limites, da utilização dos recursos destinados a manutenção do RPPS e emitir relatório mensal para acompanhamento das despesas; Atender as auditorias diretas e indiretas realizadas pelo Ministério da Previdência Social, incluindo a produção de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados; Representar e acompanhar nos Processos Administrativos Previdenciários e nas Auditorias-fiscais que venham a ser realizadas pelo Ministério da Previdência Social junto ao RPPS; Orientar na coleta de dados e documentos necessários na prestação de contas referente ao balancete de dezembro de acordo com as normas especificadas pelo Tribunal de Contas; Atender às solicitações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, inclusive emitindo eventuais relatórios e estudos que se façam necessários e que estejam envolvidos com o escopo aqui apresentado; Licenciamento de uso de software Online de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, com emissão de guias de recolhimentos, controle de pagamentos, relatórios de receitas e despesas, relatórios para preenchimentos do DIPR, emissão de relatórios para atendimento as auditorias do Ministério da Previdência Social e emissão de anexos para prestação de contas ao TCM/GO; Atendimento ao contratante à distância por meio de telefone, celular (ligação, mensagem de texto e voz via WhatsApp) e reuniões online; Atendimento prensencial aos membros da diretoria e aos conselheiros na sede do FUNPAN, sempre que necessário.	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00

– DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será feita por funcionário designado pelo Fundo de Previdência, obrigando-se o contratado a facilitar de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes dos serviços prestados. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do contratado na execução dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO CONTRATO

2.0 – Pela execução dos serviços prestados, a Contratante pagará ao contratado a título de honorários, **Prestação continuada de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município Alvorada do Norte,** para dar suporte à gestão do RPPS no período de junho a dezembro de 2025, as partes acordam o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, mensal, totalizando **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da referida prestação de serviços, de que trata o presente contrato, correrão por conta do Orçamento Geral do **Município/FUNPAN**, funcional programática nº

13.9.272.0183.2.036 – Manutenção Funpan Fundo de Previdência de Alvorada do Norte. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

– A contratante se obriga a entregar toda documentação necessária para contabilização dos balancetes, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte, não se responsabilizando o contratado por atrasos na entrega dos processos, se a documentação não chegar no prazo estipulado. A responsabilidade do contratado será de caráter exclusivamente formal e restrita ao que se refere à orientação e aplicação das normas vigentes em leis, consequentemente, sem qualquer responsabilidade de solidariedade quanto à guarda, aplicação e destino dos valores da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.0 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, ou através de decisão judicial nos seguintes casos:

a) se o CONTRATADO não der fiel cumprimento ao presente contrato em todas as suas cláusulas;

b) se o CONTRATADO transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.0 – O prazo de execução do presente contrato será de **7 (sete) meses**, com início em **06 de junho de 2025** e término em **31 de dezembro de 2025**.

§ Único – O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme artigo 107, da Lei 14.133/21, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.0 – O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 I – DOS DIREITOS

– Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma convencionada.

8.2 II - DAS OBRIGAÇÕES

– Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato;

– Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) obedecer rigorosamente as normas relativas à execução dos serviços técnicos na atividade contábil;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.0 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.0 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos do artigo 137 Lei Federal n° 14.133/21;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo de inexigibilidade, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.0 O CONTRATADO por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021 :

a) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município;

c) na rescisão do CONTRATO, por culpa do Contratado: perda da garantia do contrato, devidamente corrigido;

d) as multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito, ou mediante ação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.0 – As partes elegem o Foro de ALVORADA DO NORTE – GO para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ALVORADA DO NORTE –GO, **06 de junho de 2025**.

Fundo De Previdencia Social Dos Servidores Do Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 05.509.957/0001-81
GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA
Gestora
Contratante

Rocha Contabilprev-Gestao Contabil E Previdenciaria LTDA
CNP/MF 23.758.569/0001-16
IVANILTO RODRIGUES ROCHA
Proprietário
Contratado

T E S T E M U N H A S:

1.ª _____
NOME:
CPF/MF:

2.ª _____
NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E0490E66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a reestruturação de cargos efetivos do quadro de pessoal, com alterações nas atribuições, no número de vagas, na carga horária, nos vencimentos e nos requisitos para provimento, bem como sobre a criação de novos cargos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL EDY CARLOS GONÇALVES, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de "*Auxiliar de Higiene e Alimentação*", que passa a denominar-se "*LACTARISTA*".

Art. 2º - Nos termos desta Lei, ficam alteradas as atribuições, a carga horária, o vencimento-base, os requisitos para provimento e o quantitativo de vagas dos cargos efetivos especificados, anteriormente previstos nas Leis Municipais n. 284/2007, 345/2009, 375/2011, 386/2011, 664/2023 e 677/2024, na forma do disposto a seguir:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018); São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:(Incluído redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;b) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;c) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;d) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;e) realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:de situações de risco à família;de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; ef) o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público ou do concurso público; Concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; Ensino Médio Completo; e Aprovação em processo seletivo público ou concurso público.	
Vencimento base: R$ 3.036,00 (três mil reais e trinta e seis centavos)	
Tabela Salarial: 10 – Anexo I da Lei Municipal nº 687/2025	
Quantidade de vagas: 10 (dez)	
Grupo Ocupacional: Saúde	

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018) a) desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;b) realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; c) identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;d) divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;e) realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;f) cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;g) execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; h) execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;i) registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;j) identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;k) mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; Ensino Médio Completo; e Aprovação em processo seletivo público ou concurso público.	
Vencimento base: R$ 3.036,00 (três mil reais e trinta e seis centavos)	
Tabela Salarial: 10 – Anexo I da Lei Municipal nº 687/2025	
Quantidade de vagas: 04 (quatro)	
Grupo Ocupacional: Saúde	

Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO	**Carga Horária Semanal**

	40 horas
Atribuições: O agente de contratação é o responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório. Assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, inclusive ser nomeado como pregoeiro. Executar outras tarefas afins. I - conduzir licitações e tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, podendo promover diligencias se for o caso observando o grau de prioridade da contratação; Il - dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; III - ser designado pregoeiro em licitação na modalidade pregão; IV - Elaborar dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitações; V - redigir contratos, convênios, acordos ajuste e similares inclusive aditivos; VI - registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e os arquivando adequadamente; VII - conduzir e coordenar a sessão de licitação promovendo as ações legais; VIII - tomar decisões em prol da boa condição da licitação, e comunicar a autoridade superior sempre que houver qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências; IX - ser o agente de contratação designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública; X - solicitar a qualquer tempo manifestação da assessoria jurídica e do controle interno; XI - Executar outras tarefas semelhantes; XII - Ministrar reforço paralelo.	
Requisitos para provimento: Diploma de conclusão de Curso Superior; Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 3.577,93 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)	
Tabela Salarial: 8	
Quantidade de vagas: 01 (um)	
Grupo Ocupacional: Administração	

Cargo: AGENTE DE RECURSOS HUMANOS	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Estruturar processos de pesquisa de clima organizacional e ações para melhoria; Orientar os colaboradores quanto às principais dúvidas trabalhistas e regras corporativa; Suporte em ações estratégicas de RH, como cargos e salários e avaliação de gente; Atendimento interno à colaboradores; Desempenhar as tarefas que forem determinadas pelo Prefeito e Secretário de Administração; Administrar o cadastro central de recurso humanos e o controle da folha de pagamento, para inventário e diagnóstico permanentes da força de trabalho disponível da Administração Pública Municipal; Realizar cálculos, lançamentos e conferências na elaboração da folha de pagamentos da Prefeitura do Município; Controlar e efetivar o recolhimento dos encargos trabalhistas; Atuar na expedição dos atos de posse, exoneração e demissão dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal; Promover mecanismos de orientação para o controle de frequência, escala de férias, licença, registro, contagem e apuração do tempo de serviço dos Servidores; Elaborar Registros de Acompanhamento Individual, que servirá de base para atendimento a quaisquer vantagens a que faça jus servidor; Emitir relatórios, elaborar planilhas e cálculos e atender ao público interno e externo; Promover a administração e os controles dos quadros, cargos, funções e vencimentos dos órgãos da Administração. Direta, com objetivo de assegurar a execução de uma política de pessoal condizente com o Plano de Carreira e Vencimentos; Preparar as informações e manter controle dos mecanismos necessários à aplicação das disposições dos Estatutos dos Servidores do Município; Realizar atividades de controle, organização e atualização da área de segurança e medicina do trabalho; Propor treinamento, cursos, palestras encontros, visando o aperfeiçoamento do servidor; Auxiliar na organização e realização de avaliações de desempenho dos servidores; - Participar de comissões e/ou na realização de concursos públicos; Desempenhar outras tarefas afins, conforme distribuição feita pelos Superiores; Cumpre-lhe, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas; Emitir, sob supervisão, declarações, certidões e outros documentos relacionados ao Departamento de Recursos Humanos; Emitir empenhos, mediante autorização, de pagamento de pessoal e recolhimento de encargos; - Representar o Município na condição de preposto sobre assuntos de pessoal nas ações judiciais trabalhistas; Executar a alimentação dos sistemas de RH, sistemas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) e outros, respeitada as atribuições de outros órgãos e setores; Cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 010/2019, que regulamenta os procedimentos para o envio eletrônico de dados dos Atos de Pessoal e da Folha de Pagamento, utilizando o sistema COLARE PESSOAL. Promover atividades para atendimento do Programa eSocial alimentando o sistema com informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um ambiente Nacional virtual, e promovendo o envio conforme determinações.	
Requisitos para provimento: Diploma de conclusão de Curso Superior; Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 3.577,93 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)	
Tabela Salarial: 8	
Quantidade de vagas: 01 (um)	
Grupo Ocupacional: Administração	

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	**Carga Horária Semanal** 30 horas
Atribuições: Executar as políticas sociais do governo de proteção social básica, média e alta complexidade, visando assegurar os segmentos sociais, vulneráveis às crises socioeconômicas, o acesso aos bens e serviços da sociedade e ainda, contribuir com o processo de organização e participação popular; Realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de ordem social para os funcionários do órgão e seus dependentes, promovendo meios de ordem social, divertimentos e outros; Realizar atendimento social à indivíduos, grupos e comunidades, visando a promoção da cidadania, da autonomia e do bem-estar social; Elaborar e executar projetos e programas sociais, voltados para o atendimento das necessidades e demandas da comunidade; Realizar estudos e pesquisas sociais, visando a análise de situações sociais e a elaboração de estratégias de intervenção; Atuar na mediação de conflitos e na promoção do diálogo entre diferentes grupos e indivíduos; Realizar diagnóstico e planejamento de ações de intervenção social, considerando as especificidades culturais, sociais e econômicas dos indivíduos e grupos atendidos; Promover a articulação entre as políticas públicas e as demandas sociais, visando a melhoria das condições de vida das populações; Realizar visitas domiciliares, para avaliação das condições de vida dos indivíduos e para orientação e encaminhamento de demandas; Atuar na defesa dos direitos humanos; desenvolver pesquisas cientificas próprias da área; Criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; Participar de equipes multidisciplinares, com outros profissionais de saúde e assistência social, visando a promoção da integralidade da atenção à saúde e do bem-estar social; Estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos afetos à execução da política social; Trabalhar, socialmente, as relações interpessoais e familiares; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Ensino Superior em Serviço Social; Registro profissional no órgão competente; e Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 3.577,93 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)	
Tabela Salarial: 8	
Quantidade de vagas: 03 (três)	
Grupo Ocupacional: Administrativo	

Cargo: AUXILIAR DE DENTISTA	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, seguindo planejamentos locais e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e atender à demanda espontânea de pacientes; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais de odontologia durante as intervenções clínicas; Realizar o acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades relacionadas à saúde bucal em conjunto com os demais membros da equipe de saúde da família, promovendo uma abordagem multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filmes radiográficos; Selecionar moldeiras para procedimentos odontológicos; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais odontológicos; Realizar a triagem inicial dos pacientes, verificando a necessidade de atendimento odontológico e encaminhando para o profissional adequado; Orientar os pacientes sobre práticas de higiene bucal adequadas, fornecendo informações sobre escovação, uso de fio dental e outros cuidados preventivos; Realizar registros e manter atualizados os prontuários odontológicos dos pacientes, garantindo a confidencialidade das informações; Auxiliar na organização e controle de estoque de materiais odontológicos, solicitando reposição quando necessário; Colaborar na organização e no agendamento de consultas odontológicas, garantindo o fluxo adequado de atendimento; Auxiliar no controle e monitoramento de qualidade da água utilizada no consultório odontológico, seguindo as normas e diretrizes de biossegurança; Participar de capacitações e treinamentos oferecidos pela instituição, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades na área odontológica; Realizar procedimentos auxiliares durante cirurgias odontológicas, como aspiração, irrigação e manipulação de materiais; Coletar e processar amostras para exames laboratoriais, seguindo os procedimentos estabelecidos; Auxiliar na educação e conscientização da comunidade sobre a importância da saúde bucal, por meio de palestras, campanhas e atividades de promoção da saúde; Executar todas as atividades descritas na zona urbana e na zona rural do município; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo; Curso de Auxiliar em Saúde Bucal; Registro no órgão profissional competente; e Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 1.550,45 (mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)	
Tabela Salarial: 3	
Quantidade de vagas: 02 (dois)	
Grupo Ocupacional: Saúde	

Cargo: LACTARISTA	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Desempenha as ações de preparação, distribuição, armazenamento, higienização e controle de fórmulas infantis, hídricas e enterais, conforme especificações pré-determinadas, de forma segura sob o ponto de vista microbiológico e nutricional. Prepara refeições dos bebês de acordo com as prescrições pediátricas e/ou nutricionais, armazena leites e papas, distribui e recolhe mamadeiras, higieniza mamadeiras e chupetas. É responsável pela organização e manutenção da limpeza do lactário dentro dos rigores da vigilância sanitária. Auxilia as merendeiras na distribuição da merenda escolar nos momentos em que não está à serviço do lactário. I - Prepara refeições dos bebês de acordo com as prescrições pediátricas e/ou nutricionais; II - Armazenar leites e papas; III - distribui e recolhe mamadeiras; IV - Higienizar mamadeiras e chupetas; V - é responsabilidade da função a organização e manutenção da limpeza do lactário dentro dos rigores da vigilância sanitária; VI - Auxilia as merendeiras na distribuição da merenda escolar nos momentos em que não está a serviço do lactário; VII - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Ensino Médio; Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 1.431,17 (mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos)	
Tabela Salarial: 02	
Quantidade de vagas: 02 (dois)	
Grupo Ocupacional: Educação	

Cargo: ELETRICISTA	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Executar a manutenção corretiva e preventiva em sistemas elétricos de prédios públicos; Realizar a instalação de painéis de distribuição, fiação elétrica, disjuntores e outros componentes; Realizar a manutenção em iluminação pública; Identificar e solucionar problemas elétricos; Realizar medições e testes em sistemas elétricos, a fim de avaliar seu desempenho e detectar possíveis problemas; Garantir que a instalação elétrica seja realizada de acordo com as especificações técnicas e as normas de segurança; Garantir a segurança na execução dos trabalhos, seguindo normas e procedimentos de segurança estabelecidos; Atender a demandas de emergência do Município; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo; Curso Profissionalizante de Eletricista; Aprovação em Concurso Público.	

Vencimento base: R$ 1.669,70 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
Tabela Salarial: 4
Quantidade de vagas: 02 (dois)
Grupo Ocupacional: Manutenção

Cargo: ENFERMEIRO	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Realizar avaliação inicial e contínua do estado de saúde do paciente, incluindo aferição de sinais vitais, coleta de dados, histórico médico e enfermagem, e identificação de necessidades prioritárias; Executar as tarefas de observação e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado; Elaborar e executar planos de cuidados individualizados, incluindo administração de medicamentos, curativos, procedimentos e terapias prescritas, monitorização e intervenção em eventuais intercorrências; Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde; Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, delegando tarefas e monitorando a execução do plano de cuidados; Fornecer informações e orientações sobre cuidados de saúde, medicações, efeitos colaterais, prevenção de doenças e promoção da saúde; Registrar todas as informações relevantes sobre o paciente no prontuário, incluindo anotações sobre o estado de saúde, tratamentos realizados e planos de cuidados; Participar de programas de qualidade para melhoria contínua dos serviços de saúde; Manter-se atualizado com as últimas práticas e tecnologias em enfermagem, bem como participar de treinamentos e programas de desenvolvimento profissional para aprimorar as habilidades e conhecimentos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução dos serviços de enfermagem; Realizar ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo o controle de infecção hospitalar; Realizar ações de educação em saúde para a comunidade, pacientes e familiares; Realizar auditorias em serviços de enfermagem; Gerenciar e administrar serviços de enfermagem; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e executar outras atividades afins.	
Requisitos para provimento: Ensino Superior em Enfermagem; Registro profissional no órgão competente; Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 2.862,33 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)	
Tabela Salarial: 7	
Quantidade de vagas: 06 (seis)	
Grupo Ocupacional: Saúde	

Cargo: FARMACÊUTICO	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Realizar e orientar a dispensação de medicamentos; Orientar o paciente sobre o uso correto, efeitos colaterais e interações medicamentosas, bem como conferir e analisar as prescrições médicas; Realizar análises e testes laboratoriais para avaliar a qualidade de medicamentos, alimentos e produtos cosméticos, bem como aferir a eficácia de tratamentos; Gerenciar os estoques de medicamentos e produtos farmacêuticos, realizando a compra, armazenamento, distribuição e controle de validade e estoque mínimo; Atuar em programas de saúde pública, como campanhas de vacinação, prevenção de doenças, controle de epidemias e distribuição de medicamentos; Prestar informações e orientações sobre medicamentos, efeitos colaterais, interações medicamentosas, prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto para profissionais de saúde quanto para a população em geral; Realizar análises e testes laboratoriais para diagnóstico e monitoramento de doenças, bem como elaborar laudos e pareceres técnicos; Monitorar e avaliar a segurança e eficácia dos medicamentos no mercado, bem como reportar e investigar reações adversas aos medicamentos; Atuar na rede de saúde municipal, realizando a revisão de prescrições médicas; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Ensino Superior em Farmácia; Registro Profissional no órgão competente; Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 3.577,93 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)	
Tabela Salarial: 8	
Quantidade de vagas: 03 (três)	
Grupo Ocupacional: Saúde	

Cargo: FISCAL ARRECADADOR	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares, exercendo o poder de polícia da Administração Municipal, quanto às posturas, execução de obras, sobre o cadastro imobiliário e empresarial dos contribuintes do município. Coordenar e aplicar a legislação pertinente: - Executar tarefas nas áreas de tributos, posturas e edificações; - Participar da elaboração de cálculos, planilhas referentes ao imposto predial e territorial urbano; - Fazer vistorias e apresentar relatórios; - Participar na elaboração de pesquisas, levantamentos, tabulação, cálculos estatísticos e matemáticos; - Propor medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redação dos custos operacionais; - Executar tarefas de campo, fiscalizando a saída de produtos identificando as irregularidades; - Executar fiscalização geral em todas ás áreas da arrecadação; - Conferir documentos fiscais; - Emitir notificações, auto de infrações e outros atos determinados em lei; - Zelar pela postura dos cidadãos municipais; - Fiscalizar a legalização da execução de obras no município; - Realizar inspeção prévia para expedição de alvarás de funcionamento; - Fazer levantamento e verificar as características dos imóveis situados no município. - Outras atividades pertinentes às atribuições de seu cargo.	
Requisitos para provimento: Ensino Superior; Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 2.385,27 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)	
Tabela Salarial: 5	
Quantidade de vagas: 03 (três)	
Grupo Ocupacional: Fiscal Arrecadador	

Cargo: FISIOTERAPEUTA	**Carga Horária Semanal** 30 horas
Atribuições: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, nas unidades de saúde do município; Realizar diagnósticos; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução de biossegurança; Atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, aspectos perceptivos, traçar planos e preparar ambiente terapêutico; Indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro músculo esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológica; Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor normal e cognição; Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro músculo esquelético e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de dermato-funcional, de cardiopulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e executar outras atividades afins.	
Requisitos para provimento: Ensino Superior em Fisioterapia; Registro profissional no órgão competente; e Aprovação em concurso público de provas e títulos.	
Vencimento base: R$ 3.577,93 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)	
Tabela Salarial: 8	
Quantidade de vagas: 03 (três)	
Grupo Ocupacional: Saúde	

Cargo: FONOAUDIÓLOGO	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Agregar conhecimento sobre a comunicação humana, que são de sua competência, assim como discutindo estratégia educacionais que possam favorecer o processo de ensino ou aprendizagem. I - É responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiólogos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da linguagem oral e da leitura e escrita. II - Habilitação, reabilitação e aprimoramento da comunicação em todas as fases da vida, de bebês a idosos; III - Atuação em casos de síndrome de Down, fissura palatina, surdez, paralisia cerebral, autismo, gagueira e avaliação do equilíbrio; IV - Avaliação e intervenção dos distúrbios de linguagem de ordem neurológica; V - Avaliação, intervenção e aprimoramento dos distúrbios de aprendizagem e dislexia, distúrbios de linguagem, desenvolvimento da audição, avaliação e acompanhamento de bebês de risco; VII - Avaliação e intervenção dos distúrbios de linguagem de origem neurológica; VIII - Avaliação e intervenção dos distúrbios de aprendizagem e dislexia, distúrbios de linguagem, desenvolvimento da audição, avaliação e acompanhamento de bebês de risco; IX - Atuação em casos de Síndrome de Down, surdez, autismo, paralisia cerebral, gagueira, fissura palatina e avaliação do equilíbrio; X - Executar outras tarefas semelhantes; XI - Assessoria Escolar e na Saúde.	
Requisitos para provimento: Certificado de conclusão de Licenciatura em Fonoaudiologia expedido por IES reconhecida pelo MEC mais registro no Conselho; Aprovação em concurso público de provas e títulos.	
Vencimento base: R$ 9.541,12 (nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos)	
Tabela Salarial: 9	
Quantidade de vagas: 02 (dois)	
Grupo Ocupacional: Saúde	

Cargo: GARI	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Realizar a limpeza pública e coleta de resíduos sólidos em vias públicas, parques, praças e outros espaços públicos; Realizar a varrição, limpeza e conservação de ruas, calçadas, praças, jardins e outros espaços públicos; Garantir que os resíduos coletados sejam transportados e descartados corretamente, seguindo as normas e regulamentos de saúde e meio ambiente; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto; e Aprovação em Concurso Público com prova de aptidão física.	
Vencimento base: R$ 1.383,47 (mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete reais)	
Tabela Salarial: 1	
Quantidade de vagas: 15 (quinze)	
Grupo Ocupacional: Manutenção	

Cargo: GUARDA NOTURNO	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Realizar a vigilância de prédios públicos, no período diurno e/ou noturno, conforme designado pelo superior hierárquico; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos das dependências dos órgãos públicos municipais, no período diurno e/ou noturno, como escolas, unidades de saúde e outras dependências internas de órgãos municipais; Ligar e desligar as lâmpadas e/ou equipamentos; realizar abertura e fechamento de portões, portas e janelas das instalações municipais; Zelar de bens móveis; Auxiliar na remoção de detritos para manter a limpeza das dependências; Monitorar equipamentos eletrônicos de segurança, como câmeras, alarmes, detectores de metais e outros; Realizar rondas periódicas no local de trabalho, verificando a presença de pessoas suspeitas e possíveis riscos; Comunicar as autoridades policiais em caso de ocorrências, acidentes ou situações de risco; Atender a demandas específicas da área de atuação e executar tarefas atribuídas pelo superior imediato; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto; e Aprovação em Concurso Público com prova de aptidão física.	
Vencimento base: R$ 1.383,47 (mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete reais)	
Tabela Salarial: 1	
Quantidade de vagas: 09 (nove)	
Grupo Ocupacional: Manutenção	

Cargo: MERENDEIRA	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições em geral, observado o cardápio expedido por profissional habilitado (nutricionista); Lavar e preparar os alimentos; Executar os serviços de higienização, coleta do lixo e arrumação da copa e cozinha; Auxiliar na distribuição dos alimentos, organização e no controle de frios, gelados e congelados; Limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; Limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas; Zelar para que o material e equipamentos da sua área de trabalho sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; Registrar número das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos; Elaborar pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas especificas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. Auxiliar sempre que necessário na execução de algum cardápio especial previsto nos projetos escolares e nos eventos tradicionais da escola.	
Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo; e Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 1.383,47 (mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete reais)	
Tabela Salarial: 1	
Quantidade de vagas: 09 (nove)	
Grupo Ocupacional: Educação	

Cargo: MONITOR ESCOLAR	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Trabalhar como apoio de alunos e/ou auxiliar de sala, na Educação Infantil ao Fundamental II, ficando a cargo do gestor designar de acordo com a necessidade do município. Principais responsabilidades de um monitor escolar de criança especial: Acompanhamento e suporte: Acompanhar o aluno em todas as atividades escolares, incluindo aulas, recreio, refeições e outras atividades. Comunicação e colaboração: Estabelecer uma comunicação eficaz com a família, professores, terapeutas e outros profissionais envolvidos no atendimento do aluno. Auxílio em atividades específicas: Auxiliar o aluno nas atividades de aprendizagem, adaptação de materiais, uso de equipamentos, higiene pessoal e alimentação, de acordo com suas necessidades. Monitoramento do comportamento: Observar o comportamento do aluno, identificar dificuldades e colaborar com a equipe pedagógica na busca de soluções. Garantia de segurança e bem-estar: Zelar pela segurança do aluno em todos os espaços escolares, promover um ambiente acolhedor e positivo, e garantir que suas necessidades básicas sejam atendidas. Participação em projetos e atividades: Participar de projetos e atividades de inclusão, buscando a melhoria da qualidade de vida e aprendizado do aluno. Habilidades importantes: Sensibilidade e empatia: Compreender as dificuldades e necessidades do aluno, demonstrando empatia e paciência. Comunicação eficaz: Estabelecer uma comunicação clara e objetiva com o aluno, família, professores e outros profissionais. Conhecimento sobre deficiências: Ter conhecimento básico sobre os diferentes tipos de deficiências e suas características, para poder auxiliar o aluno da melhor forma. Organização e planejamento: Organizar o tempo e as atividades, planejando o acompanhamento do aluno de forma eficaz. Capacidade de adaptação: Adaptar-se a diferentes situações e necessidades do aluno, buscando soluções para os desafios que surgem.	
Requisitos para provimento: Ensino Médio; Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 1.669,70 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)	
Tabela Salarial: 4	
Quantidade de vagas: 08 (oito)	
Grupo Ocupacional: Educação	

Cargo: NUTRICIONISTA	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Área da Educação: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da educação básica, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; Desenvolver e implementar programas de alimentação escolar, conforme as diretrizes nutricionais; Monitorar e avaliar a qualidade nutricional dos alimentos servidos nas escolas; Garantir o cumprimento dos padrões nutricionais e sanitários; Orientar os funcionários da cozinha nas escolas sobre técnicas de preparo de alimentos saudáveis, higiene e segurança alimentar; Educar os alunos sobre escolhas alimentares saudáveis e nutrição adequada; Colaborar com outros profissionais de saúde, como educadores físicos, médicos e enfermeiros, para promover a saúde e o bem-estar; Fornecer orientações nutricionais personalizadas para alunos com necessidades especiais, como alergias alimentares, diabetes ou outras condições médicas; Participar de reuniões com pais, professores e administradores escolares para discutir questões relacionadas à alimentação escolar e promover uma cultura alimentar saudável na escola; Fornecer relatórios regulares sobre a qualidade da alimentação escolar e a adesão às diretrizes nutricionais; Manter-se atualizado sobre as últimas pesquisas e tendências em nutrição e alimentação escolar, para garantir a eficácia contínua dos programas de alimentação escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente; Participar do processo de licitação e da compra direta de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico. Acompanhar e assessorar o conselho de alimentação escolar em suas atribuições. Área da saúde: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição nas unidades de saúde do município; Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Realização de auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética, nos órgãos públicos do município; Assistência e educação nutricional e coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; elaboração de informes técnico-científicos quando necessário para o desenvolvimento das atividades no ambiente de trabalho; Gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; Participação em equipes multidisciplinares, destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Elaborar cardápios; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Ensino Superior em Nutrição; Registro no órgão profissional competente; e Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 3.577,93 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)	
Tabela Salarial: 8	
Quantidade de vagas: 03 (três)	
Grupo Ocupacional: Saúde	

Cargo: ODONTÓLOGO	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Realização de exames clínicos e radiográficos para diagnóstico de doenças e condições odontológicas; Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; Prescrição de medicamentos e realização de procedimentos terapêuticos para tratamento de doenças odontológicas, como cáries, gengivite, periodontite, entre outras; Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, para conforto do paciente e facilidade do tratamento; Orientação e educação dos pacientes sobre hábitos de higiene bucal e prevenção de doenças odontológicas; Promoção de ações de saúde bucal na comunidade, como palestras, campanhas de prevenção, entre outras atividades; Encaminhamento de pacientes para outros profissionais de saúde, quando necessário; Atuação em equipe multidisciplinar, com outros profissionais de saúde, para planejamento e execução de ações integradas de saúde; Promover programas de prevenção da cárie dentária, principalmente, na infância; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e executar outras atividades afins. - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Executar todas as atividades descritas na zona urbana e na zona rural do município; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Ensino Superior em Odontologia; Registro profissional no órgão competente; e Aprovação em Concurso Público de provas e títulos.	
Vencimento base: R$ 3.577,93 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)	
Tabela Salarial: 8	
Quantidade de vagas: 03 (três)	
Grupo Ocupacional: Saúde	

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Operar tratores, moto niveladoras, moto-scrapers, pá-mecânica, rolos compressores, pavimentadora, compactadores, colhedeiras e valetadeiras com os respectivos implementos; Efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; abrir valas e valetas para montagem de adutoras e esgoto; Proceder a regulagem dos mecanismos de controle, estabelecendo a velocidade de erosão e realizando os outros ajustes pertinentes; Fazer as modificações necessárias na regulagem da máquina, mudando o eletrodo, o tipo de acabamento, os canos de	

usinagem e o posicionamento das peças; Desempenha outras funções inerente ao cargo.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D" ou "E"; e Aprovação em concurso público com prova prática.

Vencimento base: R$ 2.385,27 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Tabela Salarial: 05

Quantidade de vagas: 8 (oito) vagas

Grupo Ocupacional: Operacional

Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – LÍNGUA INGLESA	**Carga Horária Semanal** 20, 30 ou 40 horas

Atribuições: Exercer atividades no ensino fundamental 2ª fase e, excepcionalmente, na primeira fase do ensino fundamental, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; ministrar aulas de componentes curriculares da educação no ensino fundamental I e II; ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990), relações humanas e noções de ética e cidadania; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças, quando solicitados pelo professor regente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos, sempre que convocados pela autoridade competente, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, buscando sempre o aperfeiçoamento nos avanços de sua área de atuação; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar, estando de acordo com a Instituição ao qual estiver lotado ao regime de trabalho; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matriculas escolares para a rede municipal de ensino; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo. A carga horária será prioritariamente destinada a aulas de Língua Inglesa, podendo ser complementada por aulas de Língua Portuguesa.

Requisitos para provimento: Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa; Aprovação em concurso público de provas e títulos.

Vencimento base: R$ 5.366,71 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) – 40 horas

Tabela Salarial: Anexo I da Lei Municipal n. 684/2025

Quantidade de vagas: 01 (um)

Grupo Ocupacional: Educação

Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – LÍNGUA PORTUGUESA	**Carga Horária Semanal** 20, 30 ou 40 horas

Atribuições: Exercer atividades no ensino fundamental 2ª fase e, excepcionalmente, na primeira fase do ensino fundamental, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; ministrar aulas de componentes curriculares da educação no ensino fundamental I e II; ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990), relações humanas e noções de ética e cidadania; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças, quando solicitados pelo professor regente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos, sempre que convocados pela autoridade competente, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, buscando sempre o aperfeiçoamento nos avanços de sua área de atuação; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar, estando de acordo com a Instituição ao qual estiver lotado ao regime de trabalho; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matriculas escolares para a rede municipal de ensino; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

Requisitos para provimento: Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; Aprovação em concurso público de provas e títulos.

Vencimento base: R$ 5.366,71 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) – 40 horas

Tabela Salarial: Anexo I da Lei Municipal n. 684/2025

Quantidade de vagas: 01 (um)

Grupo Ocupacional: Educação

Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – MATEMÁTICA	**Carga Horária Semanal** 20, 30 ou 40 horas

Atribuições: Exercer atividades no ensino fundamental na 2ª fase e, excepcionalmente, na primeira fase do ensino fundamental, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; ministrar aulas de componentes curriculares da educação no ensino fundamental I e II; ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990), relações humanas e noções de ética e cidadania; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças, quando solicitados pelo professor regente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos, sempre que convocados pela autoridade competente, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, buscando sempre o aperfeiçoamento nos avanços de sua área de atuação; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar, estando de acordo com a Instituição ao qual estiver lotado ao regime de trabalho; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matriculas escolares para a rede municipal de ensino; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

Requisitos para provimento: Licenciatura Plena em Matemática; Aprovação em concurso público de provas e títulos.

Vencimento base: R$ 5.366,71 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) – 40 horas

Tabela Salarial: Anexo I da Lei Municipal n. 684/2025

Quantidade de vagas: 02 (dois)

Grupo Ocupacional: Educação

Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – PEDAGOGIA	**Carga Horária Semanal** 20, 30 ou 40 horas

Atribuições: Exercer atividades docentes no ensino fundamental 1ª fase (1º ao 5º ano); ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990), relações humanas e noções de ética e cidadania; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças, quando solicitados pelo professor regente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos, sempre que convocados pela autoridade competente, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, buscando sempre o aperfeiçoamento nos avanços de sua área de atuação; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar, estando de acordo com a Instituição ao qual estiver lotado ao regime de trabalho; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matriculas escolares para a rede municipal de ensino; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; Desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

Requisitos para provimento: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; ou Bacharelado em Pedagogia com complementação pedagógica/ formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Pedagogia; Aprovação em concurso público de provas e títulos.; Aprovação em concurso público de provas e títulos.

Vencimento base: R$ 5.366,71 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) – 40 horas

Tabela Salarial: Anexo I da Lei Municipal n. 684/2025

Quantidade de vagas: 12 (doze)

Grupo Ocupacional: Educação

Cargo: PSICÓLOGO	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: ÁREA DA SAÚDE: Realizar avaliação e diagnostico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços públicos de saúde ou em outros órgãos da administração; Realiza atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, partos e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial; Criar, coordenar e acompanhar individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primaria em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciarias, entidades religiosas e etc.; Colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e ou estagio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo a instituição; Participar de programas de atenção primaria em centros e postos de saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e executar outras atividades afins. ÁREA DA EDUCAÇÃO: Realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas; Defender práticas que considerem a realidade escolar municipal, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais das comunidades educacionais; Articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais; Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes; Elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar visando prevenir a evasão escolar; Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, quando necessário; Participar das reuniões promovidas pelas escolas municipais, considerando o planejamento das atividades elaboradas com a secretária municipal de educação; Auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar; Participar da elaboração, atualização e execução do projeto pedagógico, e considerar as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante quanto às competências socioemocionais, à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar; Auxiliar a equipe pedagógica das escolas no planejamento de atividades que apoiam o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral que envolvam o mundo do trabalho e o seu projeto de vida; Articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar; Elaborar relatórios das atividades realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação; Executar todas as atividades descritas na zona urbana e na zona rural do município; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Curso Superior em Psicologia; Registro profissional no órgão competente; e Aprovação em Concurso Público de prova e títulos.	
Vencimento base: R$ 3.577,93 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)	
Tabela Salarial: 8	
Quantidade de vagas: 03 (três)	
Grupo Ocupacional: Saúde	

Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: I - Executa tarefas relativas à anotação, redação, datilografia e organização de documentos e a outros serviços de escritório, como: recepção, registro de compromissos e informações, principalmente junto aos cargos diretivos da escola, procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos da escola. II - Digita ou datilografa relatórios e outros tipos de documentos, providenciando a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; III - digita ou datilografa cartas, circulares, tabelas, gráficos e outros documentos, apresentando-os na forma padronizada ou segundo seu próprio critério, para providenciar a reprodução e despacho dos mesmos; IV - redige a correspondência e documentos de rotina, obedecendo os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; organiza os compromissos da Direção da Escola, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; recepciona as pessoas que se dirigem ao seu setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; V - organiza e mantém um arquivo privado de documentos referentes à Secretaria da Escola, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta; VI - faz a coleta e o registro de dados de interesses referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informação e efetuando as anotações necessárias, para possibilitar a preparação de relatórios ou estudos de chefia; VII - faz chamadas telefônicas, requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério, para cumprir e agilizar os serviços de seu setor em colaboração com a chefia; VIII - atende a comunidade escolar; IX - Pode acompanhar a Direção em reuniões desde que solicitada; X - Trabalhar com programas como o SIGE (ou outro que venha a substitui-lo).	
Requisitos para provimento: Diploma de Curso Superior na área de educação; Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 2.385,27 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).	
Tabela Salarial: 5	
Quantidade de vagas: 01 (um)	
Grupo Ocupacional: Educação	

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Auxiliar no atendimento a pacientes, sob a supervisão e orientação do médico e/ou enfermeiro; Executar atividades técnicas de enfermagem, como medicação prescrita, coleta de material para exames laboratoriais, curativos e administração de tratamentos; Auxiliar em procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, preparando o paciente e o ambiente, fornecendo instrumentos ao médico ou enfermeiro responsável; Esterilizar e conservar o instrumental médico; Verificar e registrar sinais vitais, como pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca e respiratória; Prestar assistência aos pacientes em estado grave ou em terapia intensiva, monitorando sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; Realizar procedimentos conforme prescrição médica ou de enfermagem; Participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós operatório nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados; Realizar atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças, como orientações sobre hábitos saudáveis, vacinação e coleta de exames; Documentar as informações relevantes sobre os cuidados prestados aos pacientes e manter os registros atualizados; Realizar ações de educação em saúde, como palestras e orientações para pacientes e familiares; Participar de programas de aprimoramento profissional; Executar todas as atividades descritas na zona urbana e na zona rural do município; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e executar outras atividades afins, sob supervisão do enfermeiro ou médico.	
Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem; Registro profissional no órgão competente; e Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 2.623,81 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)	
Tabela Salarial: 6	
Quantidade de vagas: 10 (dez) vagas	
Grupo Operacional: Saúde	

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Carga Horária Semanal** 24 horas
Atribuições: Preparar os pacientes para os exames de radiologia; Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo profissional médico; Realizar os exames de Raio-X, simples e contrastados, procedendo, inclusive, punções venosas, de acordo com a solicitação médica; Controlar a qualidade das imagens obtidas, garantindo a precisão dos diagnósticos; Encaminhar o filme radiografado ao auxiliar para revelação; Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raio-x, garantindo o bom funcionamento e segurança dos equipamentos; Utilizar técnicas de radioproteção para garantir a segurança do paciente, do profissional e do ambiente de trabalho; Manter registros dos exames realizados e dos pacientes atendidos; Zelar pelo controle radioativo do pessoal e do ambiente, através da proteção de dosímetros, observando os períodos de reposição; Utilizar vestimentas e equipamentos recomendados para segurança no ambiente de trabalho; elaborar estatística diária dos exames realizados, filmes utilizados e inutilizados, distinguindo-os por tamanho; Orientar os pacientes sobre os procedimentos necessários para a realização dos exames; Trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para garantir um atendimento de qualidade aos pacientes; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e executar outras atividades afins.	
Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Raio-X; Registro profissional no órgão competente; e Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 2.623,81 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)	
Tabela Salarial: 6	
Quantidade de vagas: 02 (duas) vagas	
Grupo Operacional: Saúde	

Art. 3º - Ficam criados os cargos efetivos de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e MOTORISTA DA SAÚDE, os quais terão as seguintes atribuições, requisitos para provimento, carga horária, quantitativo de vagas e vencimentos:

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Dirigir veículos de transporte escolar com segurança, respeitando as leis de trânsito e as normas de segurança estabelecidas; Zelar pela manutenção e conservação do veículo, realizando inspeções diárias e cuidando da limpeza e higienização; Verificar as condições dos pneus, freios, luzes, direção, suspensão e demais componentes do veículo antes do início de cada viagem; Garantir a segurança dos passageiros, orientando-os sobre o uso correto dos cintos de segurança e demais equipamentos de segurança disponíveis; Manter comunicação com a escola, informando sobre horários de chegada e saída, atrasos e outras informações relevantes; Conhecer os itinerários e trajetos a serem percorridos, bem como as rotas alternativas em caso de necessidade; Manter-se atualizado sobre as leis e normas que regulamentam o transporte escolar; Prestar primeiros socorros em caso de acidentes ou emergências; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D" ou "E"; Curso de Transporte Escolar averbado; e Aprovação em concurso público com prova prática.	
Vencimento base: R$ 2.623,81 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)	
Tabela Salarial: 6	
Quantidade de vagas: 6 (seis)	
Grupo Ocupacional: Educação	

Cargo: MOTORISTA DA SAÚDE	**Carga Horária Semanal** 40 horas
Atribuições: Dirigir e operar veículos da área da saúde de forma segura e eficiente, seguindo todas as leis de trânsito e regulamentos locais; Manter a ambulância em condições de funcionamento adequadas, realizando verificações regulares e informando qualquer problema ao departamento responsável; Responder prontamente a chamados de emergência, garantindo tempos de resposta mínimos; Navegar eficientemente até o local da emergência, utilizando conhecimento local, mapas e sistemas de navegação; Prestar cuidados básicos ao paciente durante o transporte, garantindo conforto e segurança; Colaborar com a equipe médica a bordo para fornecer suporte vital básico, se necessário; Manter comunicação constante com a equipe médica, o despachante e outros profissionais de saúde; Relatar informações precisas sobre a condição do paciente e o status do transporte; Preencher registros e relatórios de forma precisa e oportuna, documentando todos os detalhes relevantes sobre o paciente e a ocorrência. Verificar regularmente e manter o equipamento médico a bordo da ambulância, garantindo que esteja em condições de uso adequadas; Participar regularmente de programas de treinamento e atualização para aprimorar habilidades técnicas, conhecimentos médicos básicos e procedimentos de emergência; Demonstrar empatia e compaixão ao lidar com pacientes e familiares; Manter um comportamento profissional em todos os momentos, especialmente em situações de alto estresse; Cumprir todas as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao transporte de pacientes e veículos de emergência; Colaborar com outras equipes de resposta a emergências, serviços de resgate e pessoal médico para garantir uma abordagem integrada em situações críticas; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e/ou designadas pelo superior hierárquico.	
Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; Curso Específico de Motorista da Saúde; Aprovação em Concurso Público.	
Vencimento base: R$ 2.623,81 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)	
Tabela Salarial: 6	
Quantidade de vagas: 5 (cinco)	
Grupo Ocupacional: Saúde	

Art. 4º - Fica extinto o cargo de *AGENTE DE SAÚDE* do quadro de cargos efetivos do Município.

Art. 5º - Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Saúde passarão a ocupar o cargo de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, em razão da compatibilidade de atribuições, requisitos para provimento, carga horária e vencimentos.

Art. 6º - A presente lei é acompanhada de estimativa detalhada do impacto orçamentário e financeiro, juntamente com a respectiva memória de cálculo, comprovando o cumprimento das projeções de despesas com pessoal, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, em cumprimento às disposições do Artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal n. 101/2000).

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aparecida do Rio Doce, aos 03 de julho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro, para os devidos fins, que a proposta de criação de cargos públicos e a realização de concurso para provimento de pessoal, conforme prevista no Projeto de Lei n° 013/2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) vigente.

1 – Objeto

Adequação de Vagas e Realização de Concurso Público para suprir a necessidade do município, distribuídos conforme a estrutura legal vigente.

2 – Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro considera o ingresso de servidores a partir de Julho de 2025, com repercussão proporcional aos meses subsequentes. Foram incluídos no cálculo os encargos obrigatórios (13º salário, 1/3 de férias e contribuição patronal ao RPPS), conforme metodologia de apuração adotada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Resumo da Estimativa de Despesa com Pessoal

Exercício	Valor Estimado (R$)	Observações
2025	2.438.528,02	Proporcional a 6 meses
2026	4.877.056,04	Exercício completo (12 meses)
2027	4.877.056,04	Exercício completo (12 meses)

Proporção sobre a Despesa com Pessoal Total Prevista

Ano	Valor Estimado (R$)	Orçamento da Despesa com Pessoal (R$)	Percentual (%)
2025	2.438.528,02	24.313.853,00	10,02%
2026	4.877.056,04	24.800.137,00	19,66%
2027	4.877.056,04	24.800.137,00	19,66%

3 – Fonte de Custeio

A despesa será custeada com recursos ordinários do Tesouro Municipal, alocados na função administrativa pertinente, conforme planejamento setorial da área de pessoal.

Declaro, por fim, na qualidade de Ordenador de Despesas, que os valores estimados não comprometem o equilíbrio fiscal do Município, respeitam os limites da despesa com pessoal definidos na LRF, e estão devidamente contemplados nas dotações orçamentárias existentes, em conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.

Gabinete do Prefeito de Aparecida do Rio Doce, aos 03 de julho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:A1D6E149

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0698/2025

LEI Nº 0698/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de cargo e alteração de quantitativo de cargos dos Anexos I e II da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, Lei nº 259/2005, de 22 de dezembro de 2005, a alteração do nível de cargo de Diretor Geral do Departamento de Licitações, constante dos Anexos I e II da lei nº 0625/22, sua alteração e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL EDY CARLOS GONÇALVES, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o cargo em comissão de **Diretor do Controle Interno CDE - 3**, na Estrutura Administrativa, modifica o nível salarial do cargo de **Diretor Geral do Departamento de Licitações**, passando para **CDE - 2**, na Estrutura da Lei Municipal n.º 259, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei n.º 0625/2022 de 21 de março de 2022, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 259, de 22 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipais n.º 306/2009, n.º 385/2011, n.º 428/2013, n.º 434/2013, n.º 465/2014, n.º 0488/2015, n.º 0591/2021, n.º 0605/2021, n.º 0625/2022, n.º 0659/2023 e n.º 0685/2025, passará a contar com a alteração do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Os demais anexos da Lei n.º 0625/2022 de 21 de março de 2022 e das demais leis, permanecem inalterados no que não for conflitante.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos inseridos Artigo 1º (primeiro) deverão executar atividades administrativas pertinentes à área, de acordo com as necessidades do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, 03 de julho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Educação	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Saúde	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Transportes	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Desporto e Lazer e Cultura	01	CDS	Subsidio
Procurador Geral	01	CDS	1
Controlador Interno	01	CDS	1
Diretor Chefe de Oficina	01	CDE	1
Diretor Coordenador da UBS	01	CDE	2
Diretor Gestor do Departamento de Recursos Humanos	01	CDE	2
Diretor Geral do Departamento de Licitações	01	CDE	2
Diretor do Controle Interno	01	CDE	3
Diretor da Seção de Manutenção de Veículos e Equipamentos	01	CDE	4
Diretor Coordenador do CRAS	01	CDE	5
Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens	01	CDI	1
Diretor do Departamento de Receita Tributária	01	CDI	1
Diretor do Departamento de Ensino	01	CDI	1
Diretor do Departamento de Merenda Escolar	01	CDI	1
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	01	CDI	1
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer	01	CDI	1
Diretor do Departamento de Assistência Pecuária	01	CDI	1
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos	03	CDI	1
Diretor do Departamento de Endemias	01	CDI	1
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CDI	1
Chefe de Departamento de Habitação	01	CDI	2
Assessor Especial 1	08	CAE	1
Assessor especial 2	12	CAE	2
Assessor Especial 3	12	CAE	3
Assessor Especial 4	12	CAE	4
Assessor Especial 5	12	CAE	5
Assessor Especial 6	01	CAE	6
Assessor Especial 7	01	CAE	7
Chefe do Departamento de Contabilidade e Planejamento	01	CDI	3
Chefe do departamento de tesouraria	01	CDI	3
Chefe do Centro Integrado de Atendimento à Saúde	01	CDI	3
Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado	01	CDI	3
Chefe da Seção de Cadastro e Fiscalização	01	CDI	3
Chefe da Seção de Coordenação Escolar	01	CDI	3
Chefe da Seção de Assistência Social	01	CDI	3
Chefe da Seção de Amparo a Crianças e a Adolescentes	01	CDI	3
Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Jardins	01	CDI	3

Chefe da Seção de Transporte Escolar	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Desporto e Lazer	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Enfermagem e Farmácia	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	**01**	**CDI**	**3**
Assessor Administrativo	**28**	**CAA**	**4**
TOTAL	**131**		

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:88198387

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 047/2025-PREF

CONTRATO N° 047/2025

Processo nº 18624/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA BUENO RAMOS ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) **BUENO RAMOS ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.376.244/0001-98**, sediado(a) na Rua 06 Apt. 202 N° 117, Setor Central, em Goiânia – GO, CEP: 74.023-030. Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **MARIANA BUENO RAMOS** engenheira civil, brasileira, portadora do CPF nº 034.929.221-39 e carteira de Identidade n° 5574539 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18624/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 076/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Serviços de contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de Engenharia Civil para assessorar, acompanhar e executar serviços como: elaborar projetos das edificações, medições, fiscalização das obras, relatórios, orçamentos, pavimentação, gerenciamento das obras públicas municipais, estaduais e federais, conforme descritivo da referência e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PROFISSIONAL AUTORIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS. COMO: ELABORAR PROJETOS DAS EDIFICAÇÕES (ESTRUTURAL, HIDRO SANITÁRIO, ESTRUTURA METÁLICA); EM NÍVEIS PRELIMINAR, BÁSICO E EXECUTIVOS PARA ORÇAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO. REALIZAR AS MEDIÇÕES DOS EMPREITEIROS. REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS ATENTANDO PARA A QUALIDADE E PRAZOS DE EXECUÇÃO. ESTAR PRESENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL, PRESENCIALMENTE PARA REUNIÃO COM ADMINISTRAÇÃO NO MÍNIMO UMA VEZ POR SEMANA. ELABORAR E EMITIR RELATÓRIOS GERENCIAIS MENSAIS PARA A PREFEITURA ACOMPANHAR OS SERVIÇOS PRESTADOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, CÁLCULO DE BDI, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO, MEMORIAIS DE CÁLCULOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, E FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DE OBRAS E PROCESSOS DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS; ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES, QUANDO NECESSÁRIO, DE PLANILHASORÇAMENTÁRIAS. AUXILIAR NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DO ESCOPO DA ENGENHARIA, PORÉM QUE SEJAM PERTINENTES A ÁREA COMO POR EXEMPLO: SONDAGEM, PROJETOS DE ETE,PROJETOSDE ETA, PROJETOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PROJETO DE AUTOMAÇÃO, ESTUDO DE TRÁFEGO, PROJETOS HIDROLÓGICOS DE GALERIA DE DRENAGENS, LICENÇAS AMBIENTAIS, PROJETO ELÉTRICO E SPDA, PROJETOS DE LOTEAMENTO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PROJETO DE COMBATE DE INCÊNDIO; PROJETOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(SUVISA);	10 MESES	SERVIÇO	R$ 7.500,00	75.000,00
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 27/06/2025 a 27/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (10) dez meses, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (10) dez meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC.MUN.DE ADMINISTRCÃO E DESENVOLVIMENTO	10.301.1004.2.203 MUNUT.DAS ATIVIDADES DE SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO RDESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 27 de JUNHO de 2025

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Representante Legal Do Contratante

Bueno Ramos Engenharia LTDA
MARIANA BUENO RAMOS
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:91AD55D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2024-PREF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E CIVOX – COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO N. 050/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE, ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 2°via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **CIVOX – COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 07.193.882/0001-06, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES,** resolvem Aditar o contrato de n° 050/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 050/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

3.1 Quantitativos serão acrescidos conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Qtd. aditivada	Preço aditivado	Quantidade Remanescente	Valor Total Aditivado R$
1	SVÇ	ESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO COM PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.	R$ 375,00	12	R$ 4.500,00	12	R$ 375,00	0	R$ 4.500,00
Valor total original do Contrato								R$ 4.500,00	
Valor do 1° aditivo								R$ 4.500,00	
Valor Total do Contrato após o aditivo								R$ 9.000,00	

Cláusula QUARTA – Das Demais Cláusulas:

4.1 As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

4.2 E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de junho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

CIVOX – Comunicacao E Tecnologia LTDA
KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C436804D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 557/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICORegistro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.762.984/0001-13, estabelecida na AV. DEPUTADO SOLON AMARAL, CENTRO, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). DONIZETE ALVES DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 315.830.161-04, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ABACAXI	PROPRIA	365	UN	5,82	2.124,30
1/2	ABÓBORA CABOTIA	PROPRIA	480	UN	3,10	1.488,00
1/3	ABOBRINHA VERDE	PROPRIA	400	KG	4,20	1.680,00
1/12	ALFACE (PÉ)	PROPRIA	100	UN	2,70	270,00
1/13	ALHO	PROPRIA	290	KG	22,75	6.597,50
1/26	BANANA MAÇÃ	PROPRIA	4.000	KG	5,89	23.560,00
1/27	BANANA MARMELA	PROPRIA	750	UN	5,46	4.095,00
1/28	BANANA PRATA	PROPRIA	1.100	UN	5,40	5.940,00
1/30	BATATA	PROPRIA	1.200	UN	4,70	5.640,00
1/31	BATATA DOCE	PROPRIA	800	KG	4,15	3.320,00
1/35	BETERRABA	PROPRIA	335	KG	5,30	1.775,50
1/46	CARÁ	PROPRIA	570	KG	3,55	2.023,50
1/51	CEBOLA	PROPRIA	500	KG	4,00	2.000,00
1/52	CENOURA	PROPRIA	1.100	KG	4,90	5.390,00
1/55	CHUCHU	PROPRIA	150	KG	4,05	607,50
1/67	COUVE (MAÇO)	PROPRIA	100	UN	6,65	665,00
1/112	LARANJA	PROPRIA	1.350	KG	5,00	6.750,00
1/116	LIMÃO	PROPRIA	136	UN	6,00	816,00
1/129	MAÇÃ (PACOTE 1KG)	PROPRIA	2.500	KG	8,33	20.825,00
1/136	MAMÃO	PROPRIA	600	KG	5,00	3.000,00
1/146	MELÂNCIA	PROPRIA	324	KG	3,50	1.134,00
1/147	MELAO	PROPRIA	150	UN	6,35	952,50
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/151	MILHO VERDE BANDEIJA C/ 6 ESPIGAS	PROPRIA	1.000	UN	7,45	7.450,00
1/173	PIMENTA DE CHEIRO (PACOTE DE 1KG)	PROPRIA	50	UN	23,79	1.189,50
1/189	REPOLHO	PROPRIA	1.000	KG	4,00	4.000,00
1/218	TOMATE	PROPRIA	2.000	KG	9,10	18.200,00
1/221	VARGEM	PROPRIA	140	KG	5,00	700,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**132.193,30**

EDNO MOREIRA DA CRUZ pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.687.628/0001-21, estabelecida na RUA DO COMERCIO, QUADRA01 LOTE 05, CENTRO - CAMPO DAS PERDIZES, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). EDNO MOREIRA DA CRUZ, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 800.832.851-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/38	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 700 G	RANCHEIRO	1.800	UN	4,93	8.874,00
1/57	COADOR DE PANO Nº 10	KABAL	96	UN	3,35	321,60
1/59	COLHER ESCOLAR COR AZUL	KABAL	600	UN	1,38	828,00
1/100	FUBÁ DE MILHO 500 G	PAULISTA	500	UN	2,86	1.430,00
1/108	INSETICIDA SPRAY 360 ML	RAID	1.000	UN	15,84	15.840,00
1/110	ISQUEIRO	BIC	75	UN	4,86	364,50
1/134	MACARRÃO SÊMOLA N3 - EMBALAGEM DE PAPEL 1 KG	EMEGE	200	UN	9,75	1.950,00
1/158	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SINHA	6.000	UN	7,45	44.700,00
1/160	PALITO DE DENTE BAMBU C/ 100 UNIDADES	GINA	132	UN	1,13	149,16
1/161	PALITO PARA CHURRASCO C/ 50 UNIDADES	SO CHURRASCO	100	UN	4,30	430,00
1/162	PANO DE CHÃO 60 X 90 CM (COR ESCURA)	BOM PANO	500	UN	12,30	6.150,00
1/163	PANO DE PRATO	BOM PANO	300	UN	8,99	2.697,00

1/164	PANO MICROFIBRA P/ LIMPEZA 80 X 90	BOM PANO	200	UN	17,70	3.540,00
1/165	PÃO INTEGRAL 400 G	PANCO	150	UN	8,80	1.320,00
1/166	PÃO PARA BAURU 400 G	PANCO	1.500	UN	8,73	13.095,00
1/167	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M	BOREDA	130	UN	7,16	930,80
1/168	PAPEL FILME 28 X 300 M	BOREDA	78	UN	5,80	452,40
1/169	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30 M - 12 ROLOS	NEVE	3.900	UN	12,09	47.151,00
1/172	PEITO DE FRANGO RESFRIADO 1 KG	UNIAO	3.300	UN	18,30	60.390,00
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/190	RODO SILICONADO 50 CM	SO RODO	195	UN	16,79	3.274,05
1/191	RODO SILICONADO 60 CM	SO RODO	200	UN	18,70	3.740,00
1/192	RODO SILICONADO 80 CM	SO RODO	140	UN	33,49	4.688,60
1/222	VASSOURA DE PALHA	SEM MARCA	420	UN	8,75	3.675,00
1/223	VASSOURA DE PELO 25 CM C/ CABO	CONDOR	400	UN	10,80	4.320,00
1/224	VINAGRE 500 ML	CASTELO	232	UN	2,43	563,76
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**230.874,87**

THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.346.837/0001-40, estabelecida na AV DEP SOLON AMARAL, QUADRA 21 LOTE 4-A, SETOR CENTRAL, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA S, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 032.521.581-24, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/4	AÇAFRÃO GARRAFA DE 100 G	rocha	130	UN	3,56	462,80
1/5	ACHOCOLATADO EM PÓ 750 G	toddy	1.000	UN	8,75	8.750,00
1/6	AÇÚCAR 2 KG	cristal	2.300	UN	6,50	14.950,00
1/7	ÁGUA MINERAL 500 ML	cristal	1.800	UN	0,95	1.710,00
1/8	ÁGUA SANITÁRIA 2 L	qboa	3.890	UN	1,97	7.663,30
1/9	ÁGUA SANITÁRIA 5 L	qboa	1.300	UN	7,83	10.179,00
1/10	ÁLCOOL 92% 1 L	sol	1.430	UN	4,39	6.277,70
1/11	ÁLCOOL GEL 400 ML	sol	2.350	UN	5,35	12.572,50
1/15	AMENDOIN 500 G	pacha	70	UN	5,47	382,90
1/18	AZEITE 10 L	rodrigues	50	UN	119,92	5.996,00
1/19	AZEITONA VIDRO GRANDE 400 G	la violeteira	50	UN	13,74	687,00
1/21	BACON MANTA	boa	300	UN	37,45	11.235,00
1/22	BALDE DE PLÁSTICO 18 L	jaguar	162	UN	13,84	2.242,08
1/23	BALINHA PCT. 1 KG	florestal	300	UN	6,75	2.025,00
1/24	BALÕES LISOS C/50 UNIDADES	são roque	300	UN	5,83	1.749,00
1/25	BALÕES METALIZADOS C/ 50 UNIDADES	são roque	70	UN	18,55	1.298,50
1/29	BANDEIJA DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO Nº 03 - PCT. C/ 100 UNIDADES	isoeste	500	UN	10,12	5.060,00
1/32	BATATA PALHA DE 800 G	supper	200	UN	21,72	4.344,00
1/34	BATERIA ALCALINA 2X1 AAA	duracel	1.350	UN	5,63	7.600,50
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/43	CAFÉ MOÍDO 500 G	mel café	2.130	UN	32,99	70.268,70
1/44	CAMOMILA PARA CHÁ 300 G	rocha	1.000	UN	13,64	13.640,00
1/45	CANELA EM PAU 70 G	rocha	1.000	UN	8,66	8.660,00
1/54	CHOCOLATE AO LEITE BARRA 1 KG	harald	320	UN	27,34	8.748,80
1/56	COADOR DE PANO Nº 09	rancheiro	129	UN	2,82	363,78
1/58	COCO RALADO DE 100 G	nordeste	600	UN	3,49	2.094,00
1/60	COLHER GRANDE EM INOX	monaliza	30	UN	8,02	240,60
1/62	COLHERES REFORÇADAS DE PLÁSTICO - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	stralplast	380	UN	4,75	1.805,00
1/63	COLHERZINHAS PARA SORVETE - EMBALAGEM C/50 UNIDADES	stralplast	150	UN	4,07	610,50
1/64	COLORAU GARRAFA 100 G	rocha	50	UN	4,23	211,50
1/75	EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG C/ 100 UNIDADES	beta	380	UN	17,99	6.836,20
1/76	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 3 KG C/ 100 UNIDADES	beta	380	UN	17,99	6.836,20
1/77	ERVILHA LATA 170 G	ole	100	UN	3,04	304,00
1/78	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	condor	115	UN	2,49	286,35
1/79	ESPONJA DE AÇO 1 FARDO C/ 14 PCT.	bom bril	480	UN	38,98	18.710,40
1/84	FARINHA DE SOJA 500 G	rocha	200	UN	11,33	2.266,00
1/85	FARINHA DE TRIGO 1 KG	cristal	2.000	UN	3,48	6.960,00
1/91	FILÉ DE PEITO 1 KG	sadia	1.200	UN	20,09	24.108,00
1/93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA PARA EMPACOTAMENTO	scoth	190	UN	3,11	590,90
1/94	FLANELA P/ LIMPEZA 29 X 39 CM	sq	800	UN	3,32	2.656,00
1/99	FRANGO RESFRIADO	super frango	5.902	KG	11,98	70.705,96
1/101	GARFO GRANDE EM INOX	sq	50	UN	7,92	396,00
1/102	GARFOS DE PLÁSTICO REFORÇADOS PARA REFEIÇÕES - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	stralplast	800	UN	4,39	3.512,00
1/103	GARRAFA P/ CAFÉ 1 L	termolar	60	UN	33,26	1.995,60
1/104	GELATINA SABORES DIVERSOS 20 G	dr oetker	1.500	UN	1,78	2.670,00
1/105	GRANULADO CROCANTE 1,05 KG	dori	300	UN	13,00	3.900,00
1/106	GUARDANAPOS DE PAPEL LISO C/50 UNIDADES DE 30 X 30 CM	coquetel	850	UN	2,81	2.388,50
1/109	IOGURTE 540 G	nestle	3.000	UN	7,68	23.040,00
1/113	LEITE CONDENSADO 395 G	piracanjuba	360	UN	7,00	2.520,00
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/114	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G	piracanjuba	300	UN	18,28	5.484,00
1/115	LEITE INTEGRAL CAIXA 12X1 L	piracanjuba	2.200	UN	71,99	158.378,00
1/123	LINGUIÇA DEFUMADA	sadia	500	KG	31,99	15.995,00
1/124	LIXEIRA DE PEDAL 100 L	jaguar	13	UN	176,63	2.296,19
1/125	LIXEIRA DE PEDAL 15 L	jaguar	13	UN	29,62	385,06
1/126	LIXEIRA DE PEDAL 30 L	jaguar	13	UN	76,46	993,98
1/127	LIXEIRA DE PEDAL 50 L	jaguar	13	UN	106,26	1.381,38
1/138	MANTEIGA DE LEITE 500 G	canto de minas	50	UN	37,05	1.852,50
1/139	MARGARINA 1 KG	delicia	900	UN	12,94	11.646,00
1/140	MARGARINA 500 G	delicia	600	UN	6,47	3.882,00
1/141	MARMITA DE ISOPOR 100X1	copobraz	210	UN	33,74	7.085,40
1/142	MARSHMALLOW 250 G	fini	500	UN	7,69	3.845,00
1/143	MASSA DE BOLO DE CHOCOLATE 390 G	italac	2.000	UN	5,09	10.180,00
1/144	MASSA DE BOLO DE FUBÁ 450 G	italac	1.500	UN	5,09	7.635,00

1/145	MASSA PARA PASTEL 500 G	jk	50	UN	11,15	557,50
1/171	PAPEL TOALHA 20 X 21 - 1000 UNIDADES	s. marca	800	UN	7,89	6.312,00
1/179	POTE DESCARTÁVEL 400ML 50X1	copobraz	200	UN	10,96	2.192,00
1/180	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO	duralex	120	UN	6,79	814,80
1/181	PRATOS DESCARTAVÉIS DE ISOPOR REDONDO DE 23CM - 25 UNIDADES	copobraz	400	UN	8,49	3.396,00
1/182	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE (PEÇA 1KG)	sadia	900	UN	29,63	26.667,00
1/183	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G	rocha	500	UN	12,98	6.490,00
1/185	Queijo fresco	s. marca	600	UN	27,32	16.392,00
1/205	SALSICHA (PACOTE 1KG)	perdigao	180	KG	13,52	2.433,60
1/206	SAQUINHO P/ PIPOCA 100 UNIDADES	stralplast	100	UN	4,37	437,00
1/207	SARDINHA AO MOLHO 125 G	88	1.200	UN	5,79	6.948,00
1/208	SARDINHA AO ÓLEO 125 G	88	1.200	UN	5,79	6.948,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**703.137,68**

W D DE SOUZA COMERCIO DE CARNES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.632.435/0001-82, estabelecida na RUA GERALDO MINEIRO DE ASSIS, QUADRA 41;LOTE 01, Setor Serra Dourada, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). WELTON DIONE DE SOUZA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 884.802.161-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/47	CARNE BOVINA DE 1ª	SEM MARCA	1.840	KG	33,95	62.468,00
1/48	CARNE BOVINA DE 2ª	SEM MARCA	3.500	KG	27,98	97.930,00
1/49	CARNE BOVINA MOÍDA	SEM MARCA	3.000	KG	27,30	81.900,00
1/50	CARNE SUÍNA	SEM MARCA	2.170	KG	20,90	45.353,00
1/121	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA	SEM MARCA	1.200	KG	29,00	34.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**322.451,00**

BURITI GAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.464.532/0001-73, estabelecida na AV DEP SOLON AMARAL, QUADRA 20;LOTE 01, SETOR CENTRAL, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). GERALDO MANGELO DE OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 469.335.656-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/41	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) 13 KG	LIQUIGAS	480	UN	124,63	59.822,40
1/42	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P45 KG	LIQUIGAS	70	UN	433,32	30.332,40
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**90.154,80**

SUPERMERCADO MORATO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.396.342/0001-96, estabelecida na AV SOLON AMARAL, QD. 26 LT.02, SETOR CENTRAL, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ANDREIA BRAZ DA SILVA BARBOSA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 656.293.291-20, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/14	AMACIANTE 2 L	YPE	620	UN	3,48	2.157,60
1/17	ARROZ TIPO 01 - 5 KG	CRISTAL	4.000	UN	16,90	67.600,00
1/39	BOMBOM - PCT. DE 1 KG CONTENDO 50 UNIDADES	SONHO DE VALSA	540	UN	51,90	28.026,00
1/40	BOTAS DE BORRACHA (PAR)	VULCABRAS	270	UN	24,90	6.723,00
1/68	CREME DE LEITE 200 G - 1ª QUALIDADE	PIRACANJUBA	1.420	UN	3,07	4.359,40
1/69	CREME DE MILHO 500 G - 1ª QUALIDADE	SINHA	200	UN	2,60	520,00
1/70	CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES 50 G	COLGATE	1.380	UN	1,77	2.442,60
1/71	CUMBUCA TIGELA PARA MERENDA ESCOLAR	JAGUAR	600	UN	5,65	3.390,00
1/73	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	CASA PERFUME	1.200	UN	7,70	9.240,00
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/87	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE 1 KG	BOA SAFRA	3.740	UN	3,80	14.212,00
1/88	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250 G	FLEISCHMANN	1.000	UN	5,20	5.200,00
1/89	FERMENTO GRANULADO P/ PÃO 600 G	DONA BENTA	200	UN	44,00	8.800,00
1/90	FIBRA MULTIUSO 260MM X 102MM X 8,6MM	BETTANIN	500	UN	1,57	785,00
1/92	FIO DENTAL	COLGATE	100	UN	2,77	277,00
1/107	HASTES FLEXÍVEIS - CAIXA C/ 150 UNIDADES	STRAWPLAST	30	UN	5,33	159,90
1/118	LIMPADOR DE CASA PERFUMADO 1 L	UAU	6.768	UN	3,60	24.364,80
1/120	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 2 L	VEJA	3.000	UN	9,10	27.300,00
1/122	LINGUIÇA DE FRANGO	ARAGUAIA	1.100	UN	13,08	14.388,00
1/148	MILHO DE PIPOCA 500 G	ITAPURANGA	800	UN	3,00	2.400,00
1/149	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500 G	ITAPURANGA	250	UN	2,18	545,00
1/150	MILHO VERDE (GRANDE) 1,7 KG	PREDILCTA	300	UN	29,66	8.898,00
1/152	MOLHO DE TOMATE 340 G	DEZ	1.800	UN	1,94	3.492,00
1/153	MORTADELA	BOUA	750	KG	7,79	5.842,50
1/154	MUÇARELA	BOUA	1.700	UN	22,64	38.488,00
1/155	NÉCTAR 1 L CAJU	DELL VALE	1.800	UN	3,77	6.786,00
1/156	NÉCTAR 1 L PÊSSEGO	DELL VALE	300	UN	3,44	1.032,00
1/157	NÉCTAR 1 L UVA	DELL VALE	800	UN	3,77	3.016,00
1/174	PIMENTA DO REINO 50 G	PIRES	340	UN	2,39	812,60
1/175	PIRULITO 1 KG	FLORESTAL	750	UN	7,99	5.992,50
1/176	PIRULITO PSICODÉLICO 1 KG	ARCOR	350	UN	20,16	7.056,00
1/177	POLPA DE FRUTA COM 8 UNIDADES DE 100 G	BRASFRUT	110	UN	6,71	738,10
1/187	REFRIGERANTE COLA 2 L - FARDO C/ 6 UNIDADES	COCA COLA	1.800	UN	22,02	39.636,00
1/188	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 L - FARDO C/ 6 UNIDADES	ANTARCTICA	900	UN	19,52	17.568,00
1/200	SACO P/ CACHORRO QUENTE 6000/1	PEGG	70	UN	2,34	163,80
1/204	SAL REFINADO 1 KG	CISNE	830	UN	1,27	1.054,10
1/210	SUCO CONCENTRADO 500 ML CAJU	MAGUARY	2.000	UN	2,96	5.920,00
1/211	SUCO CONCENTRADO 500 ML MARACUJÁ	MAGUARY	1.600	UN	4,94	7.904,00
1/212	SUCO CONCENTRADO 500 ML UVA	MAGUARY	900	UN	3,75	3.375,00
1/213	TAMPA DESCARTÁVEL PARA POTE 400 ML 50X1	ORLEPLAST	200	UN	5,34	1.068,00
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/214	TEMPERO EM PÓ 60 G	PIRES	650	UN	3,07	1.995,50
1/215	TOALHA DE BANHO	COPA LIMPA	100	UN	13,34	1.334,00
1/216	TOALHA DE ROSTO	COPA LIMPA	110	UN	8,70	957,00
1/219	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (100 UNIDADES)	VISAUL	110	UN	7,00	770,00
1/220	TOUCINHO	BOUA	50	UN	12,03	601,50
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**387.390,90**

COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.807.602/0001-47, estabelecida na RUA DOS PARDAIS, QUADRA08 LOTE 08 SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). IUZA APARECIDA DAMÁSIO DE SOUZ, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 587.834.741-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/16	AMIDO DE MILHO 500 G	AMIBELLA	100	UN	3,85	385,00
1/20	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	CVL	78	UN	11,75	916,50
1/33	BATERIA ALCALINA 2X1 AA	ELGIN	1.300	UN	4,28	5.564,00
1/36	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 G	BELMA	2.000	UN	4,70	9.400,00

1/61	COLHERES DE PLÁSTICO REFORÇADAS PARA REFEIÇÕES - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	BELLOCOPO	800	UN	2,50	2.000,00
1/66	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT. C/100 UNIDADES	MASSIMO	170	UN	2,70	459,00
1/72	DESINFETANTE 12 X 1 L	PROEZA	640	UN	33,00	21.120,00
1/74	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA C/24 UNIDADES	PROEZA	720	UN	30,99	22.312,80
1/80	ESPONJA DUPLA FACE (LAVAR LOUÇA E UTENSÍLIOS DE COZINHA)	VIP	1.100	UN	0,80	880,00
1/81	ESPONJA PARA BANHO	SANTA MARIA	160	PT	1,75	280,00
1/82	EXTRATO DE TOMATE DE 800 G	BONARE	820	UN	5,60	4.592,00
1/83	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	ACIGAL	400	UN	6,40	2.560,00
1/86	FARINHA PARA QUIBE 500 G	ELDORADO	100	UN	5,70	570,00
1/111	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 1 L	PURA CASA	132	UN	15,00	1.980,00
1/117	LIMPA ALUMÍNIO	ESTRELA	1.820	UN	3,30	6.006,00
1/119	LIMPADOR MULTIUSO	PROEZA	2.800	UN	2,55	7.140,00
1/128	LUVA AMARELA DE LÁTEX P/ LIMPEZA (PAR) - TAMANHOS DIVERSOS	INOVEN	400	UN	5,00	2.000,00
1/130	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	LILITA	1.220	UN	2,44	2.976,80
1/131	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 1 KG	LILITA	1.000	UN	4,78	4.780,00
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/132	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA 500 G	LILITA	2.000	UN	2,83	5.660,00
1/133	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 500 G	LILITA	1.500	UN	2,45	3.675,00
1/135	MAIONESE SACHÊ 700 G	PREDILECTA	500	UN	9,50	4.750,00
1/159	OVO BRANCO OU VERMELHO (CAIXA COM 12)	GAASA	2.700	UN	11,99	32.373,00
1/170	PAPEL INTERFOLHA SIMPLES PCT. C/ 1000/1 20 X 20	NC/BRASIL PAPER	5.500	UN	7,90	43.450,00
1/184	PULVERIZADOR 500 ML	NOBRE	200	UN	5,90	1.180,00
1/186	QUEIJO RALADO 500 G	CAIPIRA	1.100	UN	16,30	17.930,00
1/193	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 900 G PCT. C/ 5 UNIDADES DE 1ª QUALIDADE	KRA-KRA	372	UN	4,35	1.618,20
1/194	SABÃO EM PÓ 1,6 KG	KRA-KRA	2.800	UN	10,00	28.000,00
1/195	SABONETE EM BARRA 85 G	GIPSY	550	UN	1,90	1.045,00
1/198	SACO DE LIXO DE 50 L PCT. C/ 10 UNIDADES	BRASLIXO	5.000	UN	2,00	10.000,00
1/199	SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 CM x 80 CM x 0,10	SUPREME	1.400	UN	5,00	7.000,00
1/201	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS C/ 5 UNIDADES	BRASLIXO	9.000	UN	2,00	18.000,00
1/202	SACO P/ LIXO DE 15 LITROS C/ 20 UNIDADES	BRASLIXO	5.700	UN	1,80	10.260,00
1/203	SACO P/ LIXO DE 30 LITROS C/ 10 UNIDADES	BRASLIXO	5.100	UN	1,80	9.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**290.043,30**
LP MAQUINAS COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.412.474/0001-50, estabelecida na AV 5 DE JANEIRO, QUADRAG LOTE 5, CRUZEIRO, SANCLERLÂNDIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). LUCAS PAULO RODRIGUES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 047.356.201-41, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/95	FRALDA DESCARTÁVEL EXG - PCT. C/ 28 UNIDADES	PERSONAL	1.150	UN	23,90	27.485,00
1/96	FRALDA DESCARTÁVEL G - PCT. C/ 34 UNIDADES	CREMER	1.150	UN	23,90	27.485,00
1/97	FRALDA DESCARTÁVEL M - PCT. C/ 40 UNIDADES	PERSONAL	1.150	UN	23,90	27.485,00
1/98	FRALDA DESCARTÁVEL P - PCT. C/ 44 UNIDADES	PERSONAL	1.250	UN	23,90	29.875,00
1/196	SABONETE LÍQUIDO 2500 ML COM BOMBA	DERMARCREAN	800	UN	18,30	14.640,00
1/197	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL 750 ML	DERMARCREAN	470	UN	24,30	11.421,00
1/209	SHAMPOO INFANTIL 2 L	SALON LINE	200	UN	41,80	8.360,00
1/217	TOALHA UMIDECIDA PCT. C/ 100 UNIDADES	BELLA BABY	3.400	UN	9,05	30.770,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**177.521,00**
15.798.748 JOAO BATISTA DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.798.748/0001-59, estabelecida na RUA DO COMERCIO, CAMPO DAS PERDIZES, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 304.925.641-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/137	MANDIOCA 1 KG	DONA DEJA	500	UN	5,30	2.650,00
1/178	POLVILHO DOCE DE 1ª QUALIDADE 1 KG	DONA DEJA	3.180	UN	6,45	20.511,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**23.161,00**
VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48, estabelecida na ALAMEDA DAS GARDÊNIAS, 1867, RES MARIA MONTEIRO, TRINDADE, PE, neste ato representado pelo Sr(a). DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 026.473.091-75, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/37	BOLACHA MAIZENA 400 G	LIANE	600	UN	4,98	2.988,00
1/53	CERA LÍQUIDA INCOLOR 12 X 750 ML	ZUPP	50	UN	47,89	2.394,50
1/65	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT. C/100 UNIDADES	ECONOPOT	1.650	UN	3,35	5.527,50
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**10.910,00**

PUBLIQUE - SE

BURITI DE GOIÁS, 04 de julho de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS	***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
031.392.621-24	046.397.631-23
Secretário Municipal De Administração	Pregoeiro(A)

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2230BE37

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 557/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025 Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme

especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BURITI DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SUPERMERCADO MORATO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.396.342/0001-96, estabelecida em AV SOLON AMARAL, 0, QD. 26 LT.02 - SETOR CENTRAL, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/14	AMACIANTE 2 L	YPE	620	UN	R$ 3,48	R$ 2.157,60
01/17	ARROZ TIPO 01 - 5 KG	CRISTAL	4.000	UN	R$ 16,90	R$ 67.600,00
01/39	BOMBOM - PCT. DE 1 KG CONTENDO 50 UNIDADES	SONHO DE VALSA	540	UN	R$ 51,90	R$ 28.026,00
01/40	BOTAS DE BORRACHA (PAR)	VULCABRAS	270	UN	R$ 24,90	R$ 6.723,00
01/68	CREME DE LEITE 200 G - 1ª QUALIDADE	PIRACANJUBA	1.420	UN	R$ 3,07	R$ 4.359,40
01/69	CREME DE MILHO 500 G - 1ª QUALIDADE	SINHA	200	UN	R$ 2,60	R$ 520,00
01/70	CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES 50 G	COLGATE	1.380	UN	R$ 1,77	R$ 2.442,60
01/71	CUMBUCA TIGELA PARA MERENDA ESCOLAR	JAGUAR	600	UN	R$ 5,65	R$ 3.390,00
01/73	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	CASA PERFUME	1.200	UN	R$ 7,70	R$ 9.240,00
01/87	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE 1 KG	BOA SAFRA	3.740	UN	R$ 3,80	R$ 14.212,00
01/88	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250 G	FLEISCHMANN	1.000	UN	R$ 5,20	R$ 5.200,00
01/89	FERMENTO GRANULADO P/ PÃO 600 G	DONA BENTA	200	UN	R$ 44,00	R$ 8.800,00
01/90	FIBRA MULTIUSO 260MM X 102MM X 8,6MM	BETTANIN	500	UN	R$ 1,57	R$ 785,00
01/92	FIO DENTAL	COLGATE	100	UN	R$ 2,77	R$ 277,00
01/107	HASTES FLEXÍVEIS - CAIXA C/ 150 UNIDADES	STRAWPLAST	30	UN	R$ 5,33	R$ 159,90
01/118	LIMPADOR DE CASA PERFUMADO 1 L	UAU	6.768	UN	R$ 3,60	R$ 24.364,80
01/120	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 2 L	VEJA	3.000	UN	R$ 9,10	R$ 27.300,00
01/122	LINGUIÇA DE FRANGO	ARAGUAIA	1.100	UN	R$ 13,08	R$ 14.388,00
01/148	MILHO DE PIPOCA 500 G	ITAPURANGA	800	UN	R$ 3,00	R$ 2.400,00
01/149	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500 G	ITAPURANGA	250	UN	R$ 2,18	R$ 545,00
01/150	MILHO VERDE (GRANDE) 1,7 KG	PREDILCTA	300	UN	R$ 29,66	R$ 8.898,00
01/152	MOLHO DE TOMATE 340 G	DEZ	1.800	UN	R$ 1,94	R$ 3.492,00
01/153	MORTADELA	BOUA	750	KG	R$ 7,79	R$ 5.842,50
01/154	MUÇARELA	BOUA	1.700	UN	R$ 22,64	R$ 38.488,00
01/155	NÉCTAR 1 L CAJU	DELL VALE	1.800	UN	R$ 3,77	R$ 6.786,00
01/156	NÉCTAR 1 L PÊSSEGO	DELL VALE	300	UN	R$ 3,44	R$ 1.032,00
01/157	NÉCTAR 1 L UVA	DELL VALE	800	UN	R$ 3,77	R$ 3.016,00
01/174	PIMENTA DO REINO 50 G	PIRES	340	UN	R$ 2,39	R$ 812,60
01/175	PIRULITO 1 KG	FLORESTAL	750	UN	R$ 7,99	R$ 5.992,50
01/176	PIRULITO PSICODÉLICO 1 KG	ARCOR	350	UN	R$ 20,16	R$ 7.056,00
01/177	POLPA DE FRUTA COM 8 UNIDADES DE 100 G	BRASFRUT	110	UN	R$ 6,71	R$ 738,10
01/187	REFRIGERANTE COLA 2 L - FARDO C/ 6 UNIDADES	COCA COLA	1.800	UN	R$ 22,02	R$ 39.636,00
01/188	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 L - FARDO C/ 6 UNIDADES	ANTARCTICA	900	UN	R$ 19,52	R$ 17.568,00
01/200	SACO P/ CACHORRO QUENTE 6000/1	PEGG	70	UN	R$ 2,34	R$ 163,80
01/204	SAL REFINADO 1 KG	CISNE	830	UN	R$ 1,27	R$ 1.054,10
01/210	SUCO CONCENTRADO 500 ML CAJU	MAGUARY	2.000	UN	R$ 2,96	R$ 5.920,00
01/211	SUCO CONCENTRADO 500 ML MARACUJÁ	MAGUARY	1.600	UN	R$ 4,94	R$ 7.904,00
01/212	SUCO CONCENTRADO 500 ML UVA	MAGUARY	900	UN	R$ 3,75	R$ 3.375,00
01/213	TAMPA DESCARTÁVEL PARA POTE 400 ML 50X1	ORLEPLAST	200	UN	R$ 5,34	R$ 1.068,00
01/214	TEMPERO EM PÓ 60 G	PIRES	650	UN	R$ 3,07	R$ 1.995,50
01/215	TOALHA DE BANHO	COPA LIMPA	100	UN	R$ 13,34	R$ 1.334,00
01/216	TOALHA DE ROSTO	COPA LIMPA	110	UN	R$ 8,70	R$ 957,00
01/219	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (100 UNIDADES)	VISAUL	110	UN	R$ 7,00	R$ 770,00
01/220	TOUCINHO	BOUA	50	UN	R$ 12,03	R$ 601,50
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						387.390,90

THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.346.837/0001-40, estabelecida em AV DEP SOLON AMARAL, 637, QUADRA 21 LOTE 4-A - SETOR CENTRAL, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	AÇAFRÃO GARRAFA DE 100 G	rocha	130	UN	R$ 3,56	R$ 462,80
01/05	ACHOCOLATADO EM PÓ 750 G	toddy	1.000	UN	R$ 8,75	R$ 8.750,00
01/06	AÇÚCAR 2 KG	cristal	2.300	UN	R$ 6,50	R$ 14.950,00
01/07	ÁGUA MINERAL 500 ML	cristal	1.800	UN	R$ 0,95	R$ 1.710,00
01/08	ÁGUA SANITÁRIA 2 L	qboa	3.890	UN	R$ 1,97	R$ 7.663,30
01/09	ÁGUA SANITÁRIA 5 L	qboa	1.300	UN	R$ 7,83	R$ 10.179,00
01/10	ÁLCOOL 92% 1 L	sol	1.430	UN	R$ 4,39	R$ 6.277,70
01/11	ÁLCOOL GEL 400 ML	sol	2.350	UN	R$ 5,35	R$ 12.572,50
01/15	AMENDOIN 500 G	pacha	70	UN	R$ 5,47	R$ 382,90
01/18	AZEITE 10 L	rodrigues	50	UN	R$ 119,92	R$ 5.996,00
01/19	AZEITONA VIDRO GRANDE 400 G	la violeteira	50	UN	R$ 13,74	R$ 687,00
01/21	BACON MANTA	boa	300	UN	R$ 37,45	R$ 11.235,00
01/22	BALDE DE PLÁSTICO 18 L	jaguar	162	UN	R$ 13,84	R$ 2.242,08
01/23	BALINHA PCT. 1 KG	florestal	300	UN	R$ 6,75	R$ 2.025,00
01/24	BALÕES LISOS C/50 UNIDADES	são roque	300	UN	R$ 5,83	R$ 1.749,00
01/25	BALÕES METALIZADOS C/ 50 UNIDADES	são roque	70	UN	R$ 18,55	R$ 1.298,50
01/29	BANDEIJA DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO Nº 03 - PCT. C/ 100 UNIDADES	isoeste	500	UN	R$ 10,12	R$ 5.060,00
01/32	BATATA PALHA DE 800 G	supper	200	UN	R$ 21,72	R$ 4.344,00
01/34	BATERIA ALCALINA 2X1 AAA	duracel	1.350	UN	R$ 5,63	R$ 7.600,50
01/43	CAFÉ MOÍDO 500 G	mel café	2.130	UN	R$ 32,99	R$ 70.268,70
01/44	CAMOMILA PARA CHÁ 300 G	rocha	1.000	UN	R$ 13,64	R$ 13.640,00
01/45	CANELA EM PAU 70 G	rocha	1.000	UN	R$ 8,66	R$ 8.660,00
01/54	CHOCOLATE AO LEITE BARRA 1 KG	harald	320	UN	R$ 27,34	R$ 8.748,80
01/56	COADOR DE PANO Nº 09	rancheiro	129	UN	R$ 2,82	R$ 363,78
01/58	COCO RALADO DE 100 G	nordeste	600	UN	R$ 3,49	R$ 2.094,00
01/60	COLHER GRANDE EM INOX	monaliza	30	UN	R$ 8,02	R$ 240,60
01/62	COLHERES REFORÇADAS DE PLÁSTICO - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	stralplast	380	UN	R$ 4,75	R$ 1.805,00
01/63	COLHERZINHAS PARA SORVETE - EMBALAGEM C/50 UNIDADES	stralplast	150	UN	R$ 4,07	R$ 610,50

01/64	COLORAU GARRAFA 100 G	rocha	50	UN	R$ 4,23	R$ 211,50
01/75	EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG C/ 100 UNIDADES	beta	380	UN	R$ 17,99	R$ 6.836,20
01/76	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 3 KG C/ 100 UNIDADES	beta	380	UN	R$ 17,99	R$ 6.836,20
01/77	ERVILHA LATA 170 G	ole	100	UN	R$ 3,04	R$ 304,00
01/78	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	condor	115	UN	R$ 2,49	R$ 286,35
01/79	ESPONJA DE AÇO 1 FARDO C/ 14 PCT.	bom bril	480	UN	R$ 38,98	R$ 18.710,40
01/84	FARINHA DE SOJA 500 G	rocha	200	UN	R$ 11,33	R$ 2.266,00
01/85	FARINHA DE TRIGO 1 KG	cristal	2.000	UN	R$ 3,48	R$ 6.960,00
01/91	FILÉ DE PEITO 1 KG	sadia	1.200	UN	R$ 20,09	R$ 24.108,00
01/93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA PARA EMPACOTAMENTO	scoth	190	UN	R$ 3,11	R$ 590,90
01/94	FLANELA P/ LIMPEZA 29 X 39 CM	sq	800	UN	R$ 3,32	R$ 2.656,00
01/99	FRANGO RESFRIADO	super frango	5.902	KG	R$ 11,98	R$ 70.705,96
01/101	GARFO GRANDE EM INOX	sq	50	UN	R$ 7,92	R$ 396,00
01/102	GARFOS DE PLÁSTICO REFORÇADOS PARA REFEIÇÕES - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	stralplast	800	UN	R$ 4,39	R$ 3.512,00
01/103	GARRAFA P/ CAFÉ 1 L	termolar	60	UN	R$ 33,26	R$ 1.995,60
01/104	GELATINA SABORES DIVERSOS 20 G	dr oetker	1.500	UN	R$ 1,78	R$ 2.670,00
01/105	GRANULADO CROCANTE 1,05 KG	dori	300	UN	R$ 13,00	R$ 3.900,00
01/106	GUARDANAPOS DE PAPEL LISO C/50 UNIDADES DE 30 X 30 CM	coquetel	850	UN	R$ 2,81	R$ 2.388,50
01/109	IOGURTE 540 G	nestle	3.000	UN	R$ 7,68	R$ 23.040,00
01/113	LEITE CONDENSADO 395 G	piracanjuba	360	UN	R$ 7,00	R$ 2.520,00
01/114	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G	piracanjuba	300	UN	R$ 18,28	R$ 5.484,00
01/115	LEITE INTEGRAL CAIXA 12X1 L	piracanjuba	2.200	UN	R$ 71,99	R$ 158.378,00
01/123	LINGUIÇA DEFUMADA	sadia	500	KG	R$ 31,99	R$ 15.995,00
01/124	LIXEIRA DE PEDAL 100 L	jaguar	13	UN	R$ 176,63	R$ 2.296,19
01/125	LIXEIRA DE PEDAL 15 L	jaguar	13	UN	R$ 29,62	R$ 385,06
01/126	LIXEIRA DE PEDAL 30 L	jaguar	13	UN	R$ 76,46	R$ 993,98
01/127	LIXEIRA DE PEDAL 50 L	jaguar	13	UN	R$ 106,26	R$ 1.381,38
01/138	MANTEIGA DE LEITE 500 G	canto de minas	50	UN	R$ 37,05	R$ 1.852,50
01/139	MARGARINA 1 KG	delicia	900	UN	R$ 12,94	R$ 11.646,00
01/140	MARGARINA 500 G	delicia	600	UN	R$ 6,47	R$ 3.882,00
01/141	MARMITA DE ISOPOR 100X1	copobraz	210	UN	R$ 33,74	R$ 7.085,40
01/142	MARSHMALLOW 250 G	fini	500	UN	R$ 7,69	R$ 3.845,00
01/143	MASSA DE BOLO DE CHOCOLATE 390 G	italac	2.000	UN	R$ 5,09	R$ 10.180,00
01/144	MASSA DE BOLO DE FUBÁ 450 G	italac	1.500	UN	R$ 5,09	R$ 7.635,00
01/145	MASSA PARA PASTEL 500 G	jk	50	UN	R$ 11,15	R$ 557,50
01/171	PAPEL TOALHA 20 X 21 - 1000 UNIDADES	s. marca	800	UN	R$ 7,89	R$ 6.312,00
01/179	POTE DESCARTÁVEL 400ML 50X1	copobraz	200	UN	R$ 10,96	R$ 2.192,00
01/180	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO	duralex	120	UN	R$ 6,79	R$ 814,80
01/181	PRATOS DESCARTAVÉIS DE ISOPOR REDONDO DE 23CM - 25 UNIDADES	copobraz	400	UN	R$ 8,49	R$ 3.396,00
01/182	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE (PEÇA 1KG)	sadia	900	UN	R$ 29,63	R$ 26.667,00
01/183	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G	rocha	500	UN	R$ 12,98	R$ 6.490,00
01/185	Queijo fresco	s. marca	600	UN	R$ 27,32	R$ 16.392,00
01/205	SALSICHA (PACOTE 1KG)	perdigao	180	KG	R$ 13,52	R$ 2.433,60
01/206	SAQUINHO P/ PIPOCA 100 UNIDADES	stralplast	100	UN	R$ 4,37	R$ 437,00
01/207	SARDINHA AO MOLHO 125 G	88	1.200	UN	R$ 5,79	R$ 6.948,00
01/208	SARDINHA AO ÓLEO 125 G	88	1.200	UN	R$ 5,79	R$ 6.948,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						703.137,68

15.798.748 JOAO BATISTA DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.798.748/0001-59, estabelecida em RUA DO COMERCIO, 518, - CAMPO DAS PERDIZES, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/137	MANDIOCA 1 KG	DONA DEJA	500	UN	R$ 5,30	R$ 2.650,00
01/178	POLVILHO DOCE DE 1ª QUALIDADE 1 KG	DONA DEJA	3.180	UN	R$ 6,45	R$ 20.511,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						23.161,00

BURITI GAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.464.532/0001-73, estabelecida em AV DEP SOLON AMARAL, 136, QUADRA 20;LOTE 01 - SETOR CENTRAL, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/41	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) 13 KG	LIQUIGAS	480	UN	R$ 124,63	R$ 59.822,40
01/42	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P45 KG	LIQUIGAS	70	UN	R$ 433,32	R$ 30.332,40
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						90.154,80

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48, estabelecida em ALAMEDA DAS GARDÊNIAS, 0, 1867 - RES MARIA MONTEIRO, TRINDADE - PE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/37	BOLACHA MAIZENA 400 G	LIANE	600	UN	R$ 4,98	R$ 2.988,00
01/53	CERA LÍQUIDA INCOLOR 12 X 750 ML	ZUPP	50	UN	R$ 47,89	R$ 2.394,50
01/65	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT. C/100 UNIDADES	ECONOPOT	1.650	UN	R$ 3,35	R$ 5.527,50
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						10.910,00

W D DE SOUZA COMERCIO DE CARNES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.632.435/0001-82, estabelecida em RUA GERALDO MINEIRO DE ASSIS, 10, QUADRA 41;LOTE 01 - Setor Serra Dourada, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/47	CARNE BOVINA DE 1ª	SEM MARCA	1.840	KG	R$ 33,95	R$ 62.468,00
01/48	CARNE BOVINA DE 2ª	SEM MARCA	3.500	KG	R$ 27,98	R$ 97.930,00
01/49	CARNE BOVINA MOÍDA	SEM MARCA	3.000	KG	R$ 27,30	R$ 81.900,00
01/50	CARNE SUÍNA	SEM MARCA	2.170	KG	R$ 20,90	R$ 45.353,00
01/121	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA	SEM MARCA	1.200	KG	R$ 29,00	R$ 34.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						322.451,00

LP MAQUINAS COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.412.474/0001-50, estabelecida em AV 5 DE JANEIRO, 0, QUADRAG LOTE 5 - CRUZEIRO, SANCLERLÂNDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/95	FRALDA DESCARTÁVEL EXG - PCT. C/ 28 UNIDADES	PERSONAL	1.150	UN	R$ 23,90	R$ 27.485,00
01/96	FRALDA DESCARTÁVEL G - PCT. C/ 34 UNIDADES	CREMER	1.150	UN	R$ 23,90	R$ 27.485,00
01/97	FRALDA DESCARTÁVEL M - PCT. C/ 40 UNIDADES	PERSONAL	1.150	UN	R$ 23,90	R$ 27.485,00
01/98	FRALDA DESCARTÁVEL P - PCT. C/ 44 UNIDADES	PERSONAL	1.250	UN	R$ 23,90	R$ 29.875,00
01/196	SABONETE LÍQUIDO 2500 ML COM BOMBA	DERMARCREAN	800	UN	R$ 18,30	R$ 14.640,00
01/197	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL 750 ML	DERMARCREAN	470	UN	R$ 24,30	R$ 11.421,00
01/209	SHAMPOO INFANTIL 2 L	SALON LINE	200	UN	R$ 41,80	R$ 8.360,00

01/217	TOALHA UMIDECIDA PCT. C/ 100 UNIDADES	BELLA BABY	3.400	UN	R$ 9,05	R$ 30.770,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						177.521,00

EDNO MOREIRA DA CRUZ, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.687.628/0001-21, estabelecida em RUA DO COMERCIO, 0, QUADRA01 LOTE 05 - CENTRO - CAMPO DAS PERDIZES, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/38	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 700 G	RANCHEIRO	1.800	UN	R$ 4,93	R$ 8.874,00
01/57	COADOR DE PANO Nº 10	KABAL	96	UN	R$ 3,35	R$ 321,60
01/59	COLHER ESCOLAR COR AZUL	KABAL	600	UN	R$ 1,38	R$ 828,00
01/100	FUBÁ DE MILHO 500 G	PAULISTA	500	UN	R$ 2,86	R$ 1.430,00
01/108	INSETICIDA SPRAY 360 ML	RAID	1.000	UN	R$ 15,84	R$ 15.840,00
01/110	ISQUEIRO	BIC	75	UN	R$ 4,86	R$ 364,50
01/134	MACARRÃO SÊMOLA N3 - EMBALAGEM DE PAPEL 1 KG	EMEGE	200	UN	R$ 9,75	R$ 1.950,00
01/158	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SINHA	6.000	UN	R$ 7,45	R$ 44.700,00
01/160	PALITO DE DENTE BAMBU C/ 100 UNIDADES	GINA	132	UN	R$ 1,13	R$ 149,16
01/161	PALITO PARA CHURRASCO C/ 50 UNIDADES	SO CHURRASCO	100	UN	R$ 4,30	R$ 430,00
01/162	PANO DE CHÃO 60 X 90 CM (COR ESCURA)	BOM PANO	500	UN	R$ 12,30	R$ 6.150,00
01/163	PANO DE PRATO	BOM PANO	300	UN	R$ 8,99	R$ 2.697,00
01/164	PANO MICROFIBRA P/ LIMPEZA 80 X 90	BOM PANO	200	UN	R$ 17,70	R$ 3.540,00
01/165	PÃO INTEGRAL 400 G	PANCO	150	UN	R$ 8,80	R$ 1.320,00
01/166	PÃO PARA BAURU 400 G	PANCO	1.500	UN	R$ 8,73	R$ 13.095,00
01/167	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M	BOREDA	130	UN	R$ 7,16	R$ 930,80
01/168	PAPEL FILME 28 X 300 M	BOREDA	78	UN	R$ 5,80	R$ 452,40
01/169	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30 M - 12 ROLOS	NEVE	3.900	UN	R$ 12,09	R$ 47.151,00
01/172	PEITO DE FRANGO RESFRIADO 1 KG	UNIAO	3.300	UN	R$ 18,30	R$ 60.390,00
01/190	RODO SILICONADO 50 CM	SO RODO	195	UN	R$ 16,79	R$ 3.274,05
01/191	RODO SILICONADO 60 CM	SO RODO	200	UN	R$ 18,70	R$ 3.740,00
01/192	RODO SILICONADO 80 CM	SO RODO	140	UN	R$ 33,49	R$ 4.688,60
01/222	VASSOURA DE PALHA	SEM MARCA	420	UN	R$ 8,75	R$ 3.675,00
01/223	VASSOURA DE PELO 25 CM C/ CABO	CONDOR	400	UN	R$ 10,80	R$ 4.320,00
01/224	VINAGRE 500 ML	CASTELO	232	UN	R$ 2,43	R$ 563,76
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						230.874,87

DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.762.984/0001-13, estabelecida em AV. DEPUTADO SOLON AMARAL, 781, - CENTRO, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ABACAXI	PROPRIA	365	UN	R$ 5,82	R$ 2.124,30
01/02	ABÓBORA CABOTIA	PROPRIA	480	UN	R$ 3,10	R$ 1.488,00
01/03	ABOBRINHA VERDE	PROPRIA	400	KG	R$ 4,20	R$ 1.680,00
01/12	ALFACE (PÉ)	PROPRIA	100	UN	R$ 2,70	R$ 270,00
01/13	ALHO	PROPRIA	290	KG	R$ 22,75	R$ 6.597,50
01/26	BANANA MAÇÃ	PROPRIA	4.000	KG	R$ 5,89	R$ 23.560,00
01/27	BANANA MARMELA	PROPRIA	750	UN	R$ 5,46	R$ 4.095,00
01/28	BANANA PRATA	PROPRIA	1.100	UN	R$ 5,40	R$ 5.940,00
01/30	BATATA	PROPRIA	1.200	UN	R$ 4,70	R$ 5.640,00
01/31	BATATA DOCE	PROPRIA	800	KG	R$ 4,15	R$ 3.320,00
01/35	BETERRABA	PROPRIA	335	KG	R$ 5,30	R$ 1.775,50
01/46	CARÁ	PROPRIA	570	KG	R$ 3,55	R$ 2.023,50
01/51	CEBOLA	PROPRIA	500	KG	R$ 4,00	R$ 2.000,00
01/52	CENOURA	PROPRIA	1.100	KG	R$ 4,90	R$ 5.390,00
01/55	CHUCHU	PROPRIA	150	KG	R$ 4,05	R$ 607,50
01/67	COUVE (MAÇO)	PROPRIA	100	UN	R$ 6,65	R$ 665,00
01/112	LARANJA	PROPRIA	1.350	KG	R$ 5,00	R$ 6.750,00
01/116	LIMÃO	PROPRIA	136	UN	R$ 6,00	R$ 816,00
01/129	MAÇÂ (PACOTE 1KG)	PROPRIA	2.500	KG	R$ 8,33	R$ 20.825,00
01/136	MAMÃO	PROPRIA	600	KG	R$ 5,00	R$ 3.000,00
01/146	MELÃNCIA	PROPRIA	324	KG	R$ 3,50	R$ 1.134,00
01/147	MELAO	PROPRIA	150	UN	R$ 6,35	R$ 952,50
01/151	MILHO VERDE BANDEIJA C/ 6 ESPIGAS	PROPRIA	1.000	UN	R$ 7,45	R$ 7.450,00
01/173	PIMENTA DE CHEIRO (PACOTE DE 1KG)	PROPRIA	50	UN	R$ 23,79	R$ 1.189,50
01/189	REPOLHO	PROPRIA	1.000	KG	R$ 4,00	R$ 4.000,00
01/218	TOMATE	PROPRIA	2.000	KG	R$ 9,10	R$ 18.200,00
01/221	VARGEM	PROPRIA	140	KG	R$ 5,00	R$ 700,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						132.193,30

COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.807.602/0001-47, estabelecida em RUA DOS PARDAIS, 0, QUADRA08 LOTE 08 SALA 01 - RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/16	AMIDO DE MILHO 500 G	AMIBELLA	100	UN	R$ 3,85	R$ 385,00
01/20	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	CVL	78	UN	R$ 11,75	R$ 916,50
01/33	BATERIA ALCALINA 2X1 AA	ELGIN	1.300	UN	R$ 4,28	R$ 5.564,00
01/36	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 G	BELMA	2.000	UN	R$ 4,70	R$ 9.400,00
01/61	COLHERES DE PLÁSTICO REFORÇADAS PARA REFEIÇÕES - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	BELLOCOPO	800	UN	R$ 2,50	R$ 2.000,00
01/66	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT. C/100 UNIDADES	MASSIMO	170	UN	R$ 2,70	R$ 459,00
01/72	DESINFETANTE 12 X 1 L	PROEZA	640	UN	R$ 33,00	R$ 21.120,00
01/74	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA C/24 UNIDADES	PROEZA	720	UN	R$ 30,99	R$ 22.312,80
01/80	ESPONJA DUPLA FACE (LAVAR LOUÇA E UTENSÍLIOS DE COZINHA)	VIP	1.100	UN	R$ 0,80	R$ 880,00
01/81	ESPONJA PARA BANHO	SANTA MARIA	160	PT	R$ 1,75	R$ 280,00
01/82	EXTRATO DE TOMATE DE 800 G	BONARE	820	UN	R$ 5,60	R$ 4.592,00
01/83	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	ACIGAL	400	UN	R$ 6,40	R$ 2.560,00
01/86	FARINHA PARA QUIBE 500 G	ELDORADO	100	UN	R$ 5,70	R$ 570,00
01/111	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 1 L	PURA CASA	132	UN	R$ 15,00	R$ 1.980,00
01/117	LIMPA ALUMÍNIO	ESTRELA	1.820	UN	R$ 3,30	R$ 6.006,00
01/119	LIMPADOR MULTIUSO	PROEZA	2.800	UN	R$ 2,55	R$ 7.140,00
01/128	LUVA AMARELA DE LÁTEX P/ LIMPEZA (PAR) - TAMANHOS DIVERSOS	INOVEN	400	UN	R$ 5,00	R$ 2.000,00
01/130	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	LILITA	1.220	UN	R$ 2,44	R$ 2.976,80
01/131	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 1 KG	LILITA	1.000	UN	R$ 4,78	R$ 4.780,00
01/132	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA 500 G	LILITA	2.000	UN	R$ 2,83	R$ 5.660,00

01/133	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 500 G	LILITA	1.500	UN	R$ 2,45	R$ 3.675,00
01/135	MAIONESE SACHÊ 700 G	PREDILECTA	500	UN	R$ 9,50	R$ 4.750,00
01/159	OVO BRANCO OU VERMELHO (CAIXA COM 12)	GAASA	2.700	UN	R$ 11,99	R$ 32.373,00
01/170	PAPEL INTERFOLHA SIMPLES PCT. C/ 1000/1 20 X 20	NC/BRASIL PAPER	5.500	UN	R$ 7,90	R$ 43.450,00
01/184	PULVERIZADOR 500 ML	NOBRE	200	UN	R$ 5,90	R$ 1.180,00
01/186	QUEIJO RALADO 500 G	CAIPIRA	1.100	UN	R$ 16,30	R$ 17.930,00
01/193	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 900 G PCT. C/ 5 UNIDADES DE 1ª QUALIDADE	KRA-KRA	372	UN	R$ 4,35	R$ 1.618,20
01/194	SABÃO EM PÓ 1,6 KG	KRA-KRA	2.800	UN	R$ 10,00	R$ 28.000,00
01/195	SABONETE EM BARRA 85 G	GIPSY	550	UN	R$ 1,90	R$ 1.045,00
01/198	SACO DE LIXO DE 50 L PCT. C/ 10 UNIDADES	BRASLIXO	5.000	UN	R$ 2,00	R$ 10.000,00
01/199	SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 CM x 80 CM x 0,10	SUPREME	1.400	UN	R$ 5,00	R$ 7.000,00
01/201	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS C/ 5 UNIDADES	BRASLIXO	9.000	UN	R$ 2,00	R$ 18.000,00
01/202	SACO P/ LIXO DE 15 LITROS C/ 20 UNIDADES	BRASLIXO	5.700	UN	R$ 1,80	R$ 10.260,00
01/203	SACO P/ LIXO DE 30 LITROS C/ 10 UNIDADES	BRASLIXO	5.100	UN	R$ 1,80	R$ 9.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						290.043,30
TOTAL DO CERTAME.....R$						2.367.837,85

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$2.367.837,85 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.02.04.122.0003.2.007.3.3.90.30 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 21.01.12.361.0014.2.023.3.3.90.30 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 05.01.10.122.0028.2.081.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SAÚDE, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.01.08.244.0031.2.015.3.3.90.30 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC. ASSIST. SOCIAL, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 04.01.12.361.0027.2.042.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
CPF : 031.392.621-24
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3E3024A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 625-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCACOM OPERADOR processo 625/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.14	14.14.08.122.1002.2717.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	129	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195 **CNPJ/CPF:** 43.679.328/0001-99

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CARRINHO DE PIPOCAS	SV		10,0000	350,0000	3.500,0000
1	2	CARRINHO DE ALGOÃO DOCE	SV		10,0000	350,0000	3.500,0000
1	3	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ	HS		5,0000	550,0000	2.750,0000
1	4	PULA-PULA	UN		10,0000	150,0000	1.500,0000
Total							**11.250,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 13 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
PRICILAHALLENDEARAUJOREZENDESALDANHALIMA
Secretaria Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:99ED53AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
DECRETO Nº101/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº101/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO CONCERNENTE AO EDITAL Nº 001/2024, Á VISTA DO RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS AO QUADRO DA PREFEITURA DE ITAGUARU/GO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU - GO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município de Itaguaru/Go no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista a Lei Municipal nº 085/1990 e a Lei 392/2008 e ainda o edital e o resultado final do Concurso Público datado do dia 18 de junho de 2025.
E CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Concurso Público (Edital nº 001/2024);
E CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público Edital nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 085/1990 e a Lei 392/2008 e artigo 37, inciso II da Constituição Federal;
E CONSIDERANDO o relatório da comissão especial de acompanhamento e finalização do Concurso Público nomeada pela Decreto nº 162/2024, datada do dia 26 de novembro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º- Fica Homologado o resultado final do concurso público concernente ao edital nº 001/2024, à vista do relatório apresentado pela comissão examinadora do Concurso Público para preenchimento de cargos relativos as necessidades da Prefeitura de Itaguaru/Go consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório final.

Art. 2º- O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente Decreto, visando os atos de nomeação, posse e exercício dos candidatos aprovados, com relação às vagas previstas no edital do Concurso Público Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

Itaguaru/Go, Estado de Goiás, em 01 de Julho de 2025.

ANEXO I						
NUTRICIONISTA						
NENHUM CANDIDATO APROVADO.						
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**OBJETIVA (1ª ETAPA)**	**PRATICA (2ª ETAPA)**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES						
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.						
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**OBJETIVA (1ª ETAPA)**	**PRATICA (2ª ETAPA)**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS						
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)						
02 VAGAS EFETIVAS (EF)						
05 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)						
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**OBJETIVA (1ª ETAPA)**	**PRATICA (2ª ETAPA)**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	740	RENATO DE OLIVEIRA FILHO	53,00	37,50	90,50	Aprovado Classificado
2º	1072	ROGER REAL PEIXOTO	42,50	38,00	80,50	Aprovado Classificado
3º	1762	MARCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	31,50	37,50	69,00	Aprovado Cadastro de Reserva
4º	764	WERLEY ROBERTO DE OLIVEIRA	11,50	39,50	51,00	Aprovado Cadastro de Reserva
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD						
01 VAGA CADASTRO DE RESERVA (CR)						
Demais Vagas não preenchidas.						

PEDREIRO				
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
02 VAGAS EFETIVAS (EF)				
05 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	435	GUSTAVO RODRIGUES ROSA	55,00	Aprovado Classificado
2º	401	WILLIAN CARVALHO DE OLIVEIRA	43,50	Aprovado Classificado
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD				
01 VAGA CADASTRO DE RESERVA (CR)				
Demais Vagas não preenchidas.				
PSICÓLOGO				
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
02 VAGAS EFETIVAS (EF)				
05 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	297	SUSANE SILVA DOS SANTOS	38,00	Aprovado Classificado

2º	1158	REGIANE APARECIDA ARANTES	37,00	Aprovado Classificado
3º	189	RENATA COELHO FERREIRA	35,00	Aprovado Cadastro de Reserva
4º	2034	JOÃO PEDRO PEREIRA GUIMARÃES	34,00	Aprovado Cadastro de Reserva
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD				
01 VAGA CADASTRO DE RESERVA (CR)				
Demais Vagas não preenchidas.				

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
03 VAGAS EFETIVAS (EF)				
08 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	305	SISAID DAYANNE MENEZES OLIVEIRA	41,00	Aprovado Classificado
2º	825	MARISTELA PEREIRA DE SOUZA SILVA	41,00	Aprovado Classificado
3º	635	MONIQUE DE SOUSA FRANKLIN	39,00	Aprovado Classificado
4º	1038	LEORIANY KELLEN DA SILVA OLIVEIRA	39,00	Aprovado Cadastro de Reserva
5º	252	JOSIANI MORAIS DA SILVEIRA	39,00	Aprovado Cadastro de Reserva
6º	1876	GABRIEL GERALDO CUNHA NETO	39,00	Aprovado Cadastro de Reserva
7º	470	THALYTA ÁGATA FERNANDES DA MATA	38,00	Aprovado Cadastro de Reserva
8º	1859	FABIO NAUAN CLEMENTE BONIFÁCIO	38,00	Aprovado Cadastro de Reserva
9º	792	ELVIRA MARIA DE SOUZA	38,00	Aprovado Cadastro de Reserva
10º	680	ANA LÍVIA MONTEIRO DE SOUSA	37,00	Aprovado Cadastro de Reserva
11º	86	MATHEUS DIAS LINO TEIXEIRA	37,00	Aprovado Cadastro de Reserva
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD				
01 VAGA CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	607	DEBORAH PÁDUA VAZ DE ANDRADE	28,00	Aprovado Cadastro de Reserva
TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
01 VAGAS EFETIVAS (EF)				
03 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1361	CRISTHIAN DE AZAMBUJA VILLANOVA	50,00	Aprovado Classificado
2º	1853	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	47,00	Aprovado Cadastro de Reserva
3º	346	SILVANA JANUÁRIO DE QUEIROZ E SILVA MOREIRA	46,00	Aprovado Cadastro de Reserva
4º	1785	KEILA MARIA MALHEIRO RODRIGUES	44,00	Aprovado Cadastro de Reserva
VIGILANTE				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
01 VAGAS EFETIVAS (EF)				
03 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1909	LEONARDO GONZAGA DE CARVALHO	57,50	Aprovado Classificado
2º	1680	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	55,00	Aprovado Cadastro de Reserva
3º	419	DANIEL BUENO DE SOUSA	53,00	Aprovado Cadastro de Reserva
4º	1999	HUDSON DUARTE GODOI	53,00	Aprovado Cadastro de Reserva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
07 VAGAS EFETIVAS (EF)				
23 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1649	JENIVALDO WESLEY ARAÚJO DE SÁ	60,00	Aprovado Classificado
2º	557	DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO	56,00	Aprovado Classificado
3º	1444	LIRIA SANTOS DE SOUSA	53,50	Aprovado Classificado
4º	847	ANA CAROLINE DA SILVA VEIGA	53,00	Aprovado Classificado
5º	238	THIAGO ALVES SOARES	53,00	Aprovado Classificado
6º	169	LUAN HENRIQUE MARTINS DA SILVA	53,00	Aprovado Classificado
7º	155	GEOVANA ELOISA BRAGA BUENO	52,50	Aprovado Classificado
8º	1130	EDNILZA CORDEIRO DA COSTA	52,50	Aprovado Classificado
9º	1123	ANA MARIA GOMES DE SÁ SILVA	51,00	Aprovado Cadastro de Reserva
10º	1321	ANA PAULA PUNALES DOS SANTOS MALTEZI	51,00	Aprovado Cadastro de Reserva

11º	611	RENATA RIBEIRO LOPES DA SILVA	51,00	Aprovado Cadastro de Reserva
12º	382	ALINY CARDOSO MAGALHÃES	50,50	Aprovado Cadastro de Reserva
13º	484	GABRYEL RODRIGUES ALVES	50,50	Aprovado Cadastro de Reserva
14º	152	TATIANA GONÇALVES NETO	50,50	Aprovado Cadastro de Reserva
15º	431	MICHELLY NUNES RODRIGUES DE ANDRADE	50,50	Aprovado Cadastro de Reserva
16º	776	JULLYA MENDANHA RIBEIRO	50,50	Aprovado Cadastro de Reserva
17º	541	SUZY NUNES DE LIMA	50,00	Aprovado Cadastro de Reserva
18º	1728	VANESSA OLIVEIRA SOUZA	50,00	Aprovado Cadastro de Reserva
19º	2087	LUAN MARQUES RODRIGUES COSTA	50,00	Aprovado Cadastro de Reserva
20º	1008	ISA VITÓRIA DA COSTA MOREIRA	50,00	Aprovado Cadastro de Reserva
21º	1445	MARCELINO FLORENCIO DA SILVA	48,50	Aprovado Cadastro de Reserva
22º	567	ALINE DA SILVA GARCIA	48,00	Aprovado Cadastro de Reserva
23º	601	LÍDIA MENDES FREIRE	48,00	Aprovado Cadastro de Reserva
24º	867	ROSIELY SOUZA LIMA	48,00	Aprovado Cadastro de Reserva
25º	100	TÂNIA BATISTA DA SILVA	47,50	Aprovado Cadastro de Reserva
26º	772	CRISTIANA LUZIA RODRIGUES NOIA	47,50	Aprovado Cadastro de Reserva
27º	162	WAGNER BISPO DE OLIVEIRA	47,50	Aprovado Cadastro de Reserva
28º	969	TATIELLY ESTER DO ROSARIO	47,00	Aprovado Cadastro de Reserva
29º	868	POLIANE QUALHATO DE SOUSA	46,50	Aprovado Cadastro de Reserva
30º	1052	SUELI RODOVALHO DA CRUZ COTRIM	46,00	Aprovado Cadastro de Reserva
31º	1037	FRANCISCA MAYANE OLIVEIRA DA SILVA	46,00	Aprovado Cadastro de Reserva
32º	1966	HELIENE RODRIGUES TEIXEIRA DUARTE	46,00	Aprovado Cadastro de Reserva
PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD				
01 VAGA EFETIVA (EF)				
01 VAGA CADASTRO DE RESERVA (CR)				
Nenhum Candidato Inscrito, Vaga Distribuída Conforme Item 6.19 Do Edital Regulamento				
COLETOR DE TRIBUTOS				

AMPLA CONCORRÊNCIA				
01 VAGAS EFETIVAS (EF)				
03 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1954	LUCAS COELHO LACERDA	50,00	Aprovado Classificado
2º	1661	LARISSA LARA DE MOURA	42,00	Aprovado Cadastro de Reserva
3º	2130	GILMAR NOLETO SOARES	42,00	Aprovado Cadastro de Reserva
4º	342	THALES BARBOSA DE LIMA	42,00	Aprovado Cadastro de Reserva
COVEIRO				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
01 VAGAS EFETIVAS (EF)				
03 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	761	WILLK FLORENTINO DA SILVA	47,50	Aprovado Classificado
2º	514	SIRLENE GOMES DE SÁ SILVA	35,50	Aprovado Cadastro de Reserva
Demais vagas não preenchidas.				
ENFERMEIRO				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
01 VAGAS EFETIVAS (EF)				
03 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	486	EDILENE SOARES DE MELO	43,00	Aprovado Classificado
2º	1134	GABRIELLA RIBEIRO SOUSA	43,00	Aprovado Cadastro de Reserva
3º	286	SAMARA OLIVEIRA SANTOS	43,00	Aprovado Cadastro de Reserva
4º	1430	ROSANA DE OLIVEIRA FERNANDES	42,00	Aprovado Cadastro de Reserva

FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
01 VAGAS EFETIVAS (EF)				
03 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	2188	JULIANA MARTINS PIRES	47,00	Aprovado Classificado
2º	1230	GABRIELLA LOURENÇO CARVALHO	44,00	Aprovado Cadastro de Reserva
3º	1489	VANDERLÚCIO MARQUES ZACARIAS FILHO	41,00	Aprovado Cadastro de Reserva
4º	1613	SILIO JOSE DE AQUINO	39,00	Aprovado Cadastro de Reserva
FISIOTERAPEUTA				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
01 VAGAS EFETIVAS (EF)				
03 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1441	ROSANA DE ARAUJO CAMARGO NOGUEIRA	31,00	Aprovado Classificado
Demais vagas não preenchidas.				
MOTORISTA				
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
04 VAGAS EFETIVAS (EF)				
11 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1884	CLAUDIO JÚNIOR DE OLIVEIRA	55,00	Aprovado Classificado
2º	341	RICHARD AURÉLIO DA SILVA	52,50	Aprovado Classificado
3º	692	ALEX TOSTES DO PRADO	52,50	Aprovado Classificado
4º	1573	JULIO CESAR DE LIMA ALVARENGA	50,00	Aprovado Classificado
5º	1609	ITTALLO BRUNO MORAIS DA SILVA	48,50	Aprovado Cadastro de Reserva
6º	385	VALDENIRO FRANCISCO LOPES	47,50	Aprovado Cadastro de Reserva
7º	1898	JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA	45,50	Aprovado Cadastro de Reserva
8º	2119	SERGIO AUGUSTO GODOI RODRIGUES	43,00	Aprovado Cadastro de Reserva
9º	1483	FELISMAR GOMES DOS SANTOS	41,00	Aprovado Cadastro de Reserva
10º	1687	DIVINO ANTÔNIO SILVA	40,00	Aprovado Cadastro de Reserva
11º	1862	ANTONIO MARTINS DE BESSA NETO	40,00	Aprovado Cadastro de Reserva
12º	2104	JONAS DUARTE DE SOUSA LIMA	38,50	Aprovado Cadastro de Reserva
13º	2040	DENES CASSIO VAZ CARDOSO DE OLIVEIRA	38,00	Aprovado Cadastro de Reserva
14º	2007	ROBERTO CARLOS DE MORAES	38,00	Aprovado Cadastro de Reserva
15º	2162	WESLEY LÚCIO DE MORAES	38,00	Aprovado Cadastro de Reserva
16º	1041	WESLEY LUIZ DE DEUS	36,50	Aprovado Cadastro de Reserva
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD				
01 VAGA CADASTRO DE RESERVA (CR)				
Nenhum Candidato Aprovado, Vaga Distribuída Conforme Item 6.19 Do Edital Regulamento				
PROFESSOR NÍVEL I				
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
09 VAGAS EFETIVAS (EF)				
28 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	195	RUBENS DA SILVA OLIVEIRA	50,00	Aprovado Classificado
2º	1377	KELLY RITA FERREIRA DOS SANTOS SILVEIRA	48,00	Aprovado Classificado
3º	51	LETÍCIA RODRIGUES SEROZINO PIRES	48,00	Aprovado Classificado
4º	2118	ANA PAULA PEREIRA DE MELO	48,00	Aprovado Classificado
5º	1166	RAFAEL VIEIRA GONTIJO	48,00	Aprovado Classificado
6º	177	GECIARA COELHO BESSA	47,00	Aprovado Classificado
7º	1984	ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	47,00	Aprovado Classificado
8º	1663	PAULO CÉSAR NASCIMENTO	47,00	Aprovado Classificado
9º	2055	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	46,00	Aprovado Classificado
10º	1826	VINÍCIOS REIS GALVÃO	46,00	Aprovado Cadastro de Reserva
11º	379	ANA PAULA MOREIRA DE BRITO LOPES	46,00	Aprovado Cadastro de Reserva
12º	1671	LAIANE BATISTA DA SILVA	46,00	Aprovado Cadastro de Reserva
13º	1603	JOÃO LUCAS PEREIRA CORREIA DE MIRANDA	46,00	Aprovado Cadastro de Reserva
14º	12	MARIA ELAINE DA SILVA	46,00	Aprovado Cadastro de Reserva
15º	905	WANESSA LEMES DOS SANTOS FARIA	45,00	Aprovado Cadastro de Reserva
16º	1425	NARA CRISLAINE RAMOS PIRES	45,00	Aprovado Cadastro de Reserva

17º	2105	DARCK ANE ARAÚJO SILVA LOPES	45,00	Aprovado Cadastro de Reserva
18º	1558	KELTON PEDRO DOS SANTOS GONCALVES	45,00	Aprovado Cadastro de Reserva
19º	933	WANESSA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO	45,00	Aprovado Cadastro de Reserva
20º	304	TAYNARA ANDRADE DA SILVA	45,00	Aprovado Cadastro de Reserva
21º	44	DANIELY DE SOUZA FERREIRA	45,00	Aprovado Cadastro de Reserva
22º	702	EMANOELY NUNES DE AZEVEDO	44,00	Aprovado Cadastro de Reserva
23º	2180	STEFANY VICTORIA ALVES PEREIRA	44,00	Aprovado Cadastro de Reserva
24º	571	JANAÍNA GALDINO REIS SILVA	44,00	Aprovado Cadastro de Reserva
25º	935	ELTON JOSE DE CAMARGO	44,00	Aprovado Cadastro de Reserva
26º	558	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	44,00	Aprovado Cadastro de Reserva
27º	568	ELISANGELA RODRIGUES DE MORAIS PIRES CABRAL	44,00	Aprovado Cadastro de Reserva
28º	321	YORRANA ALVES DE OLIVEIRA	44,00	Aprovado Cadastro de Reserva
29º	1962	DAYSE CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES	43,00	Aprovado Cadastro de Reserva
30º	1781	JOANA FRANCISCA RIBEIRO	43,00	Aprovado Cadastro de Reserva
31º	1498	MAURO DA SILVA	43,00	Aprovado Cadastro de Reserva
32º	1393	NÚBIA DE FÁTIMA FABINO	43,00	Aprovado Cadastro de Reserva
33º	1896	ELISANGELA LOPES DA SILVA	43,00	Aprovado Cadastro de Reserva
34º	122	RAIANE ROSA DE AMORIM SANTOS	43,00	Aprovado Cadastro de Reserva
35º	762	VANESSA LAIS RODRIGUES DA SILVA	42,00	Aprovado Cadastro de Reserva
36º	540	RAQUEL MELO REZENDE	42,00	Aprovado Cadastro de Reserva
37º	219	LINDALVA SOARES RODRIGUES	42,00	Aprovado Cadastro de Reserva
38º	85	PAULO HENRIQUE PIRES GONÇALVES	42,00	Aprovado Cadastro de Reserva
39º	327	MARIA PATRÍCIA MATIAS DOS SANTOS	42,00	Aprovado Cadastro de Reserva
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD				
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
01 VAGA EFETIVA (EF)				
02 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (CR)				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	838	JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA	31,00	Aprovado Classificado

Itaguaru/Go, Estado de Goiás, em 01 de julho de 2025.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0E019D29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2025

Ata de Registro de Preço 112/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Pregão Eletrônico Nº: 58/2025
Processo Adm. Nº: 905/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 26/06/2025, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 58/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para O ANO LETIVO 2025 visando atender as necessidades dos alunos da rede municipal, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/19, 1/25, 1/30, 1/35, 1/38, 1/41, 1/45, 1/47, 1/48, 1/49, 1/51, 1/58, 1/59, 1/63, 1/64, 1/68	NOME: JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 37.448.730/0001-60 ENDEREÇO: RUA CATURAI, N 36, QUADRA08, LOTE 33, SETOR MAYSA, TRINDADE-GO. CEP 75.380-347. FONE:(62)35974730 EMAIL: jmcomerciorepre@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JEAN MARQUES SILVA CPF: 440.362.481-20 BANCO ITAÚ AG: 4413 CC: 99222-6

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 58/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 02 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 19	UN	54,0000	COLA ADESIVA DE CONTATO USO UNIVERSAL INFLAMÁVEL, 75GR PARA COLAGEM EM GERAL. (BORRACHA, MADEIRA, TECIDO, FIBRA, LAMINADO, E.V.A E OUTROS).	BRASCOPLAST	13,2000	712,8000
1 / 25	CX	27,0000	ETIQUETA AUTOADESIVA, COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA DE 63,5X 25,40 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS. DISPOSIÇÃO: 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	COLACRIL	37,8000	1.020,6000
1 / 30	UN	32,0000	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TIPO DO ADESIVO: ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA COM 60% SÓLIDO, MEDIDAS 09MM X 30MT	ADERE	18,0000	576,0000
1 / 35	UN	33,0000	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA UTILIZA GRAMPOS 26/6, PARA USO EM ESCRITÓRIO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 163 X 40 X 54 MM	MAXPRINT	13,0000	429,0000
1 / 38	CX	36,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 EM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES.	BRW	31,9000	1.148,4000
1 / 41	CX	46,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/06-06 MM SEM REBARBA DE CORTE E SEM EXCESSO DE COLA EMBALAGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M² CADA GRAMPO.	BRW	3,5000	161,0000
1 / 45	cx	19,0000	LÁPIS PRETO Nº 2, COM CORPO SEXTAVADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 X 1 X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CX 144 UNIDADES.	FUTURO	50,2200	954,1800
1 / 47	UN	570,0000	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50X70MM, GRAMATURA 250G/ M2 CORES DIVERSAS.	REIPEL	2,8900	1.647,3000
1 / 48	UN	570,0000	PAPEL CARMEM, LISO, GRAMATURA 120G MEDIDAS 48X66 CM. CORES DIVERSAS.	REIPEL	2,0000	1.140,0000
1 / 49	UN	570,0000	PAPEL CREPOM MEDIDAS: 48 CM X 2 MT CORES DIVERSAS.	REIPEL	3,3000	1.881,0000
1 / 51	PC	28,0000	PAPEL COUCHÊ BRILHO, FORMATO A4 GRAMATURA 180G PARA CARTÕES E CERTIFICADOS NA COR BRANCO, PACOTE COM 50	NOGPEL	41,0000	1.148,0000

			FOLHAS.			
1 / 58	UN	372,0000	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO V BOARD MASTER BT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. COR PRETA.	GRAMPLINE	8,9000	3.310,8000
1 / 59	UN	372,0000	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO V BOARD MASTER BT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. COR VERMELHA.	GRAMPLINE	8,9000	3.310,8000
1 / 63	UN	2.400,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO.	GRAMPLLINE	3,4600	8.304,0000
1 / 64	UN	2.400,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO.	GRAMPLNE	3,4700	8.328,0000
1 / 68	UN	27,0000	TNT ROLO COM 100 METROS CORES VARIADAS, GRAMATURA 40G/M2 LARGURA 1,40 MT.	SANTA FE	184,9900	4.994,7300
TOTAL:	**39.066,6100**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº58/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-16; 69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.902-16; 69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.923-16.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 58/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 58/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/06/2025**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 03 de julho de 2025.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Gestora

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA
CNPJ 37.448.730/0001-60

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:E48C62DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2025

Ata de Registro de Preço 113/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Pregão Eletrônico Nº: 58/2025
Processo Adm. Nº: 905/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 26/06/2025, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face

das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 58/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para O ANO LETIVO 2025 visando atender as necessidades dos alunos da rede municipal, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/5, 1/33	NOME: ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA-ME CNPJ: 28.803.868/0001-49 ENDEREÇO: AVENIDA T-13, Nº 1390, QUADRA 162, LOTE 09/14, SALA 04, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO. CEP 74.230-050. FONE: 6236378988 EMAIL: entrepontoenxovais@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LIDIANNE DE MORAIS BATISTA CPF: 020.096.931-59 BANCO ITAÚ AG: 4319 CC: 98501-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 58/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 02 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	CX	10,0000	ALFINETE DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO Nº 0, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27MM, COR PRATA E EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	NYBC	14,4900	144,9000
1 / 2	CX	10,0000	ALFINETE DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO Nº 2, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 36MM, COR PRATA E EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	NYBC	17,3900	173,9000
1 / 5	UN	9,0000	ARQUIVO DE MESA, TIPO FICHÁRIO, ESTRUTURA METÁLICA E TAMPA EM ACRÍLICO DE A-Z, TAMANHO 6X9, COM CAPACIDADE DE 500 FOLHAS, P/ FICHAS COM DIMENSÕES 15,3 X 22,8 CM.	SINGER	63,6300	572,6700
1 / 33	UN	324,0000	FOLHA E.V.A TAMANHO 40X60, COM ESPESSURA DE 3MM, NÃO TÓXICO E MACIO, COM GLITTER- CORES DIVERSAS.	EVAMAX	2,7100	878,0400
TOTAL:	**1.769,5100**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº58/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-16; 69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.902-16; 69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.923-16.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 58/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 58/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/06/2025**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de julho de 2025.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Gestora

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA-ME
CNPJ 28.803.868/0001-49

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:16B744DF



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO E PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE UMA PA CARREGADEIRA DE PLACA MLV- 2886 ..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSP.E SERV.URBANO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
219	3	12	26	122	2614	2.031	3.3.90.39	100	Municipal	31.440,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

RUDI BASSO - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.751/0001-37, estabelecida no endereço RUA: MASCARENHAS MORAES, 1444, CENTRO, 75.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VEICULOS	RUDI	7,00	UN	1.280,00	1.280,00
1/2	SERVIÇO DE MUNCK POR HORAS	RUDI	20,00	HS	424,00	424,00
1/3	SERVIÇO DE DESTOMBAMENTO.	RUDI	5,00	SV	2.800,00	2.800,00
TOTAL VENCEDOR						31.440,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 02/07/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:9BB30430